MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS (DFD)
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR).

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)	
1. Identificação da Necessidade: Justifica-se a contratação em face da necessidade de manutenção das subestações de energia para continuidade, confiabilidade, segurança e qualidade dos serviços providos pelo órgão. Sendo recomendada sua execução indireta, por ser mais conveniente e econômico, o que se soma ao fato de a Administração Pública não possuir estrutura própria para este fim.	
2. Fundamentação Legal da Aquisição / Contratação na Forma de Dispensa de Valor: (X) a) Artigo 75, I, da Lei Federal de nº 14.133/2021 (obras ou serviços de engenharia). ( ) b) Artigo 75, II da Lei Federal de nº 14.133/2021 (outros serviços e compras).	
3. Modalidade do Processo de Dispensa: (X) Dispensa de Licitação SEM disputa eletrônica. ( ) Dispensa de licitação COM disputa eletrônica.	
4. Objeto da Contratação: Serviço de engenharia para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nas subestações abrigadas nas unidades do Ministério Público do Estado da Bahia (CAB, CEAF, Nazaré e Palacete Ferraro), em Salvador, e na Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana. **Observação**: **Detalhamento dos itens** que compõem o objeto constam no **APENSO I** e **especificações técnicas** correspondentes, detalhadas no **APENSO II.**	
5. Tipo de Objeto: ( ) Fornecimento imediato. ( ) Fornecimento parcelado. ( ) Fornecimento continuado. ( ) Serviço não continuado. (X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra. ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.	
6. Contratação Prevista no Plano de Contratações Anual (PCA): (X) Sim ( ) Não* Se **SIM**, informar o Valor Previsto no Plano de Contratações Anual: R$ 100.000,00	
7. Origem do Recurso: (X) Recursos Próprios - Orçamento do MPBA. ( ) Recursos Oriundos de Convênio Estadual. ( ) Recursos Oriundos de Convênio Federal.	**CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO:** **(Se aplicável):**
8. Formalização da Contratação:	

( ) Por empenho e AFM. (X) Por instrumento formal de contrato.
9. Unidade Responsável pela Instrução do Processo: Coordenação de Manutenção Predial – Diretoria de Engenharia e Arquitetura
10. Unidade Demandante: Coordenação de Manutenção Predial – Diretoria de Engenharia e Arquitetura
11. Unidade Gestora dos Recursos (nome e código): 40.101/0048 – Diretoria de Engenharia e Arquitetura

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO	
Matrícula: 355.383	**Nome Completo:** Tiago Rios Rocha
Unidade Administrativa: Diretoria de Engenharia e Arquitetura	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** Documento assinado digitalmente gov.br TIAGO RIOS ROCHA Data: 13/03/2024 09:53:37-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO	
Matrícula: 353.945	**Nome Completo:** Ana Paula Araújo Lino Mota
Órgão/ Unidade: Diretoria de Engenharia e Arquitetura	**INSERIR ASSINATURA DIGITAL:** Documento assinado digitalmente gov.br ANA PAULA ARAUJO LINO MOTA Data: 18/03/2024 10:13:40-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO – DE VALOR - NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO		
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	**INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):** Contratação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva nas subestações abrigadas nas unidades do Ministério Público do Estado da Bahia (CAB, CEAF, Nazaré e Palacete Ferraro), em Salvador, e na Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana. **Observação**: **Detalhamento dos itens** que compõem o objeto constam no **APENSO I** e **especificações técnicas** correspondentes, detalhadas no **APENSO II.**	
1.2 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO DEFINIDO	Conforme ABNT NBR 14039:2021- Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV, a periodicidade da manutenção deve adequar-se a cada tipo de instalação, considerando-se, entre outras, a sua complexidade e importância, as influências externas e a vida útil dos componentes. Desse modo, os quantitativos foram definidos em função da necessidade de realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nas subestações das Sedes do CAB e de Nazaré, no Palacete Ferraro, CEAF e Promotoria Regional de Feira de Santana.	
1.3 NATUREZA DO OBJETO	**( )**	**A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO**
	( )	**B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA**
	(X)	**C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS** - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **(X)** D.1) **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA **( )** D.2) **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO) **( )** D.3) **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS **( )** D.4) **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)
	( )	**D) OUTRO(S).** Especificar:
1.4 JUSTIFICATIVA: SERVIÇOS CONTINUADOS	**( )**	**A) NÃO SE APLICA** (**Não** se trata de contratação de serviços continuados)
	(X)	**B) JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a presente contratação sob a imperativa necessidade pública e contínua de prover à Instituição, por mais de um exercício financeiro, o adequado funcionamento das subestações das unidades identificadas no APENSO II. Entendemos, salvo melhor juízo, que a contratação com o terceiro é o meio adequado, efetivo e eficiente para garantir a confiabilidade dos equipamentos, de forma que seja garantido, no âmbito Institucional, o exercício das atividades finalísticas do órgão e tendo em vista que a interrupção ou falha no funcionamento dos equipamento sem a prestação dos devidos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incorreria em prejuízos ao sistema elétrico da edificação, e, consequentemente, à segurança dos usuários, aos equipamentos eletrônicos etc.
1.5 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO	**( )**	**A) NÃO SE APLICA** (**Não** se trata de contratação de serviços de engenharia)
	(X)	**B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO "SERVIÇO(S) DE EGENHARIA"**

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO – DE VALOR - NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA		➢ **FUNDAMENTAÇÃO:** Os serviços objeto desta presente contratação se enquadram como serviços de engenharia, conforme Resolução do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) nº 218, de 29 de junho de 1973, artigo 8º. ➢ **ITEMS APLICÁVEIS - ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **(X)** A) TODOS OS ITENS **( )** B) PARTE DOS ITENS:
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	A contratação do serviço justifica-se pela necessidade de manter, através de Manutenções Preventivas e Corretivas, as Subestações Elétricas em níveis de segurança satisfatórios, de forma a permitir o funcionamento correto e eficiente dessas instalações. As atividades de Manutenção são essenciais para o funcionamento seguro, eficiente e econômico dos equipamentos, bem como para a preservação dos patrimônios materiais e humanos da Instituição. As unidades do Ministério Público, referidas no APENSO II, dispõem de uma rede de distribuição de energia composta pela subestação, que recebe energia da concessionária, e pelos quadros elétricos estrategicamente localizados no edifício, que distribuem a energia. Essa rede de distribuição de energia é a espinha dorsal do sistema elétrico do prédio e o seu bom funcionamento é imprescindível à regularidade e qualidade do fornecimento de energia elétrica a todos os equipamentos elétricos, aos computadores e à iluminação do edifício. Além disso, como toda a energia elétrica flui por esses componentes, a segurança das instalações está intimamente ligada à adequada manutenção desses componentes. Logo, observa-se que a manutenção desses dispositivos é necessária à continuidade do serviço prestado pelas unidades supracitadas, pois a ausência de manutenção pode afetar o funcionamento das instalações elétricas e, consequentemente, das unidades, visto que existe uma progressiva dependência do órgão em relação à eletricidade, fruto do envio para o sistema eletrônico dos processos que até pouco tempo tramitavam em meio físico. Diante do exposto, sugerimos a contratação de empresa especializada que fará a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.	
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	A contratação compreende: -Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e atendimentos emergenciais, em 1 (uma) subestação e 1 (um) cubículo de medição, localizados na Sede CAB do Ministério Público do Estado da Bahia; -Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e serviços emergenciais, em 1 (uma) subestação, localizada na Sede Nazaré do Ministério Público do Estado da Bahia; -Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e atendimentos emergenciais, em 1 (uma) subestação, localizada no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público (CEAF); -Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, corretiva e atendimentos emergenciais, em 1 (uma) subestação, localizada no Palacete Ferraro; -Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, corretiva e atendimentos emergenciais, em 1 (uma) subestação, localizada na Promotoria Regional de Feira de Santana; O prazo de contratação será de 12 (doze) meses podendo ter sua duração prorrogada, caso se faça necessário, tendo em vista as condições mais vantajosas para a administração.	
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR		

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO – DE VALOR - NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

<table>
<tr><td rowspan="4">2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</td><td colspan="2">2.1.1 BASE LEGAL

A seleção do fornecedor será por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local.</td></tr>
<tr><td colspan="2">2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PARA COTAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</td></tr>
<tr><td>( )</td><td>A) NÃO SE APLICA:</td></tr>
<tr><td>(X)</td><td>B) APLICA-SE:

➢ E-mail para encaminhamento de propostas*: ld-manutencao.predial@mpba.mp.br
➢ Telefone para contato*: (71) 3103 - 0140
➢ Prazo para envio das propostas por e-mail: 03 (três) dias úteis</td></tr>
<tr><td rowspan="3">2.2 HABILITAÇÃO - APENAS PARA A EMPRESA VENCEDORA</td><td>(x)</td><td>A) JURÍDICA – ESCOLHER UMA OPÇÃO:

(x) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Ex: contrato social, cartão cnpj, estatuto, atas de assembleias constitutivas etc);

(x) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Ex: documentos de identidade, cartão cpf, antecedentes criminais)</td></tr>
<tr><td>(x)</td><td>B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Certidões de regularidade para com as fazendas federal, estadual, municipal, FGTS);</td></tr>
<tr><td>(x)</td><td>C) TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA):

(x) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA –

➢ ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL – Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica profissional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, concernente à prestação de serviço de Manutenção Preventiva em subestação de, no mínimo, 1000 KVA , em nome de profissional pertencente ao seu quadro permanente na data prevista para a contratação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT. Tal atestado visa a comprovação de capacitação técnico-profissional, demonstrando a aptidão do(s) responsável(is) técnico(s) para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
O vínculo entre a licitante e o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser comprovados, no momento da contratação, através de uma das seguintes formas:
Carteira de Trabalho;
Certidão do Conselho Profissional;
Contrato social;</td></tr>
</table>

		Contrato de prestação de serviços. ➢ ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL - Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica operacional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, concernente à **prestação de serviço de Manutenção Preventiva em subestação de, no mínimo, 1000 KVA, de forma continuada por pelo menos 06 meses,** em nome da empresa licitante. Tal atestado visa a comprovação de capacitação técnico operacional, demonstrando a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação. Não será permitido somatórios de atestados, tendo em vista o caráter contínuo da prestação do serviço a ser contratado, fazendo-se necessária a comprovação da prestação de serviço de forma continuada e ininterrupta superior ou igual ao período indicado, pois o fracionamento deste período incorreria na descaracterização de prestação de serviço continuado e periódico. não será exigida a validação, ateste ou registro do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional em Conselho Profissional competente. ➢ Deverá ser indicado formalmente o(s) responsável(eis) técnico(s) pela futura execução contratual, o(s) qual deverá(ão): Ser profissional(ais) de nível superior nas áreas de engenharia e/ou arquitetura; E Detentor(es) de Atestado ou Registro de Responsabilidade Técnica exigido. ➢ Não serão considerados válidos Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente. (x) CARACTERÍSTICAS: Deverá ser comprovada a prestação de serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva em subestação de, no mínimo, 1000 KVA. (x) PRAZOS: Considerando o caráter anual da presente contratação, deverá ser comprovada a prestação do serviço de forma contínua, por pelo menos 6 meses. (x) REGISTRO OU INSCRIÇÃO EM ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE – Deverão ser apresentadas Certidões de Registro e Quitação válidas, tanto da licitante (pessoa jurídica) quanto de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) (pessoa física) emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), na forma da legislação vigente. Em se tratando de empresa ou profissional não registrada(o) no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem. ( ) PROVA DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL (A ENGLOBAR CERTIDÃO OU ALVARÁ DE ÓRGÃO ESPECÍFICO) (x) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS - Deverá ser apresentada declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo fornecido pelo MP-BA, constante no APENSO III. ( ) OUTROS:
	(x)	**D) ECONÔMICO-FINANCEIRA (NÃO OBRIGATÓRIA):** (x) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO – DE VALOR - NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

		( ) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES ( ) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO		
3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	**( )**	**A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
	(x)	**B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**
	( )	**C) OUTRO.** Indicar*:*
3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	➢ **PRAZO:** 2 (dois) dias. Contagem – **ESCOLHER UMA OPÇÃO**: **(X)** Úteis **( )** Corridos 3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços. 3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal). 3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.	
3.3 FORMA DE EXECUÇÃO	➢ **LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO**: 1) Sede MPBA CAB, localizada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo do Estado da Bahia, CEP 41.745-004, Salvador – Bahia; 2) Sede MPBA Nazaré, localizada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, CEP 40.050-001, Salvador – Bahia; 3) Sede Palacete Ferraro, localizada na Avenida Joana Angélica, nº 1.830, Nazaré, CEP: 40.050-001, Salvador – BA; 4) Prédio do CEAF, localizado na Rua Pedro Américo, n. 13 - Jardim Baiano, Nazaré - CEP 40.050-340 - Salvador – Bahia; 5) Promotoria Regional de Feira de Santana, localizada Avenida Marginal da Presidente Dutra (esquina com a rua Nossa Senhora do Carmo), nº 101, Santa Mônica, Feira de Santana – BA, CEP 44.050-580. ➢ **DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO** - **ESCOLHER UMA OPÇÃO**: ( ) **A)** NÃO SE APLICA (X) **B)** REGRAS: Dias para realização da prestação dos serviços: segunda-feira a domingo. Horários para execução: 7:00h às 19:00h ➢ **NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:** ( ) A) NÃO SE APLICA ( ) B) NÃO (X) C) SIM. REGRAS: Para realização do serviço o Unidade responsável: Coordenação de Manutenção Predial	

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO – DE VALOR - NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

<table>
<tr><td></td><td colspan="2">

Telefone e e-mail para contato: (71) 3103-0140 e ld-manutencao.predial@mpba.mp.br
Antecedência mínima (se necessário): 1 dia útil

➢ DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Todas as etapas de execução do serviço in loco deverão agendadas com a Diretoria de Engenharia e Arquitetura, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
A execução do serviço poderá ocorrer aos sábados, domingos, feriados ou fora do horário de expediente, sem ônus ao Ministério Público da Bahia, para melhor atender as necessidades da CONTRATANTE.

</td></tr>
<tr><td rowspan="3">3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO</td><td>( )</td><td>
A) REGRAS (SUGESTÃO):

➢ PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:
<table>
<tr><th>SERVIÇO</th><th>PRAZO EM DIAS</th><th>CONTAGEM</th></tr>
<tr><td></td><td></td><td>( ) Úteis ( ) Corridos</td></tr>
</table>
➢ PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

( ) A) RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (REGRA GERAL)

( ) B) OUTRO – Informar:

➢ PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):

➢ ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

( ) A) NÃO
( ) B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.
</td></tr>
<tr><td>( )</td><td>B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE): Conforme item 3.3 acima.</td></tr>
<tr><td>(X)</td><td>C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas</td></tr>
<tr><td rowspan="3">3.5 REGRAS DE GARANTIA</td><td>( )</td><td>A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA LICITAÇÃO</td></tr>
<tr><td>(X)</td><td>B) GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR</td></tr>
<tr><td>( )</td><td>C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS

➢ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:</td></tr>
</table>

	( )	**D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)** ➢ **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA**: ➢ **INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS)** – ○ **GARANTIA LEGAL:** ○ **GARANTIA CONTRATADA:**
	( )	**E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas**

3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções C ou D):

➢ **EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

( ) A) EMPRESA CONTRATADA – LICITANTE (**REGRA GERAL**)
( ) B) FABRICANTE (**EXCEÇÃO**)
○ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):

➢ **DURAÇÃO,** contado da data do recebimento dos serviços **- ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

( ) A) _____ DIAS
( ) B) _____ MESES
( ) C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

○ Justificar prazo de duração definido:

➢ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO,** contado a partir da abertura pelo MPBA - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

( ) A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: **( )** Úteis **( )** Corridos
( ) B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: **( )** Úteis **( )** Corridos
( ) C) OUTRO(S). Indicar:

➢ **FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

( ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

( ) B) Assistência sediada no seguinte município:

( ) C) Assistência sediada em local a critério da Contratada

( ) D) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (**EXCEÇÃO**). Regras:

○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;

<table>
<tr><td></td><td colspan="2">

O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

Justificativa para a garantia on site:

( ) E) Outra. Especificar:

➢ DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):
</td></tr>
<tr><td rowspan="2">3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO</td><td>( )</td><td>A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</td></tr>
<tr><td>(x)</td><td>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS

➢ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo CONTRATANTE;

➢ Indicar regras/condições para subcontratação: Admitir-se-á a subcontratação pela CONTRATADA, desde que haja a anuência formal do CONTRATANTE, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual responderá diretamente ao CONTRATANTE acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas.</td></tr>
<tr><td>3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL</td><td colspan="2">3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o CONTRATANTE designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.7.1.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento e no contrato, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.7.1.2.2 Transmitir à CONTRATADA as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.7.1.2.3 Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente do CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;</td></tr>
</table>

3.7.1.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.7.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

3.7.1.2.7 Promover a verificação dos bens já fornecidos, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

3.7.1.2.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.2.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

3.7.1.2.4 **O CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.2.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

3.7.1.2.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

3.7.1.2.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

3.7.1.2.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: ESCOLHER UMA OPÇÃO:

(X)	**A) NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1**
( )	**B) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL**

3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao

	funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato; 3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; 3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: 3.7.3.3.1 Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021); 3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021); 3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);	
	3.7.4 DAS MULTAS* ESCOLHER UMA OPÇÃO	
	(X)	**A) APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:** 3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas: 3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

		3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas; 3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; 3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
	( )	**B) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS: PREENCHER, CONFORME O CASO** 3.7.4.1 Moratória de xxx% (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 3.7.4.2 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas: 3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.7.4.3 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas; 3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato; 3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

		3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)	**3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO**: **PRAZO**: 15 dias corridos, contados: **ESCOLHER UMA OPÇÃO** **( )** A) DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS **(X)** B) DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA **( )** C) OUTRO:	
	3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: ➢ **PRAZO***:* 30 dias corridos, contados do recebimento provisório	
	3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **( )** A) NÃO SE APLICA **(X)** B) PRAZO **ESCOLHER UMA OPÇÃO**: **(X) 1)** 24 HORAS. Contagem – Escolher uma opção: **( )** Úteis **(X)** Corridos **( ) 2)** 2 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: **( )** Úteis **( )** Corridos **( ) 3)** OUTRO(S). Indicar:	
	3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.8.4.1 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis; 3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades; 3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço; 3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório; 3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo	

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO – DE VALOR - NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

<table>
<tr><td></td><td colspan="2">CONTRATANTE, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</td></tr>
<tr><td rowspan="5">3.9 DOS PREÇOS</td><td colspan="2">3.9.1 ABRANGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</td></tr>
<tr><td>(X)</td><td>A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO

➢ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

➢ Demais regramentos (se houver): Os preços incluem os valores relativos a cada um dos itens cedidos em comodato.</td></tr>
<tr><td>(x)</td><td>B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS: Custos dos serviços corretivos de tratamento termovácuo e substituição do óleo isolante dos transformadores não estão incluídos na contratação.</td></tr>
<tr><td colspan="2">3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</td></tr>
<tr><td>( )</td><td>A) VALOR MENSAL FIXO</td></tr>
<tr><td>(X)</td><td>B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS</td></tr>
<tr><td>( )</td><td>C) VALOR GLOBAL CONTRATADO, relativo à completa execução dos serviços</td></tr>
<tr><td>( )</td><td>D) OUTRO:</td></tr>
<tr><td rowspan="2">3.10 REGRAS DE FATURAMENTO</td><td colspan="2">3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:</td></tr>
<tr><td>( )</td><td>A) EM PARCELA ÚNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

( ) 1) AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral)
( ) 2) OUTRO:</td></tr>
<tr><td>( )</td><td>B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO</td></tr>
</table>

	( )	**C) MENSAL**
	( )	**D) PARCELADO:** ➢ QUANTIDADE DE PARCELAS: ➢ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS -
	(X)	**E) OUTRO(A).** Indicar: Múltiplos faturamentos, sendo cada um realizado após a efetiva prestação de serviços, que deverão ser devidamente atestados.
	3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	(X)	**A) NÃO SE APLICA,** sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).
	( )	**B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A.** Especificar**:**
3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**; 3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada; 3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização; 3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na Cláusula Primeira; 3.11.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente; 3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia; 3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3. 3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE.**	
3.12 REAJUSTAMENTO	**(X)**	**A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.** REGRAS: ➢ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **(x)** A) INPC/IBGE

		( ) B) OUTRO. Indicar: ➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. ➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➢ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração. ➢ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
	( )	**B) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO,** dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições: ➢ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **( )** A) INPC/IBGE **( )** B) OUTRO. Indicar: ➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados. ➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual. ➢ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.
3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	**3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:**	
	(X)	**A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)**

	( )	**B) VIGÊNCIA DA ARP:** ➢ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 12 meses) ➢ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** NÃO **( )** SIM (Limitado ao **total** de vigência da ARP de 12 meses)
	3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	( )	**A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **( ) 1) 12 meses**, contados do recebimento do empenho pela contratada **( ) 2)** ____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada **( ) 3)** ____ meses, contados a partir do dia ___ de ____ de ____ (previsão inicial) **( ) 4)** ____ dias, contados a partir do dia ___ de ____ de ____ (previsão inicial)
	(X)	**B (X) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **(X) Opção 1: 12 meses**, contados a partir de(a) - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **(X)** A) Data certa (previsão inicial): 01 de abril e 2024 **(a ser confirmada)** **( )** B) Da data da (última) assinatura **( ) Opção 2**: _____ **dias**, contados a partir de(a) - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **( )** A) Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de _____ **( )** B) Da data da (última) assinatura
	3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	( )	**A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
	(X)	**B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM**. ➢ Justificativa: Considerando se tratar de serviços cuja demanda é contínua para a administração, admitir-se-á a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme previsto nos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária e o limite para contratação por Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação, não podendo o valor global do contrato ultrapassar tal montante atualizado.
3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	**3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do	

CONTRATANTE, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

3.14.1.1.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;

3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

3.14.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:** *****

( )	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.
(X)	**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar**: 3.14.1.22 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações ou Termos de Responsabilidade Técnica (ART/ TRT) em nome do profissional designado nos termos do item 2.2, relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional competente; 3.14.1.23 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas; 3.14.1.24 Apresentar, anualmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, bem como, informando a situação de operação do equipamento, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização; 3.14.1.25 Manter a garantia do(s) fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados;

		3.14.1.26 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados; 3.14.1.27 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas; 3.14.1.28 Incumbe à CONTRATADA manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos; 3.14.1.29 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA; 3.14.1.30 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha; 3.14.1.31 Responder perante o CONTRATANTE no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não; 3.14.1.32 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos/ sistemas; 3.14.1.33 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto do contrato; 3.14.1.34 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas; 3.14.1.35 Manter, durante toda a vigência do Contrato, escritório no município de Salvador, próprio ou de representação, com designação de preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços e que seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

<table>
<tr><td rowspan="3">3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</td><td colspan="2">3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS

3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar plenamente o objeto contratado;

3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.15.1.3 Permitir o acesso da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.15.1.5 Fornecer à CONTRATADA, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;</td></tr>
<tr><td colspan="2">3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:*</td></tr>
<tr><td>( )</td><td>A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</td></tr>
<tr><td rowspan="2">3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL</td><td>(X)</td><td>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.15.2.1 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esse assunto.</td></tr>
<tr><td>(X)</td><td>A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</td></tr>
<tr><td>( )</td><td>B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:

➢ Percentual exigido - ESCOLHER UMA OPÇÃO:

( ) A) 5% (cinco por cento) ( ) B) OUTRO*. Indicar: _____ % (_____ por cento)

➢ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

➢ Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial do contrato:</td></tr>
</table>

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO – DE VALOR - NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	**CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.**

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO: TIAGO RIOS ROCHA
MATRÍCULA: 355.383
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DATA: 1/03/2024

gov.br
Documento assinado digitalmente
TIAGO RIOS ROCHA
Data: 18/03/2024 14:36:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

APENSO I

TABELA INDICATIVA DE ITENS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA

1. Dos itens/especificações que compõem o serviço:

ITEM	*DESCRIÇÃO (Obs: adequar ao caso concreto)*	*UNIDADE*	*QUANTIDADE*	*PDM com descrição*
LOTE ÚNICO				
1	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição - Sede CAB	un	1	4871 - Manutenção de subestações de energia elétrica até 69kv
2	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição - Sede Nazaré	un	1	4871 - Manutenção de subestações de energia elétrica até 69kv
3	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição - Sede Palacete Ferraro	un	1	4871 - Manutenção de subestações de energia elétrica até 69kv
4	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição - Sede CEAF	un	1	4871 - Manutenção de subestações de energia elétrica até 69kv
5	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição - Sede Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana	un	1	4871 - Manutenção de subestações de energia elétrica até 69kv
6	Manutenção corretiva, atendimento emergencial, assistência Técnica, diagnóstico, mobilização e desmobilização Para Salvador e trecho distante de salvador até 200km (400km ida e volta)	un	5	4871 - Manutenção de subestações de energia elétrica até 69kv

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO – DE VALOR - NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

APENSO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. **Locais de execução dos serviços:**

1.1 Edifício-sede do CAB (1975 KVA) ;

1.2 Edifício-sede do CAB – Transformador do Nobreak (440 KVA);

1.3 Edifício-sede Nazaré (975 KVA);

1.4 Palacete Ferraro (150 KVA);

1.5 Prédio do CEAF (300 KVA);

1.6 Promotoria Regional de Feira de Santana (500 KVA).

2. Especificação técnica das subestações

2.1. Subestação do Edifício-sede CAB composta por:

2.1.1. 01 (um) Cubículo de Medição;

2.1.2. Subestação abrigada - transformadores média tensão: (01 (um) transformador comtrafo de 1000KVA; 01 (um) transformador comtrafo de 750KVA; 01 (um) transformador comtrafo de 225KVA).

2.1.3. Transformadores de baixa tensão: (01 (um) transformador Blutrafos de 200KVA; 01 (um) transformador Blutrafos de 240KVA.)

2.1.4. 03 (três) Chaves seccionadoras de média tensão;

2.1.5. 01 (um) Disjuntor de média tensão.

2.2. Subestação do Edifício-sede Nazaré composta por:

2.2.1. Subestação abrigada - transformadores de média tensão: (01 (um) transformador Itaipu de 750KVA e 01 (um) transformador Itaipu de 225KVA);

2.2.2. 03 (três) chaves seccionadoras de 15KV;

2.2.3. 01 (um) Disjuntor de média tensão.

2.3. Subestação do Edifício Palacete Ferraro composta por:

2.3.1. Subestação abrigada - 01 (um) transformador de média tensão Itaipu de 150KVA;

2.3.2. 01 (uma) chave seccionadora de 15KV;

2.3.3. 01 (um) disjuntor de média tensão.

2.4. Subestação do Edifício CEAF composta por:

2.4.1. Subestação abrigada - 01 (um) transformador de média ténsão de 300KVA;

2.4.2. 2 (duas) chaves seccionadoras de 15KV;

2.4.3. 01 (um) disjuntor de média tensão.

2.5. Subestação do Edifício sede da Promotoria de Justiça de Feira de Santana composta por:

2.5.1. Subestação abrigada: 01 (um) transformador de média tensão tipo Estação 500 KVA;

2.5.2. 2 (duas) chaves seccionadoras 15 KV;

2.5.3. 01 (um) disjuntor de média tensão.

3. **A manutenção Preventiva**

3.1. Consiste na revisão periódica dos equipamentos, com a finalidade de mantê-los em perfeito funcionamento detectando possíveis desgastes peças/equipamentos e acessórios.

3.2. Os serviços de manutenção preventiva estão descritos na Tabela 1 - Rotinas de Manutenção Preventiva Anual.

3.3. Deverá ser processada a manutenção preventiva anual em cada subestação abrigada e cubículo de medição em média tensão para verificação, limpeza, termografia, ensaios, e teste de funcionamento das proteções, bem como, ajuste nos relés de proteção. Os serviços que exijam o desligamento da energia deverão ser executados somente aos sábados, domingos ou feriados, sendo necessário prévio agendamento com Coordenação de Manutenção Predial do Ministério Público do Estado da Bahia para controle e autorização de acesso.

3.4. A primeira manutenção deverá ser em até 30 (trinta) dias úteis após o início da vigência do instrumento contratual. A CONTRATADA assumirá os serviços no estado em que se encontram, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, ou seja, na primeira manutenção preventiva deverá realizar um levantamento da atual situação de funcionamento das subestações abrigadas e cubículos de medição em média tensão, a fim de proceder, com o consentimento desta Coordenação de Manutenção, com a a correção de todos os defeitos existentes, conforme especificações e normas vigentes.

TABELA 1 - ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
ANUAL
1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SUBESTAÇÕES 1) Antes de desligar a subestação realizar teste de termografia para detectar pontos quentes (corrigir se necessário); 2) Limpeza do teto, paredes e pisos; 3) Inspeção e limpeza geral nos cabos de média tensão; 4) Ensaio da resistência de isolamento com Megômetro apropriado; 5) Pintura do piso e parede; 6) Verificação das conexões da malha de terra, teste de continuidade e reaperto geral de todos os conectores; 7) Apresentação de relatório técnico conclusivo; 8) Emissão de anotação de responsabilidade técnica.
2 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CUBÍCULO DE MEDIÇÃO 1) Limpeza e reaperto em todos os componentes; 2) Teste de isolação nos TP'S E TC'S; 3) Descontaminação dos isoladores e invólucro dos transformadores TP'S E TC'S; 4) Limpeza das muflas e verificação quanto a vazamento de média tensão e de material isolante.

3 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CHAVES SECCIONADORAS

1) Limpeza geral das chaves e seus componentes;

2) Inspeção dos conectores, isoladores e lâminas;

3) Verificação do alinhamento e contato das lâminas fixas e móveis;

4) Verificação dos pinos, molas, travas e braços de operação;

5) Conferir operação manual de fechamento e abertura da chave com ajustes do limite de fechamento e abertura;

6) Limpeza dos contatos e aplicação de composto antioxidante e lubrificante a base de cobre coloidal em todos os contatos;
7) Inspecionar a fixação da chave e os cabos de ligação a terra;

8) Inspecionar e ajustar as conexões de força e dos barramentos de entrada e saída;

9) Lubrificar as articulações não energizadas com graxa de silicone;

10) Ensaio da resistência de isolamento e rigidez dielétrica entre fases e a terra com utilização de Megômetro (mínimo 05 KV);

11) Desoxidação dos isoladores.

3 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM TRANSFORMADORES DE POTÊNCIA

1) Limpeza geral do conjunto;

2) Inspecionar e reapertar as conexões de MT e BT;

3) Desconectorização dos cabos de média e baixa tensão;

4) Megagem dos enrolamentos entre média e baixa tensão/média tensão para terra/baixa tensão para terra (usar Megômetro mínimo 5 KV);

5) Verificar o sistema de aterramento, conectores e cabo terra;

6) Coleta de óleo isolante para realização de análise físico-química em laboratório especializado, em três transformadores (Sedes Nazaré, Palacete Ferraro e CEAF);

7) Substituição dos isoladores do transformador, quando se fizer necessário;

8) Substituição das proteções dos alimentadores, quando se fizer necessário.

4 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DISJUNTORES DE MÉDIA TENSÃO

1) Inspeção e limpeza geral;

2) Inspeção dos conectores, isoladores, polos e mecanismo;

3) Lubrificação e ajuste do carregamento da mola e acionamento do disjuntor;

4) Verificação da operação manual e automática;

5) Verificação da sinalização mecânica;

6) Ensaio das resistências de isolamento;

7) Inspecionar e ajustar as conexões de potência;

8) Verificar abertura e fechamento do mecanismo;

9) Medir a resistência dos contatos fixos e móveis;

10) Lubrificar e testar o mecanismo;

11) Verificação do nível de óleo isolante (substituir, se necessário);

12) Parametrização dos relés de proteção, quando se fizer necessário.

Observação: A análise físico-química do óleo isolante poderá indicar alguma necessidade de intervenção corretiva nos transformadores de potência. Porém, caso sejam necessários, os custos dos serviços corretivos de tratamento termovácuo e substituição do óleo isolante dos transformadores não estão incluídos na contratação.

4. A Manutenção Corretiva

4.1. Consiste na solução de problemas, defeitos ou danos que venham a ocorrer, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a mão de obra para substituição de peças e acessórios danificados, sendo estes demandados pela CONTRATADA e de fornecimento da CONTRATANTE, de forma a garantir o perfeito funcionamento da Subestação/Cubículo de Medição. A manutenção corretiva pode ser solicitada a qualquer instante, em caso de pane ou mau funcionamento de qualquer equipamento da Subestação/Cubículo de Medição. A CONTRATADA deverá informar número de telefone em regime de plantão para contato imediato. Cada manutenção corretiva deverá dar origem a um relatório descritivo-fotográfico onde constem os defeitos apresentados, as causas e as medidas saneadoras tomadas ou a executar, com relação das peças e dos materiais utilizados ou necessários, conforme o caso.

4.2. A CONTRATADA deverá deslocar equipe para solucionar o problema, conforme Tabela 2 de prazo de atendimento de manutenção corretiva abaixo:

TABELA 2 - PRAZOS DE ATENDIMENTO AOS CHAMADOS CORRETIVOS, PRIMEIRO ATENDIMENTO.

PRIORIDADE	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	TIPOS DE OCORRÊNCIA
CRÍTICA	2 horas	Ocorrências que impedem totalmente o funcionamento da Unidade ou que acarretem o risco iminente ou impedimento total do serviço.
ALTA	6 horas	Ocorrências que impedem parcialmente o funcionamento da Unidade.
MÉDIA	48 horas	Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento ou a imagem do Ministério Público do Estado da Bahia a curto prazo.

APENSO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____ , CPF nº _____, para fins de participação na Dispensa de Licitação nº ___/_____ do Ministério Público do Estado da Bahia, DECLARA ter ciência de todas as informações e das condições gerais e locais para cumprimento das obrigações objeto da contratação, assumindo total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao local e ao objeto da presente contratação, para a perfeita execução do contrato. DECLARA, ademais, que me foi oportunizada a faculdade de realizar visita/vistoria técnica, nos termos e condições previstos em Termo de Referência.

Salvador, _____de _____ de 20___.

_____
RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA
CNPJ E NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Solicito divulgação de aviso da dispensa de licitação descrita abaixo, com objetivo de manifestar o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, em atenção à disposição constante no art.75, § 3º, da lei federal nº14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Prestação de serviço de engenharia para manutenção preventiva e corretiva nas subestações abrigadas nas unidades do Ministério Público do Estado da Bahia (CAB, CEAF, Nazaré e Palacete Ferraro), em Salvador, e na Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana.

OBSERVAÇÕES: Informações, esclarecimentos e documentos técnicos pertinentes à contratação poderão ser solicitados através dos contatos: ld-manutencao.predial@mpba.mp.br e (71) 3103-0140.

PRAZO: O prazo máximo para o recebimento da proposta será de 03 (três) dias úteis após a divulgação.

UNIDADE RESPONSÁVEL: Coordenação de Manutenção Predial / Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

Ana Paula Araujo Lino Mota
Gerente
Coordenação de Manutenção Predial
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Araújo Lino Mota** em 18/03/2024, às 14:29, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0996987** e o código CRC **ADEDB3B8**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Salvador, 19 de março de 2024.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 19.09.02336.0004736/2024-54
Dispensa de Licitação nº 028/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento a realização de Dispensa de Licitação, em sua forma não eletrônica, que tem objeto a "**Serviço de engenharia para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nas subestações abrigadas nas unidades do Ministério Público do Estado da Bahia (CAB, CEAF, Nazaré e Palacete Ferraro), em Salvador, e na Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana**".

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.

As propostas de preços serão recebidas, exclusivamente, pelo e-mail ld-manutencao.predial@mpba.mp.br até às 23h59min do **dia 26 de março de 2024.**

Informações detalhadas sobre o objeto da contratação e sobre as regras para participação de fornecedores interessados encontram-se no Termo de Referência, bem como modelo de proposta, disponibilizados para download no Portal MPBA.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone 71 3103-0140.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Ministério Público do Estado da Bahia será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Avisos de Dispensas de Licitações

FORNECEDORES SANCIONADOS

CONCORRÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO PRESENCIAL

CONCURSO

CONVITE

TOMADA DE PREÇO

AVISOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÕES

CONTRATAÇÕES DIRETAS

CONTRATOS E ADITIVOS

CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Processo Administrativo (SEI):	190902336000627120243 2
Modalidade de Contratação:	Dispensa de Licitação
Nº da Dispensa:	018/2024
Fundamento Legal:	Art. 75, I da Lei Federal Nº 14.133/2021
Objeto:	Prestação de serviço de engenharia pa vedação de esquadrias, incluindo o fornecimento de materiais, do CEAF d Ministério Público do Estado da Bahia, situada na rua Pedro Américo, n°13, Nazaré, Salvador - Bahia
Data da Publicação:	12/03/2024
Link do Aviso:	download
Link do TR e Modelo de Proposta:	download
Processo Administrativo (SEI):	190902336000561620240 6
Modalidade de Contratação:	Dispensa de Licitação
Nº da Dispensa:	019/2024
Fundamento Legal:	Art. 75, I da Lei Federal Nº 14.133/2021
Objeto:	Prestação de serviços de engenharia para locação e manutenção de 01 (um nobreak, para a sede do Ministério Público o Estado da Bahia, localizada n Centro Administrativo da Bahia
Data da Publicação:	13/03/2024
Link do Aviso:	download
Link do TR e Modelo de Proposta:	download
Processo Administrativo (SEI):	190902336000460720242 4
Modalidade de Contratação:	Dispensa de Licitação
Nº da Dispensa:	025/2024
Fundamento Legal:	Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021
Objeto:	Aquisição de válvula GBC compatível com sistema VRF Hitachi
Data da Publicação:	13/03/2024
Link do Aviso:	download
Link do TR e Modelo de Proposta:	download
Processo Administrativo (SEI):	190902336000645220243 8
Modalidade de Contratação:	Dispensa de Licitação
Nº da Dispensa:	022/2024
Fundamento Legal:	Art. 75, I da Lei Federal Nº 14.133/2021

Anexo Publicação MPBA - Aviso (0998466) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 32

Objeto:	Contratação de serviço técnico especializado de consultoria, análise de algoritmo e reprogramação do quadro de comando do elevador Atlas Schindler – modelo Schindler 3300, localizado na Sede do Ministério Público do Estado da Bahia no Centro Administrativo da Bahia (CAB)
Data da Publicação:	13/03/2024
Link do Aviso:	download
Link do TR e Modelo de Proposta:	download
Processo Administrativo (SEI):	190902335000390420 2403
Modalidade de Contratação:	Dispensa de Licitação
Nº da Dispensa:	024/2024
Fundamento Legal:	Art. 75, I da Lei Federal Nº 14.133/2021
Objeto:	Prestação de serviço comum de engenharia para adequação das instalações do restaurante e da lanchonete localizados no pavimento térreo da Sede CAB do Ministério Público do Estado da Bahia
Data da Publicação:	13/03/2024
Link do Aviso:	download
Link do TR e Modelo de Proposta:	download
Processo Administrativo (SEI):	190902336000545220 2422
Modalidade de Contratação:	Dispensa de Licitação
Nº da Dispensa:	021/2024
Fundamento Legal:	Art. 75, I da Lei Federal Nº 14.133/2021
Objeto:	Prestação de Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva, Corretiva e serviços emergenciais em 05 (cinco) elevadores, com fornecimento total de peças, na sede CAB do Ministério Público do Estado Bahia
Data da Publicação:	13/03/2024
Link do Aviso:	download
Link do TR e Modelo de Proposta:	download
Processo Administrativo (SEI):	190902336000594020 2443
Modalidade de Contratação:	Dispensa de Licitação
Nº da Dispensa:	020/2024
Fundamento Legal:	Art. 75, I da Lei Federal Nº 14.133/2021
Objeto:	Prestação de serviço de engenharia para manutenção em fachada (tratamento e pintura) do edifício anexo da sede de Nazaré do Ministério Público do Estado da Bahia, localizado na Av. Joana Angélica, nº1312, Salvador – Bahia
Data da Publicação:	14/03/2024
Link do Aviso:	download
Link do TR e Modelo de Proposta:	download
Processo Administrativo (SEI):	190902336000045820 2481

Anexo Publicação MPBA - Aviso (0998466) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 33

Modalidade de Contratação:	Dispensa de Licitação
Nº da Dispensa:	026/2024
Fundamento Legal:	Art. 75, I da Lei Federal Nº 14.133/2021
Objeto:	Prestação de serviço de engenharia para manutenção corretiva da cobertura metálica da sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada na 5ª Avenida, nº 750, Salvador – Bahia
Data da Publicação:	14/03/2024
Link do Aviso:	download
Link do TR e Modelo de Proposta:	download
Processo Administrativo (SEI):	190948086000589620247 7
Modalidade de Contratação:	Dispensa de Licitação
Nº da Dispensa:	027/2024
Fundamento Legal:	Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021
Objeto:	Aquisição de vestes talares completas (toga, capa, faixa vermelha de pregas)
Data da Publicação:	18/03/2024
Link do Aviso:	download
Link do TR e Modelo de Proposta:	download
Processo Administrativo (SEI):	190902336000473620245 4
Modalidade de Contratação:	Dispensa de Licitação
Nº da Dispensa:	028/2024
Fundamento Legal:	Art. 75, I da Lei Federal Nº 14.133/2021
Objeto:	Serviço de engenharia para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nas subestações abrigadas nas unidades do Ministério Público do Estado da Bahia (CAB, CEAF, Nazaré e Palacete Ferraro), em Salvador, e na Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana
Data da Publicação:	19/03/2024
Link do Aviso:	download
Link do TR e Modelo de Proposta:	download

Anexo Publicação MPBA - Aviso (0998466) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 34

Ministério Público do Estado da Bahia
Sede Administrativa: 5ª Avenida, n° 750, do CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP: 41.745-004
Telefone: (71) 3103-0100
Atendimento ao cidadão:
Eletrônico: atendimento.mpba.mp.br, disque 127 ou 0800 071 1422* (ligação gratuita) - Das 8h às 18h
Presencial:
Capital: Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré - Salvador, BA - Brasil - CEP: 40.050-001.
Telefone: (71) 3103-6400
Interior: Procure a Promotoria de Justiça de sua cidade.
Ouvidoria: 0800 284 6803
*Ligações de fora do Estado da Bahia.

Tradução em Libras
Central de Intérpretes

Redes Sociais:
Facebook Instagram Twitter
Youtube Tik Tok

Anexo Publicação MPBA - Aviso (0998466) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 35

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Retornamos o presente expediente à **Coordenação de Manutenção Predial** informando que foi publicado em 19/03/2024 o Aviso da Dispensa de Licitação Nº 028/2024 (doc 0998427) no Portal do MPBA, que poderá ser consultado através da opção "Serviços", "Licitações", no menu lateral "Avisos de Dispensas de Licitações" (Avisos de Dispensas de Licitações | Ministério Público do Estado da Bahia. (mpba.mp.br)).

Observamos que foi utilizado modelo de Termo de Referência na versão fevereiro/2024. Registramos que já consta modelo atualizado do referido documento (e dos demais documentos necessários à instrução das dispensas não eletrônicas) na Base de Conhecimento do processo correlato, de modo que as próximas contratações observem os novos modelos de documentos.

Oportuno registrar, também, que os requisitos de habilitação técnica exigidos pela Unidade demandante deverão compor os processos de contratação, relativamente ao fornecedor selecionado, para envio à esta Coordenação para elaboração da minuta de contrato.

Assim sendo, solicitamos que a Unidade prossiga com o acompanhamento do recebimento das propostas no e-mail e no prazo estipulado pela referida Unidade e posterior finalização da instrução do processo de dispensa de licitação conforme Base de Conhecimento do processo correlato.

Milena Mª Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.176

Paula Souza de Paula Marques
Gerente
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.433

Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 18/03/2024, às 0: 9 : , conAorme Nto v ormati° o n7 045, de 1f de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 18/03/2024, às 089 0: , conAorme Nto v ormati° o n7 045, de 1f de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

N autenticidade do documento pode ser conAerida no site https9/sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conAerir&id_orgao_acesso_externo=0 inAormando o código °eriAcador **0998434** e o código CRC **E844CF6E**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

TABELA DE PREÇOS ORÇADOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição de cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE (un)	ORÇAMENTO 1 - FORNECEDOR VENCEDOR (MENOR PREÇO)			DEMAIS ORÇAMENTOS							
						PREÇO 2		PREÇO 3		PREÇO 4		PREÇO 5	
			FORNECEDOR	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
1	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição - Sede CAB	1	Sei Soluções Integradas Ltda.	04.637.738/0001-15	12.056,00	JTEC Serviços & Manutenção	15.280,00	JMC - SERVIÇOS E ENGENHARIA	12.970,00	SERVICE – Consultoria e Serviços	13.300,00		
2	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição - Sede Nazaré	1	Sei Soluções Integradas Ltda.	04.637.738/0001-15	7.774,00	JTEC Serviços & Manutenção	14.350,00	JMC - SERVIÇOS E ENGENHARIA	9.970,00	SERVICE – Consultoria e Serviços	11.000,00		
3	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição - Sede Palacete Ferraro	1	Sei Soluções Integradas Ltda.	04.637.738/0001-15	7.393,00	JTEC Serviços & Manutenção	8.900,00	JMC - SERVIÇOS E ENGENHARIA	5.770,00	SERVICE – Consultoria e Serviços	7.000,00		

4	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição - Sede CEAF	1	Sei Soluções Integradas Ltda.	04.637.738 /0001-15	7.570,00	JTEC Serviços & Manutenção	11.900,00	JMC - SERVIÇOS E ENGENHA RIA	6.570,00	SERVICE – Consultori a e Serviços	7.800,00		
5	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição - Sede Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana	1	Sei Soluções Integradas Ltda.	04.637.738 /0001-15	9.075,00	JTEC Serviços & Manutenção	14.800,00	JMC - SERVIÇOS E ENGENHA RIA	9.770,00	SERVICE – Consultori a e Serviços	10.000,00		
6	Manutenção corretiva, atendimento emergencial, assistência Técnica, diagnóstico, mobilização e desmobilização Para Salvador e trecho distante de salvador até 200km (400km ida e volta)	5	Sei Soluções Integradas Ltda.	04.637.738 /0001-15	27.755,00	JTEC Serviços & Manutenção	9.300,00	JMC - SERVIÇOS E ENGENHA RIA	29.850,00	SERVICE – Consultori a e Serviços	30.000,00		

Notas: Organizar por ordem crescente de valor. Mínimo de 03 (três) preços por item.

1 - OBSERVAÇÕES SOBRE A DEFINIÇÃO DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

a) Metodologia Escolhida: menor preço em virtude de se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso I ou II do art. 75 da lei 14.133/2021.
b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) dos orçamentos obtidos e cópia(s) das solicitações de orçamento rejeitadas / não respondidas.

2 - JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES PESQUISADOS (POR ITEM) – ART. 23, §1º, IV, DA LEI 14.133/2021:

Foi realizada pesquisa de preços no mercado local, junto a fornecedores que já prestaram serviço para o Ministério Público do Estado da Bahia de forma satisfatória. Além disso, foi solicitada a divulgação de aviso de dispensa de licitação, com o objetivo de manifestar o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei federal nº 14.133/2021. As cotações obtidas estão anexadas ao processo.

Para os itens 1 ao 5, utilizou-se como referência de preços a proposta vencedora de contratação feita pelo Ministério Público do Estado da Bahia, para um objeto semelhante, ocor-

rida no ano anterior, processo SEI 19.09.02336.0004539/2023-33. Para o item 6, por se tratar de um objeto singular, não foram encontradas outras contratações da Administração Pública de mesma natureza. No entanto, utilizaram-se as propostas recebidas e um contrato de prestação de serviços de natureza similar, entre a empresa vencedora e a EMBRAPA, para estabelecer um preço compatível com o de mercado.

3 - JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O DE MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS PARA CADA ITEM:

NÃO SE APLICA.

4- DIVULGAÇÃO DE AVISO PRÉVIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 75, §3º, DA LEI 14.133/2021) - MARCAR A OPÇÃO CABÍVEL:

( ) A) NÃO SE APLICA (Não houve divulgação de aviso prévio, conforme justificativa constante do Termo de Referência);

( ) B) Declaro, para os devidos fins, que as propostas de preços nºs xx, xx, xx foram coletadas após divulgação de prévio aviso, tendo sido respeitado o prazo de xxx dias úteis;

(X) C) Declaro que, respeitado o prazo de 03 dias úteis do aviso prévio da contratação, não foram apresentadas propostas válidas.

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Matrícula:	**Nome do Servidor:**
355.383	**Tiago Rios Rocha**

Unidade Administrativa:

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

INSERIR ASSINATURA DIGITAL:

gov.br
Documento assinado digitalmente
TIAGO RIOS ROCHA
Data: 03/04/2024 11:03:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Salvador, 27 de março de 2024 **PRP 007/2024**

Ao
Ministério Público do Estado da Bahia
Nesta

Att.: Tiago Rios Rocha Tel: (71) 99133-6220
E-mail: tiago.rios@mpba.mp.br; ld-manutencao.predial@mpba.mp.br

Ref.: Contratação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva nas subestações abrigadas nas unidades do Ministério Público do Estado da Bahia (CAB, CEAF, Nazaré e Palacete Ferraro), em Salvador, e na Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana

Senhores,

Apresentamos nossa proposta Técnica Comercial para os serviços de manutenção preventiva e corretiva nas subestações dos edifícios do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme condições a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNIDADE DE FORNEC**	**QUANT**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
1	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição - Sede CAB	un	1	12.056,00	12.056,00
2	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição - Sede Nazaré	un	1	7.774,00	7.774,00
3	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição - Sede Palacete Ferraro	un	1	7.393,00	7.393,00
4	Prestação de serviços continuados de	un	1	7.570,00	7.570,00

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNIDADE DE FORNEC**	**QUANT**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
	manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição - Sede CEAF				
5	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição - Sede Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana	un	1	9.075,00	9.075,00
6	Manutenção corretiva, atendimento emergencial, assistência Técnica, diagnóstico, mobilização e desmobilização Para Salvador e trecho distante de salvador até 200km (400km ida e volta)	un	5	5.551,00	27.755,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				**R$ 71.623,00**	

Escopo dos serviços (conforme termo de referência):

Subestação	
1	Antes de desligar a subestação realizar teste de termografia para detectar pontos quentes (corrigir se necessário).
2	Limpeza do teto, paredes e pisos;
3	Inspeção e limpeza geral nos cabos de média tensão;
4	Ensaio da resistência de isolamento com Megômetro apropriado;
5	Verificação das conexões da malha de terra, teste de continuidade e reaperto geral de todos os conectores;
6	Apresentação de relatório técnico conclusivo
7	Emissão de anotação de responsabilidade técnica.
Cubículo de Medição	
1	Limpeza e reaperto em todos os componentes;
2	Teste de isolação nos TP'S E TC'S;
3	Descontaminação dos isoladores e invólucro dos transformadores TP'S E TC'S;
4	Limpeza das muflas e verificação quanto a vazamento de média tensão e de material isolante.

Chaves Seccionadoras de 15 KV	
1	Limpeza geral das chaves e seus componentes;
2	Inspeção dos conectores, isoladores e lâminas;
3	Verificação do alinhamento e contato das lâminas fixas e móveis;
4	Verificação dos pinos, molas, travas e braços de operação;
5	Conferir operação manual de fechamento e abertura da chave com ajustes do limite de fechamento e abertura;
6	Limpeza dos contatos e aplicação de composto antioxidante e lubrificante a base de cobre coloidal em todos os contatos;
7	Inspecionar a fixação da chave e os cabos de ligação a terra;
8	Inspecionar e ajustar as conexões de força e dos barramentos de entrada e saída;
9	Lubrificar as articulações não energizadas com graxa de silicone;
10	Ensaio da resistência de isolamento e rigidez dielétrica entre fases e a terra com utilização de Megômetro (mínimo 05 KV);
11	Desoxidação dos isoladores.
Transformador de Potência	
1	Limpeza geral do conjunto;
2	Inspecionar e reapertar as conexões de MT e BT;
3	Desconectorização dos cabos de média e baixa tensão;
4	Megagem dos enrolamentos entre média e baixa tensão/média tensão para terra/baixa tensão para terra (usar Megômetro mínimo 5 KV);
5	Verificar o sistema de aterramento, conectores e cabo terra;
6	Coleta de óleo isolante para realização de análise físico-química em laboratório especializado, em três transformadores (Edifício-sede Narazé, Palacete Ferraro e CEAF);
7	Substituição dos isoladores do transformador, quando se fizer necessário
8	Substituição das proteções dos alimentadores, quando se fizer necessário.
Disjuntor Média Tensão 17,5 Kv	
1	Inspeção e limpeza geral;
2	Inspeção dos conectores, isoladores, polos e mecanismo;
3	Lubrificação e ajuste do carregamento da mola e acionamento do disjuntor;
4	Verificação da operação manual e automática;
5	Verificação da sinalização mecânica;
6	Ensaio das resistências de isolamento;
7	Inspecionar e ajustar as conexões de potência;
8	Verificar abertura e fechamento do mecanismo;
9	Medir a resistência dos contatos fixos e móveis;
10	Lubrificar e testar o mecanismo;
11	Verificação do nível de óleo isolante (substituir, se necessário);
12	Parametrização dos relés, quando se fizer necessário.
Valor Total dos Serviços: **(setenta e um mil, seiscentos e vinte e três reais)**	**R$ 71.623,00**

Observação 1: A análise físico-química do óleo isolante poderá indicar alguma necessidade de intervenção corretiva nos transformadores de potência. Os serviços corretivos de tratamento termovácuo e substituição do óleo isolante dos transformadores, não estão incluídos nessa proposta.

Observação 2: O fornecimento de peças e acessórios são de responsabilidade do contratante

Condições Comerciais:
Será de nossa responsabilidade o fornecimento de todos os materiais de limpeza, tratamento de ferrugem, pintura, instrumentos de medição e equipamentos de segurança.

Responsabilidade do Contratante:
Avisar com antecedência mínima de 7 dias, o início dos serviços;
Colocar inspetor na área para acompanhar os serviços;
Enviar carta à Coelba com pedido de desligamento e religamento na data pré-estabelecida para os serviços.

Responsabilidade da Contratada:
Atender prazo estabelecido;
Fornecer mão-de-obra capacitada;
Fornecer os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo e EPI´S necessários para execução dos serviços.

Condições Gerais:
Pagamento: Contra Empenho
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Validade da proposta: 30 (trinta) dias
Garantia: Conforme lei do consumidor.

Responsável Técnico: Antônio Gutenberg Bacellar Junior CREA RNP: 0505147165
"Engenheiro Eletricista"

Atenciosamente,



Antonio Gutenberg Bacellar Junior
Eng. Eletricista
Sei Soluções Integradas Ltda.
04.637.738/0001-15

Contrato Social

Constituição da Sociedade e responsabilidade limitada.

SEI – SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Por este instrumento contratual os abaixo indicados:

Vivaldo Carneiro Alves, [redacted]

Raimunda da Silva Carneiro, [redacted]

Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito constituir uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Ltda nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade adotará o nome comercial de SEI – Soluções Integradas Ltda, com sede na Rua Barão de Cotegipe, nº 201 s/4-A, Calçada, Salvador-Ba, Cep. 40410-001, podendo instalar e manter filiais em qualquer parte do Brasil.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade que ora se constitui tem como objetivo a prestação de serviços de manutenção e instalação na área de equipamentos eletro-mecânicos, tais como: grupos - geradores de energia, proteção contras descarga atmosférica, consultoria, no-break, correção de fator de potência, aterramento eletrônico e mecânico, testes, treinamentos, estudos energéticos e instalações elétricas.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Capital Social é de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), totalmente subscrito e dividido em 12.000,00 (doze mil) Cotas de valor unitário de R$ 1,00 (Um real) cada, distribuído da seguinte forma:

O Sócio Vivaldo Carneiro Alves, subscreve e integraliza o valor de R$ 7.200,00 (Sete mil e Duzentos reais) dividido em 7.200 (sete mil e duzentas) Cotas, sendo R$ 5.640,00 (Cinco mil e Seiscentos e Quarenta reais) em equipamentos e R$ 2.340,00 (Dois mil Trezentos e Quarenta reais) em moeda corrente do país, totalizando 60% (do capital integralizado).

A Sócia Raimunda da Silva Carneiro subscreve e integraliza o valor de R$ 4.800,00 (Quatro mil e Oitocentos reais) dividido em 4.800 (quatro mil e oitocentas) Cotas, sendo R$ 3.360,00 (Três mil Trezentos e Sessenta reais) em móveis e utensílios e R$ 1.440,00 (Hum mil Quatrocentos e Quarenta reais) em moeda corrente do país, totalizando 40% do capital integralizado.

CLÁUSULA QUARTA – A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social.

(Continuação do Contrato Social da Empresa "SEI -Soluções Integradas Ltda.").

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, a juízo dos cotistas, sendo facultado a retirada de qualquer sócio a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA – O exercício social se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano. Os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA – A gerência e o uso da denominação social será exercida em conjunto ou separadamente no interesse da sociedade, ficando expressamente proibido o seu uso em negócios alheios aos interesses sociais, tal como avais, fianças etc.

CLÁUSULA OITAVA – Na hipótese de falecimento de um dos sócios, a sociedade poderá continuar com os herdeiros e não havendo interesse destes em ingressar na sociedade, o sócio remanescente poderá, se assim o quiser, admitir novo(s) sócio(s) para continuidade da sociedade.

§ Na hipótese da retirada de um dos sócios as cotas a ele pertencente poderão ser livremente transferíveis, porém, só poderão ser cedidas a terceiros mediante consentimentos dos outros sócios, que sobre elas tem o direito de preferência.

CLÁUSULA NONA – Na hipótese de interdição, será nomeado um curador ou interditado, tudo na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade terá uma contabilidade de conformidade com legislação vigente, procedendo ao levantamento de seus balanços, podendo, entretanto em qualquer época, por conveniência social ou exigências legais levantar balanços especiais. Os lucros líquidos apurados aos balanços levantados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente às cotas do capital possuídas ou mantidas em contas de reservas no todo ou em parte se assim entenderam os sócios. Havendo distribuição de lucros o pagamento ficará condicionado a disponibilidade financeira que não comprometa os compromissos da sociedade. Em caso de prejuízo, este deverá ser conservado em suspenso na sociedade à espera dos balanços seguintes quando deverá ser compensado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão nomear e constituir procuradores em nome da sociedade, especificando ao respectivo instrumento os atos e operações e tempo que o indivíduo poderá praticar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Nos casos omissos neste Contrato Social serão resolvidos de comum acordo entre os sócios e em absoluta concordância com a Legislação vigente e pertinente a matéria, ficando eleito o foro da cidade de Salvador–Estado da Bahia, reivindicando qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirigir qualquer dúvida do presente contrato.

(Continuação do Contrato Social da Empresa "SEI-Soluções Integradas Ltda.")

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas elegendo o foro desta comarca e renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Salvador – Ba, 06 de Agosto de 2001.

VIVALDO CARNEIRO ALVES

RAIMUNDA DA SILVA CARNEIRO

Telma de Oliveira
TESTEMUNHA
RG: [redacted]

Alexandra Conta V. de Azevedo
TESTEMUNHA
RG: [redacted]

JUCEB
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/08/01
SOB O NÚMERO: 29202378629
Protocolo: 011294612
FIDELIS ROCCO SARNO
SECRETÁRIO GERAL

1ª ALTERAÇÃO

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME.

NIRE 29.202.378.629 CNPJ 04.637.738/0001-15

VIVALDO CARNEIRO ALVES, [redacted] e **RAIMUNDA DA SILVA CARNEIRO,** [redacted] únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada : **SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – ME.**, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na **JUCEB** sob o nº 29.202.378.629, por despacho de 14/08/2001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 04.637.738/0001-15, estabelecida na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, à Rua : Rua Barão de Cotegipe, n. 201 – Sala 4-A – Calçada – CEP 40.445-001,por unanimidade resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social :

CLÁUSULA PRIMEIRA:

TIPO JURÍDICO: Neste ato o tipo jurídico passa a ser Sociedade Empresária Limitada;

CLÁUSULA SEGUNDA:

RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

CLÁUSULA TERCEIRA:

ADMINISTRAÇAO: A administração da sociedade fica a cargo de **ambos os sócios**,com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLAUSULA QUARTA:

DA DECLARAÇAO DE DESIMPEDIMENTO: O(s) administrador(es) e o(s) sócio(s) declara(m) sob as penas da Lei, de que não estao impedidos de exercer o comércio ou administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Após as devidas alterações, os sócios resolvem consolidar seu contrato social :

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME.

VIVALDO CARNEIRO ALVES, [redacted] e **RAIMUNDA DA SILVA CARNEIRO,** [redacted] únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada denominada : **SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – ME.**, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na **JUCEB** sob o nº 29.202.378.629, por despacho de 14/08/2001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 04.637.738/0001-15, estabelecida na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, à Rua : Rua Barão de Cotegipe, n. 201 – Sala 4-A – Calçada – CEP 40.445-001, por unanimidade resolvem, assim,

Continua ...

consolidar o contrato social :

CLAUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial : **SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – ME.**

CLAUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem a sua sede à **RUA : BARÃO DE COTEGIPE, N. 201 – SALA 4-A – CALÇADA – SALVADOR – BAHIA -CEP 40.445-001,**podendo a qualquer tempo abrir outras filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA TERCEIRA:

O objeto social é : **MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO NA ÁREA DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS,TAIS COMO : GRUPOS–GERADORES DE ENERGIA, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, CONSULTORIA, NO-BREAK, CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA, ATERRAMENTO ELETRÔNICO E MECÂNICO, TESTES, TREINAMENTOS, ESTUDOS ENERGÉTICOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.**

CLAUSULA QUARTA:

O Capital Social é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em 12.000 (doze mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real)** cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, assim distribuídas :

- O Sócio administrador **Vivaldo Carneiro Alves** é possuidor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), dividido em 7.200 (sete mil e duzentos) quotas, sendo R$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais) em equipamentos e R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais) em moeda corrente do País, totalizando 60 (sessenta) % (do capital integralizado);
- A Sócia administradora **Raimunda da Silva Carneiro** é possuidora de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), dividido em 4.800 (quatro mil e oitocentos) quotas, sendo R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais) em móveis e utensílios e R$ 1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta reais) em moeda corrente do País, totalizando 40(quarenta) % do capital integralizado

CLAUSULA QUINTA:

A sociedade iniciou suas atividades em **14 de AGOSTO de 2001** e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA:

A administração da sociedade **fica a cargo de ambos os sócios**,com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLAUSULA NONA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as

Continua ...

contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore,observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:

O(s) administrador(es) e o(s) sócio(s) declara(m) sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer o comércio ou administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA:

Fica eleito o foro de Salvador, Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Salvador-Ba, 11 de dezembro de 2003.

VIVALDO CARNEIRO ALVES

RAIMUNDA DA SILVA CARNEIRO

testemunhas:

Assinatura		
nome	Alexandra Carla Pereira de Jesus	Joane Saviniti dos Santos
Identidade	Alexandra Carla Pereira de Jesus	Joane Saviniti dos Santos
CPF (MF)	[redacted]	[redacted]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/01/2004
JUCEB SOB Nº: 96489650
Protocolo: 03/245788-0
Empresa:29 2 0237862 9
SEI SOLUCOES INTEGRADAS LTDA ME

LAFAYETTE PONDÉ FILHO
SECRETARIO-GERAL

2ª ALTERAÇÃO

1

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME.

NIRE 29.202.378.629 CNPJ 04.637.738/0001-15

VIVALDO CARNEIRO ALVES, [redacted] **e RAIMUNDA DA SILVA CARNEIRO,** [redacted] únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada : **SEI SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA – ME.**, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na **JUCEB** sob o nº 29.202.378.629, por despacho de 14/08/2001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 04.637.738/0001-15, estabelecida na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, à Rua : Barão de Cotegipe, n. 201 – Sala 4-A – Calçada – CEP 40.445-001,por unanimidade resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social :

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO CAPITAL: O Capital Social que era: **R$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em 12.000 (doze mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real)** cada, neste ato passa a ser de **R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), dividido em 25.500 (vinte e cinco mil e quinhentos) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (hum real)** cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, assim distribuídas :

SÓCIO	QUOTAS	VALOR EM R$
VIVALDO CARNEIRO ALVES	15.300	R$ 15.300,00
RAIMUNDA DA SILVA CARNEIRO	10.200	R$ 10.200,00
TOTAL	25.500	R$ 25.500,00

- O Sócio administrador **Vivaldo Carneiro Alves** é possuidor de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), dividido em 15.300 (quinze mil e trezentos) quotas, sendo R$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais) em equipamentos e R$ 9.660,00 (nove mil seiscentos e sessenta reais) em moeda corrente do País, totalizando 60 (sessenta) % (do capital integralizado);
- A Sócia administradora **Raimunda da Silva Carneiro** é possuidora de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), dividido em 10.200 (dez mil e duzentos) quotas, sendo R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais) em móveis e utensílios e R$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais) em moeda corrente do País, totalizando 40(quarenta) % do capital integralizado

CLÁUSULA SEGUNDA:

RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

CLÁUSULA TERCEIRA:

ADMINISTRAÇAO: A administração da sociedade fica a cargo de **ambos os sócios**,com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLAUSULA QUARTA:

DA DECLARAÇAO DE DESIMPEDIMENTO: O(s) administrador(es) e o(s) sócio(s) declara(m) sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer o comércio ou administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra

Continua ...

Parte integrante da Alteração e Consolidação Contratual da SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – ME. Continuação ...

as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Após as devidas alterações, os sócios resolvem consolidar seu contrato social :

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME.

VIVALDO CARNEIRO ALVES, [redacted] e **RAIMUNDA DA SILVA CARNEIRO,** [redacted] únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada : **SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – ME.**, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na **JUCEB** sob o nº 29.202.378.629, por despacho de 14/08/2001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 04.637.738/0001-15, estabelecida na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, à Rua : Rua Barão de Cotegipe, n. 201 – Sala 4-A – Calçada – CEP 40.445-001, por unanimidade resolvem, assim, consolidar o contrato social :

CLAUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial : **SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – ME.**

CLAUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem a sua sede à **RUA : BARÃO DE COTEGIPE, N. 201 – SALA 4-A – CALÇADA – SALVADOR – BAHIA -CEP 40.445-001,**podendo a qualquer tempo abrir outras filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA TERCEIRA:

O objeto social é : **MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO NA ÁREA DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS,TAIS COMO : GRUPOS–GERADORES DE ENERGIA, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, CONSULTORIA, NO-BREAK, CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA, ATERRAMENTO ELETRÔNICO E MECÂNICO, TESTES, TREINAMENTOS, ESTUDOS ENERGÉTICOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.**

CLAUSULA QUARTA:

O Capital Social é de **R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), dividido em 25.500 (vinte e cinco mil e quinhentos) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real)** cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, assim distribuídas :

- O Sócio administrador **Vivaldo Carneiro Alves** é possuidor de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), dividido em 15.300 (quinze mil e trezentos) quotas, sendo R$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais) em equipamentos e R$ 9.660,00 (nove mil seiscentos e sessenta reais) em moeda corrente do País, totalizando 60 (sessenta) % (do capital integralizado);
- A Sócia administradora **Raimunda da Silva Carneiro** é possuidora de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), dividido em 10.200 (dez mil e duzentos) quotas, sendo R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais) em móveis e utensílios e R$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais) em moeda corrente do País, totalizando 40(quarenta) % do capital integralizado

CLAUSULA QUINTA:

A sociedade iniciou suas atividades em **14 de AGOSTO de 2001** e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas,

Continua ...

Anexo CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (1015137) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 51

a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA:

A administração da sociedade **fica a cargo de ambos os sócios**,com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLAUSULA NONA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore,observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:

O(s) administrador(es) e o(s) sócio(s) declara(m) sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer o comércio ou administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA:

Fica eleito o foro de Salvador, Estado da Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor.

Salvador-Ba, 28 de Junho de 2004.

VIVALDO CARNEIRO ALVES

RAIMUNDA DA SILVA CARNEIRO

Anexo CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (1015137) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 52

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AB366327

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA ME.

NIRE: 29.202.378.629 - CNPJ: 04.637.738/0001-15

VIVALDO CARNEIRO ALVES, [redacted] **e RAIMUNDA DA SILVA CARNEIRO,** [redacted] únicos sócios da sociedade empresária **SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA ME,** com sede em Salvador – BA, à Rua Barão de Cotegipe, 201, Sala 4 - A, Calçada – CEP 40.411-002, com CNPJ n. º 04.637.738/0001-15, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o seu contrato social, arquivado nesta JUCEB, sob n. º 29.202.378.629 de 14/08/2001 e alterações subseqüentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1 – ALTERAÇÃO:

1.1 – NOVO OBJETO SOCIAL

O objeto social passa neste ato a ser:

- **INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS;**
- **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE;**
- **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;**
- **TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO;**
- **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETROMECÂNICOS;**
- **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS;**
- **MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;**
- **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS;**

1.2 – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), já totalmente integralizado, é aumentado para R$ 101.000,00 (Cento e um mil reais), divididos em 101.000 (cento e uma mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada, sendo que o sócio, **VIVALDO CARNEIRO ALVES,** integraliza neste ato em moeda corrente do País, 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), e a sócia, **RAIMUNDA DA SILVA CARNEIRO** integraliza neste ato em moeda corrente do País, 60.500 (sessenta mil e quinhentas) quotas, no valor de R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), ficando assim distribuído:

Anexo CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (1015137) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 53

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AB366328

a) **VIVALDO CARNEIRO ALVES** tem subscritas e integralizadas 30% (trinta por cento) do total do capital social que corresponde a 30.300 (trinta mil e trezentas) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 perfazendo um montante de R$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais), sendo R$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais) em equipamentos e R$ 24.660,00 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta reais) em moeda corrente do País.

Descrição do Equipamento: Valor R$ 5.640,00

- 01 Instrumento digital para análise da qualidade de energia marca CCK

b) **RAIMUNDA DA SILVA CARNEIRO** tem subscritas e integralizadas 70% (setenta por cento) do total do capital social que corresponde a 70.700 (setenta mil e setecentas) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 perfazendo um montante de R$ 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais), sendo R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais) em móveis e utensílios e R$ 67.340,00 (sessenta e sete mil trezentos e quarenta reais) em moeda corrente do País.

Descrição dos Móveis e Utensílios: Valor R$ 3.360,00

- 03 Mesas secretária em MDF 70 x 110.....R$ 1.442,00
- 02 Arquivos de 04 gavetas em MDF.....R$ 1.200,00
- 01 Cadeira Diretor Giratória.....R$ 249,00
- 02 Cadeiras Secretária.....R$ 248,00
- 01 Mesa para computador.....R$ 221,00

2 – CONSOLIDAÇÃO: À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira nesta praça, sob a denominações de SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS **LTDA ME.**

CLAUSULA SEGUNDA – A Sociedade tem a sua sede, à Rua Barão de Cotegipe, 201, Sala 4 - A, Calçada, Salvador - BA – CEP 40.411-002 e filial no Estado de Rio Grande do Norte, situada na Av. Salgado Filho, n.º 1672 Sala 02, Lagoa Nova – Natal – CEP 59.056-000

CLAUSULA TERCEIRA – O objeto da sociedade é:

- **INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS;**
- **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE;**
- **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;**
- **TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO;**
- **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETROMECÂNICOS;**
- **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS;**

Anexo CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (1015137) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 54

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
AB366329

- **MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;**
- **MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS;**

CLAUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 14 de agosto de 2001 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – O Capital Social é R$ 101.000,00 (cento e um mil reais), dividido em 101.000 (cento e uma mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizadas, estando assim subscritas:

a) VIVALDO CARNEIRO ALVES tem subscritas e integralizadas 30% (trinta por cento) do total do capital social que corresponde a 30.300 (trinta mil e trezentas) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 perfazendo um montante de R$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais), sendo R$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais) em equipamentos e R$ 24.660,00 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta reais) em moeda corrente do País.

Descrição do Equipamento: Valor R$ 5.640,00

- 01 Instrumento digital para análise da qualidade de energia marca CCK

b) RAIMUNDA DA SILVA CARNEIRO tem subscritas e integralizadas 70% (setenta por cento) do total do capital social que corresponde a 70.700 (setenta mil e setecentas) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 perfazendo um montante de R$ 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais), sendo R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais) em móveis e utensílios e R$ 67.340,00 (sessenta e sete mil trezentos e quarenta reais) em moeda corrente do País

Descrição dos Móveis e Utensílios: Valor R$ 3.360,00

- 03 Mesas secretária em MDF 70 x 110.....R$ 1.442,00
- 02 Arquivos de 04 gavetas em MDF.....R$ 1.200,00
- 01 Cadeira Diretor Giratória.....R$ 249,00
- 02 Cadeiras Secretária.....R$ 248,00
- 01 Mesa para computador.....R$ 221,00

CLAUSULA SEXTA – A administração da sociedade caberá aos sócios **VIVALDO CARNEIRO ALVES e RAIMUNDA DA SILVA CARNEIRO**, assinando em conjunto ou isoladamente, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele: movimentar contas correntes bancárias; comprar e vender bens móveis, contratação e demissão de pessoal; autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em operação de qualquer natureza que seja estranha ao objeto da Sociedade bem como endosso, aval ou fiança, assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Anexo CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (1015137) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 55



CLAUSULA SÉTIMA – As quotas da sociedade são indivisíveis, em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento de sócio que represente no mínimo ¾ (três quartos) do capital social, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda.

CLAUSULA OITAVA – No caso da sociedade se resolver em relação a um sócio, a sua quota não será liquidada, sendo o seu valor considerada pelo montante efetivamente realizado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, devendo os demais sócios suprirem o valor da quota, permanecendo o capital social inalterado.

CLAUSULA NONA – Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade devendo as deliberações serem tomadas por maioria absoluta de votos, correspondente a mais de metade do capital social, contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLAUSULA DECIMA – Será competência exclusiva dos sócios, as deliberações que tratem: a) da aprovação das contas da administração; b) da designação e destituição dos administradores e fixação da sua remuneração; c) da modificação do contrato social, da cisão, da incorporação e da fusão da sociedade; d) do pedido de concordata e de autofalência; e) da compra, venda ou oneração de bens imóveis ou investimentos de qualquer natureza; f) da contratação de empréstimos financeiros; g) da constituição de procuradores; h) da prestação de garantia real ou fidejussória.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do administrador.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovação por, no mínimo, dois terços dos sócios.

CLÀUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao término do exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, participando todos os sócios dos lucros e das perdas, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

CLÀUSULA DÉCIMA QUINTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio a sua quota não será liquidada, continuando a sociedade suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. No caso de falecimento o "de cujos" será substituído mediante acordo firmado entre os herdeiros e os sócios remanescentes. Se interditado será o interdito representado ou assistido por curador nomeado pelo juiz compete.

Anexo CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (1015137) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 56

CLÀUSULA DÉCIMA SEXTA – Os administradores **VIVALDO CARNEIRO ALVES e RAIMUNDA DA SILVA CARNEIRO** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÀUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Quando houver omissão de normas especificas regentes da sociedade empresária limitada, supletivamente poderão ser aplicadas às normas, em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

CLÀUSULA DÉCIMA OITAVA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de *pro labore* dentro do limite estabelecido pela Diretoria observado as disposições regulamentares pertinentes.

CLÀUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o foro de Salvador – BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de consolidação contratual.

E estando justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salvador – BA, 09 de Setembro de 2010.

VIVALDO CARNEIRO ALVES

RAIMUNDA DA SILVA CARNEIRO

TESTEMUNHAS:

LUIZ RAIMUNDO FREIRE SOUZA
RG. [redacted]

JUSELMA OLIVEIRA DOS ANJOS
RG. [redacted]



Anexo CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (1015137) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 57

JUCEB
23
FL. PROC.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA EPP

CNPJ nº 04.637.738/0001-15

VIVALDO CARNEIRO ALVES [redacted]

RAIMUNDA DA SILVA CARNEIRO [redacted]

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202378629, com sede Rua Barão de Cotegipe, 201, Sala 4-a, Calçada Salvador, BA, CEP 40.411-002, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.637.738/0001-15, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAISMANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLEINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICATRATAMENTOS TERMICOS, ACUSTICOS OU DE VIBRAÇAOMANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS E ELETROMECANICOSMANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOSMANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICACOMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAS ELETRICOS INDUSTRIAIS, AUTOMAÇÃO ELETRICA, CHAVES ELETRICAS, FIOS E CABOS E CONDUTORES ELETRICOS. COMERCIO VAREJISTA DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA, APARELHOS DE AR CONDICIONADO PEÇAS E COPONENTES PARA MAQUINAS E GRUPO GERADORES, TRANSFORMADORES, LUBRIFICANTES E FILTROS PARA GRUPO GERADORES E MOTORES, BANCO DE CAPACITORES E PARA RAIOS.)ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS .CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA..

Anexo CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (1015137) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 58

JUCEB
04
FL. PROC.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA EPP

CNPJ nº 04.637.738/0001-15

CNAE FISCAL

3313-9/01 - manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
3312-1/02 - manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
4329-1/05 - tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais
3313-9/99 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, 6 de outubro de 2015.

VIVALDO CARNEIRO ALVES
CPF: [redacted]

RAIMUNDA DA SILVA CARNEIRO
CPF: [redacted]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/10/2015 SOB Nº: 97507149
JUCEB Protocolo: 15/811441-8, DE 25/08/2015
Empresa: 29 2 0237862 9
SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA EPP
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Anexo CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (1015137) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 59

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 04/03/2024 10:57

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20240981934**

RAZÃO SOCIAL	
SEI SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
056.841.628	**04.637.738/0001-15**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/03/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Anexo CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO (1015146) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 60

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SEI SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 04.637.738/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:03:49 do dia 02/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/06/2024.
Código de controle da certidão: **8145.73BA.19B8.1E25**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.637.738/0001-15

Razão Social: SEI SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Endereço: RUA BR COTEGIPE 201 SL 04 A / CALCADA / SALVADOR / BA / 40410-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/03/2024 a 07/04/2024

Certificação Número: 2024030901160850105026

Informação obtida em 18/03/2024 15:51:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social:	SEI SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ:	04.637.738/0001-15
Endereço:	RUA BARAO DE COTEGIPE Nº 201 - CALCADA, SALVADOR/BA - CEP: 40411002 - SALA 4-A

Número da Certidão: 755158

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sefaz.salvador.ba.go.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 14:16:49 horas do dia 17/01/2024.
Válida até dia 16/04/2024.

Código de controle da certidão: **D28B.E553.C661.ADBF.A322.181D.E75B.B119**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Anexo CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO (1015146) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 63

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEI SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.637.738/0001-15
Certidão nº: 3708723/2024
Expedição: 16/01/2024, às 09:33:41
Validade: 14/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEI SOLUCOES INTEGRADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.637.738/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.637.738/0001-15 **MATRIZ**		**14/08/2001**

NOME EMPRESARIAL
SEI SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SEI SOLUCOES INTEGRADAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BARAO DE COTEGIPE	**201**	**SALA 4-A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
40.411-002	**CALCADA**	**SALVADOR**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/02/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/04/2024** às **15:09:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

152869/2022

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **ANTONIO GUTENBERG BACELLAR JUNIOR** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ANTONIO GUTENBERG BACELLAR JUNIOR**
Registro: **20942BA** RNP: **0505147165**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTÉCNICA

Número da ART: **BA20200425876** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 15/12/2020 Baixada em: 09/08/2022
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA EPP**

Contratante: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO** CPF/CNPJ: **02.839.639/0001-90**
Endereço do contratante: RUA BELA VISTA DO CABRAL Nº: 121
Complemento: Bairro: NAZARÉ
Cidade: SALVADOR UF: BA CEP: 40055000
Contrato: PROAD 71/2020 Celebrado em: 01/12/2020
Valor do contrato: R$ 284.540,16 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE
Endereço da obra/serviço: RUA BELA VISTA DO CABRAL Nº: 121
Complemento: Bairro: NAZARÉ
Cidade: SALVADOR UF: BA CEP: 40055000
Data de início: 01/12/2020 Conclusão efetiva: 30/11/2021
Finalidade: Outro
Proprietário: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO CPF/CNPJ: 02.839.639/0001-90

Atividade Técnica: **12 - Execução** ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > EQUIPAMENTOS ELETRICOS ELETRONICOS > #270 - EQUIPAMENTO ELETRICO 165 - Execução de Manutenção 423.00 QUILOVOLT-AMPÉRE; **12 - Execução** ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > EQUIPAMENTOS ELETRICOS ELETRONICOS > #275 - QUADRO COMANDO 165 - Execução de Manutenção 30.00 UNIDADE; **12 - Execução** ELÉTRICA - INDUSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO > GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA > #286 - GERADORES DE ENERGIA ELETRICA 165 - Execução de Manutenção 790.00 QUILOVOLT-AMPÉRE; **12 - Execução** ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA > #313 - SUBESTACAO DE ENERGIA ELETRICA 165 - Execução de Manutenção 4000.00 QUILOVOLT-AMPÉRE; **12 - Execução** ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA > #326 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM ELETRICIDADE 165 - Execução de Manutenção 580.00 Kilovolt Ampere Reativo; **12 - Execução** ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > EQUIPAMENTOS ELETRICOS ELETRONICOS > #729 - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA 165 - Execução de Manutenção 3.00 UNIDADE;

Observações

CONTRATO DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS DOS EDIFÍCIOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO EM SALVADOR (BA)

Informações Complementares

- CONSIDERAR COMO OS SERVIÇOS EXECUTADOS APENAS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA ELÉTRICA-ELETROTÉCNICA
- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA `b` DO ARTIGO 6° DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

152869/2022

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 152869/2022
23/08/2022, 10:13
a3bc7

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega de propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: a3bc7

TRT-5ª REGIÃO
Bahia

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS - CMP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação da realização de atividades técnicas, que a empresa SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ 04.637.738/0001-15, tendo como responsável técnico o engenheiro eletricista ANTONIO GUTENBERG BACELLAR JUNIOR, CREA 20942-D – RNP 0505147165, prestou ao Tribunal Regional do Trabalho 5ª Região os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DO SERVIÇO:	
1	Contrato / Processo n. º: 71/2020 (Tomada de Preços – n. º 001/20)
2	ART n. º:BA20200425876
3	Objeto do contrato: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas elétricos, com fornecimento de peças de reposição e a engenharia de gestão e planejamento da manutenção, nos equipamentos, sistemas e instalações dos Edifícios MINISTRO CARLOS COQUEIJO COSTA, PRESIDENTE MÉDICI e GÓES CALMON, localizados em Salvador (BA).
4	Empresa/Profissional contratada (o): SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, *CNPJ 04.637.738/0001-15, com endereço na Rua Barão de Cotegipe, 201, 1º andar, Calçada, Salvador (BA), CEP 40.411-001, tendo como responsável técnico o engenheiro eletricista Antônio Gutenberg Bacellar Junior com registro no CREA 20.942-D- RNP 0505147165*;
5	Contratante dos serviços: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, *CNPJ 02.839.639/0001-90, com endereço Rua Bela Vista do Cabral, 121 – Bairro Nazaré – Salvador – BA, CEP 40.055-000*;
6	Proprietário do empreendimento: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, *CNPJ 02.839.639/0001-90, com endereço Rua Bela Vista do Cabral, 121 – Bairro Nazaré – Salvador – BA, CEP 40.055-000;*
7	Valor do Contrato: R$ 284.540,16 (duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e dezesseis centavos);
8	Período de Vigência do Contrato: 01/12/2020 até 30/11/2021.
9	Período de execução dos serviços: 01/12/2020 até 30/11/2021.
10	Endereço da obra ou serviço: Edifício MINISTRO CARLOS COQUEIJO COSTA, situado na Rua Bela Vista do Cabral, n.°121, bairro de Nazaré, EDIFÍCIO PRESIDENTE MÉDICI, situado na Rua Bela Vista do Cabral, n.º 161, bairro de Nazaré, e Edifício GÓES CALMON situado na Rua Miguel Calmon, n.°285, bairro do Comércio, todos localizados em Salvador (BA)

Coordenadoria de Manutenção e Projetos – CMP/TRT5
Rua do Cabral, 161 – Ed. Presidente Médici – 3° Andar, Nazaré – Salvador /Ba – CEP. 40.055-010
Tel (71) 3319-7844
E-mail: obras@trt5.jus.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 152869/2022, emitida em 23/08/2022

Certidão nº 152869/2022
23/08/2022, 16:13
Chave de Impressão: a3bc7
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/08/2022 e contém 3 folhas

TRT-5ª REGIÃO
Bahia

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS - CMP

2019 PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE Prata

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas elétricos, aplicada ao escopo constante no objeto do contrato, tais como subestações, incluindo todos os seus equipamentos, painéis, alimentadores e demais acessórios, os grupos motores-geradores e seus acessórios, os sistemas de alimentação ininterrupta baseada em NoBreak´s, inclusive seus quadros de saída, e todo o sistema de proteção contra descargas atmosféricas. Faz parte também do objeto do contrato a Engenharia de Manutenção para gestão, coordenação, supervisão e controle de todos esses serviços.

No Edifício Ministro Carlos Coqueijo Costa, localizado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, bairro de Nazaré, na cidade de Salvador, funciona a Sede Judiciária do TRT5. A edificação é composta pelo bloco A (com 10 pavimentos e cobertura) e bloco B (com 8 pavimentos e cobertura). Este prédio é alimentado por uma subestação própria, localizada no subsolo, com 2 transformadores de 500kVA e 1 disjuntor de média tensão 630 A/15 kV, entre outros componentes. Há um gerador de 180kVA que fornece energia auxiliar de emergência aos sistemas prediais e um segundo gerador de 165kVA que fornece energia auxiliar aos nobreaks (18 kVA e 15 kVA) e estabilizador (75 kVA) que suprem as cargas de informática. O referido edifício possui também um sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), 2 bancos de capacitores de 120 kVAr e 14 painéis gerais e parciais de baixa tensão.

No Edifício Presidente Médici, localizado na Rua do Cabral, 161, bairro de Nazaré, na cidade de Salvador, funciona a Sede Administrativa do TRT5. A edificação é composta por 8 pavimentos e cobertura. Este prédio é alimentado por uma subestação própria, localizada no subsolo, com 2 transformadores de 500kVA e 1 disjuntor de média tensão 630 A/15 kV, entre outros componentes. Há um gerador de 180kVA que fornece energia auxiliar de emergência a alguns sistemas, entre eles um nobreak de 40kVA que atende as cargas de missão crítica (sala cofre) e um estabilizador de 75kVA, que alimenta os circuitos destinados às estações de trabalho. O referido edifício possui também um sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), 2 bancos de capacitores de 20 kVAr e 8 painéis gerais e parciais de baixa tensão.

No Edifício Góes Calmon, localizado na Rua Miguel Calmon, 285, bairro do Comércio, na cidade de Salvador, funciona o Fórum Trabalhista Antônio Carlos A. Oliveira. A edificação é composta por 14 pavimentos e cobertura. Este prédio é alimentado por uma subestação própria, localizada na cobertura, com 1 disjuntor de média tensão 800 A/ 15 kV e 4 transformadores de 500kVA, dos quais dois são dedicados exclusivamente à central de ar-condicionado. Os outros dois alimentam o restante do prédio, sendo que há um gerador de 265kVA que fornece energia auxiliar de emergência a alguns sistemas, entre eles um nobreak de 100kVA que atende as cargas de missão crítica. Há ainda outro nobreak, também de 100kVA, alimentado diretamente pela rede externa, sem conexão ao gerador. O referido edifício possui também um sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), 2 bancos de capacitores de 150 kVAr e 8 painéis gerais e parciais de baixa tensão.

Os serviços com os quantitativos de maior relevância são:

11 Manutenção em subestações abrigadas com potência total instalada de 4.000 kVA;

Coordenadoria de Manutenção e Projetos – CMP/TRT5
Rua do Cabral, 161 – Ed. Presidente Médici – 3º Andar, Nazaré – Salvador /Ba – CEP. 40.055-010
Tel (71) 3319-7844
E-mail: obras@trt5.jus.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 152869/2022, emitida em 23/08/2022

Certidão nº 152869/2022
23/08/2022, 16:13
Chave de Impressão: a3bc7
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/08/2022 e contém 3 folhas

TRT-5ª REGIÃO
Bahia

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO E PROJETOS - CMP

12 Manutenção em grupos geradores com capacidade total de 790 kVA;

13 Manutenção em Nobreaks e estabilizadores com capacidade total de 423 kVA;

14 Manutenção em 30 (trinta) painéis/quadros elétricos;

15 Manutenção em banco de capacitores com capacidade total de 580 kVAr;

16 Manutenção de 3 (três) sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

17 Identificação do Responsável Técnico: Engenheiro Eletricista Antônio Gutenberg Bacellar Junior, RNP 050514716-5, CREA 20.942-D.

18 Nível de atuação conforme glossário técnico da Resolução 342/90 do CONFEA: Execução

19 Período de participação nos serviços: 01/12/2020 até 30/11/2021.

20 Atividades que efetivamente desenvolveu:

21 Execução dos serviços de Manutenção em subestações abrigadas com potência total instalada de 4.000 KVA; Manutenção em grupos geradores com capacidade total de 790 KVA; Manutenção em No Break´s e estabilizadores com capacidade total de 423 KVA; Manutenção em 30 painéis/quadros elétricos; Manutenção em banco de capacitores com capacidade total de 580 KVAR; Manutenção de 3 sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).

Salvador (BA), 05 de agosto de 2022.

Ana Maria Barbosa Gomes Guimarães
Diretora da Coordenadoria de Manutenção e Projetos
Gestora do Contrato

Fábio Simões Carrilho
Coordenadoria de Manutenção e Projetos
Analista Judiciário – Engenharia Elétrica
Fiscal Técnico do Contrato
Engenheiro Eletricista
CREA BA – RNP 051197712-3

Coordenadoria de Manutenção e Projetos – CMP/TRT5
Rua do Cabral, 161 – Ed. Presidente Médici – 3º Andar, Nazaré – Salvador /Ba – CEP. 40.055-010
Tel (71) 3319-7844
E-mail: obras@trt5.jus.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 152869/2022, emitida em 23/08/2022

Certidão nº 152869/2022
23/08/2022, 16:13
Chave de Impressão: a3bc7
O documento neste ato registrado foi emitido em 23/08/2022 e contém 3 folhas

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Decisão Normativa Nº 116 de 21 de Dezembro de 2021

CREA-BA

Nº 227581/2024
Emissão: 03/04/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: bDxY1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

Interessado(a)

Profissional: ANTONIO GUTENBERG BACELLAR JUNIOR
Registro: 0505147165
CPF: 617.***.***-49
Tipo de Registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 11/07/1988

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTÉCNICA
Atribuição: ARTIGO 8 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA
Instituição de Ensino: Escola Politecnica da UFBA
Data de Formação: 18/02/1988

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA EPP
Registro: 0000119030
CNPJ: 04.637.738/0001-15
Data Ínicio: 09/12/2019
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: bDxY1
Impresso em: 03/04/2024 às 08:34:29 por: adapt, ip: 191.190.233.59

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 227596/2024
Emissão: 03/04/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: 249zA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

Interessado(a)

Empresa: SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA EPP

CNPJ: 04.637.738/0001-15

Registro: 0000119030

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 101.000,00

Data do Capital: 14/10/2010

Faixa: 2

Objetivo Social: INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DE BAIXA TENSÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA E ALTA TENSÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETROMECÂNICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA E MOTORES ELÉTRICOS DE BAIXA E ALTA TENSÃO. OBJETIVO SOCIAL NO ÂMBITO DA ENGENHARIA ELÉTRICA/ELETROTÉCNICA.

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA BARAO DE COTEGIPE, SL 04 A, 201, CALÇADA, SALVADOR, BA, 40411002

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 27/03/2002

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 000000011903BA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ANTONIO GUTENBERG BACELLAR JUNIOR

Registro: 0505147165

CPF: 617.***.***-49

Data Início: 09/12/2019

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTÉCNICA

Atribuição: ARTIGO 8 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

À Sei Soluções Integradas Ltda, inscrita no CNPJ, nº 04.637.738/0001-15, por intermédio do seu representante legal a Sr. ª Raimunda da Silva Carneiro, portadora da carteira de identidade nº 01.232.273.30 SSP/BA, CPF nº 226.777.805-00, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo o maior de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz.

Salvador, 02 de abril de 2024.

RAIMUNDA DA SILVA CARNEIRO: [redacted]

Assinado digitalmente por RAIMUNDA DA SILVA CARNEIRO:22677780500
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=34028316000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=RAIMUNDA DA SILVA CARNEIRO:22677780500
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.02 15:07:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Sei Soluções Integradas Ltda.
CNPJ 04.637.738/0001-15
Raimunda da Silva Carneiro
RG Nº 0[redacted]
CPF Nº [redacted]

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

Sei Soluções Integradas Ltda., inscrita no CNPJ de nº 04.637.738/0001-15, com sede na rua Barão de Cotegipe, nº 201, 1º andar, Calçada – Salvador/BA, declara, nos termos da Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação para serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva nas subestações abrigadas nas unidades do Ministério Público do Estado da Bahia (CAB, CEAF, Nazaré e Palacete Ferraro), em Salvador, e na Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana , decorrente de Dispensa de Licitação, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado da Bahia, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da dispensa de licitação. Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de contratação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP.

Salvador, 02 de abril de 2024.

RAIMUNDA DA SILVA [redacted]

Assinado digitalmente por RAIMUNDA DA SILVA CARNEIRO:22677780500
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=34028316000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=RAIMUNDA DA SILVA CARNEIRO[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.02 15:07:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Sei Soluções Integradas Ltda.
CNPJ 04.637.738/0001-15
Raimunda da Silva Carneiro
RG Nº [redacted]

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **04.637.738/0001-15**

Razão Social: **SEI SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

3313-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS

Endereço:

RUA BARAO DE COTEGIPE, 201 - SALA 4-A - CALCADA - 40.411-002 - Salvador / Bahia

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Anexo REGISTRO - SICAF (1015150) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 75

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00391867E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 04/03/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: Sei Soluções Integradas Ltda.
CNPJ: 04.637.738/0001-15
Endereço: Rua Barão de Cotegipe, nº 201, 1º andar, Sala 4A

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei n° 11.971, de 06/07/2009 e com o §1° do art. 8° da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 4 de março de 2024

Anexo CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA (1015153) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 76

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Empresa Sei Soluções Integradas Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.637.738/0001-15, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr (a). Raimunda da Silva Carneiro , CPF nº [redacted], para fins de participação na Dispensa de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia, DECLARA ter ciência de todas as informações e das condições gerais e locais para cumprimento das obrigações objeto da contratação, assumindo total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao local e ao objeto da presente contratação, para a perfeita execução do contrato. DECLARA, ademais, que me foi oportunizada a faculdade de realizar visita/vistoria técnica, nos termos e condições previstos em Termo de Referência

Salvador, 02 de abril de 2024.

RAIMUNDA DA SILVA CARNEIRO: [redacted]

Assinado digitalmente por RAIMUNDA DA SILVA CARNEIRO:22677780500
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=34028316000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A3, CN=RAIMUNDA DA SILVA CARNEIRO[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.02 15:06:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Sei Soluções Integradas Ltda.
CNPJ 04.637.738/0001-15
Raimunda da Silva Carneiro
RG Nº [redacted]

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROPOSTA DE PREÇOS

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

DADOS DO FORNECEDOR:		
RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): JTEC ELETRICA E MANUTENÇÃO LTDA		
NOME FANTASIA (PJ): JTEC		**CNPJ / CPF:23.865.563/0001-48**
ENDEREÇO: RUA IBICARAÍ N02 GLEBA C		
MUNICÍPIO: CAMAÇARI	**UF: BA**	**CEP: 42807111**
TELEFONE COMERCIAL: (71) 9 9197-1414	**E-MAIL: jobson@jtecservicos.com.br**	
REPRESENTANTE LEGAL: JOBSON BARBOSA DE ALMEIDA		**CPF: 003.801.745-88**

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição - Sede CAB	un	1	15.280,00	15.280,00
2	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição - Sede Nazaré	un	1	14.350,00	14.350,00
3	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição - Sede Palacete Ferraro	un	1	8.900,00	8.900,00
4	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição - Sede CEAF	un	1	11.900,00	11.900,00

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
5	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição - Sede Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana	un	1	14.800,00	14.800,00
6	Manutenção corretiva, atendimento emergencial, assistência Técnica, diagnóstico, mobilização e desmobilização Para Salvador e trecho distante de salvador até 200km (400km ida e volta)	un	5	9.300,00	9.300,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				**R$**	**74.580,00**

DATA DA PROPOSTA: **22/03/2023**

JOBSON BARBOSA DE ALMEIDA:00380174588

Assinado de forma digital por JOBSON BARBOSA DE ALMEIDA:00380174588
Dados: 2024.03.22 14:26:17 -03'00'

_____

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO
- Validade da proposta mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. **- A oferta dos itens deverá abranger todas as características do objeto, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência** **- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais em duas casas decimais para os centavos.** **- Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demostrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor. Este, porém poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.**

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

MPBA - Ministério Público do Estado da Bahia
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Tiago Rios Rocha
Analista Técnico - Engenharia Civil

Proposta Nº 3855/2024

Salvador, 20 de março de 2024

Estamos apresentando para vossa análise e deliberação, nossa proposta comercial e técnica para Manutenção preventiva e Corretiva de 5(cinco) subestações do MPBA - Ministério Publico da Bahia.

As edificações estão localizadas em Salvador e Feira de Santana – BA.

1 ESCOPO DOS SERVIÇOS

Conforme norma geral do setor elétrico e norma de fornecimento da concessionaria local de energia, as manutenções das subestações particulares de energia são de responsabilidade dos clientes. Para garantir a continuidade e a qualidade do fornecimento de energia são necessárias inspeções e manutenções periódicas.

Sendo assim, o MPBA está necessitando a execução de manutenção precentivas em suas unidades em Salvador - BA e Feira de Santana - BA

Informamos que os serviço serão baseados na norma vigente na NBR – 14039/2005. E Será fornecido ART, emitida pelo CREA, assegurando assim, a capacidade técnica de nossos serviços.

2 DADOS DA EMPRESA

Razão Social: JMCPROJETOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 13.231.577/0001-56 // NIRE :29 2 0356827-8
Inscrição Municipal: 376.213/001-53 // Optante SN - Simples Nacional
Endereço legal: Rua Alameda Salvador nº 1057, SSB - Torre América, sala 912,
Caminho das Árvores • Salvador/Bahia - CEP: 41820-790
Celular/WhatsApp: 71 9 9692-1020 // Celular/WhatsApp: 71 9 9248-1010
E-mail: comercial@jmcprojetos.com.br // jmcprojetos2011@gmail.com
Representante legal: Engº Jefté N. da Silva – CPF : 465.629.665-15

3 DIFERENCIAL TÉCNICO DA JMCPROJETOS

Nossa empresa está registrada no CREA-BA, sob Nº 19.602;
A supervisão dos serviços será feita por - Engenheiro Eletricista;
Possuímos seguro RC – Responsabilidade Civil Profissional – Porto Seguro

4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA MANUNTEÇÃO PREVENTIVA

4.1 Manutenção Preventiva - SE

Inspeção e vistoria geral para planejamento do serviço;
Termografia em carga antes de desligar a SE;
Limpeza geral da cabine primária, isoladores e barramentos;
Reaperto, inspeção e lubrificação das conexões;
Manutenção preventiva nas chaves seccionadoras;
Retirada de oleo para análise fisico-quimica;
Verificação das condições gerais de funcionamento das chaves;
Limpeza e Manutenção preventiva do transformador;
Megger do transformador, chave e muflas;
Manutenção em geral conforme norma técnica.

4.2 Serviços Complementares

Elaboração de relatório técnico em meio digital;
Emissão de ART – CREA;

5 OBSERVAÇÕES TECNICAS

Será necessário que o cliente faça o pedido de desligamento junto a à concessionária;
Os problemas e/ou troca de peças, verificados na manutenção preventiva, serão executados na manutenção corretiva via orçamento específico;
A contratante deverá utilizar o gerador durante o tempo previsto na manutenção;

6 OBSERVAÇÕES DE SEGURANÇA

Nossa equipe técnica tem os certificados NR-10, SEP , NR-33 e NR-35;
Possuímos engº de Segurança para elaboração de APR, OS e PT.

7 PRAZOS E GARANTIAS DO SERVIÇOS

Validade da proposta 30(trinta) dias;
Prazo para execução dos serviços 1(um) dia;
Garantia dos serviços 30(trinta) dias.
Garantias das peças serão as fornecidas pelo fabricante;

8 REFERÊNCIAS COMERCIAIS

Empresa: Eletro Blindados Ltda
Ramo: Venda de Materiais Elétricos – Tel.: 71 3038-3154;

9 EMPRESAS ONDE JÁ EXECUTAMOS ESTE SERVIÇO

MPBA – Manutenção do SPDA – Sede CAB;
EMBASA – Unidades Capital e Interior;
EBMSP – Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública;
TV Bahia – Sede Salvador;
Knauf II – Industria Petroquimica.

10 PREÇO, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

Valor global: R$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais);
Condições de Pagamento:100% Na entrega da nota fiscal - 05 DDL;
Forma de Faturamento: Via apresentação de NF de serviços – Simples Nacional;
O CNAE a ser usado na NF: 4321-5.00 – Código do Serviço: 07.02;
Forma de Pagamento: Deposito bancário ou PIX na CC da JMCPROJETOS;

PROPOSTA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
Manutenção Preventiva - Sede CAB	un	1	R$ 12.970,00	R$ 12.970,00
Manutenção Preventiva - Sede Nazaré	un	1	R$ 9.970,00	R$ 9.970,00
Manutenção Preventiva - Sede Palacete Ferraro	un	1	R$ 5.770,00	R$ 5.770,00
Manutenção Preventiva - Sede CEAF	un	1	R$ 6.570,00	R$ 6.570,00
Manutenção Preventiva - Sede Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana	un	1	R$9.770,00	R$9.770,00
Manutenção corretiva, atendimento emergencial, assistência técnica, diagnóstico, mobilização e desmobilização Para Salvador e trecho distante de salvador até 200km (400km ida e volta)	un	5	R$ 5.970,00	R$ 29.850,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			**R$ 74.900,00**	

Atenciosamente,
Aérica Brandão
Consultora Comercial
Cel/Whast: 71 9 9692-1020

JMCPROJETOS SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA:13231577000156

Assinado de forma digital por JMCPROJETOS SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA:13231577000156
Dados: 2024.03.20 11:06:27 -03'00'

SERVICE - CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA
EMAIL: SERVICE.FEIRA@GMAIL.COM
CONTATO :75 99944-1030 (WhatsApp)

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

PTC - nº 2423/24
Feira de Santana, 20 de março de 2024

MPBA - Ministério Público do Estado da Bahia
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Tiago Rios Rocha

Encaminhamos para vossa análise e deliberação, nossa proposta técnica e comercial para MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE SUBESTAÇÃO, serão 5(cinco) unidades do MPBA - Ministério Publico da Bahia.

As subestações estão localizadas em Salvador e Feira de Santana – BA.

1 DADOS DA EMPRESA SERVICE

Razão Social: JMCSERVICE - Consultoria e Serviços de Engenharia LTDA
Nome Fantasia: SERVICE - CNPJ: 48.355.131/0001-18
Inscrição Municipal: 85.823-4 // Inscrição Estadual: Isento
Endereço: Rua Juracy Magalhães, nº 560, 1º Andar, Feira de Santana-BA
Cep: 44.075-115 // E-mail: service.feira@gmail.com
Celular/WhatsApp: (75) 9 9944-1030
Representante Legal: Jemina N. da S. Coelho – CPF: [redacted]

2 ESCOPO DOS SERVIÇOS

As subestações do cliente necessitam de manutenção preventiva periódica, conforme recomendação técnica da norma vigente.
Sendo assim, estamos apresentando para vossa análise e deliberação, nossa proposta técnica e comercial, baseada na NBR – 14039/2005.

3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Inspeção e medição antes do desligamento;
Termografia em carga antes de desligar a SE
Aterramento da SE - Subestação convencional;
Vistoria e Manutenção SE – Subestação;
Vistoria e Manutenção dos Transformadores a seco;
Retirada de óleo para análise físico-química, quando necessário;
Vistoria e Manutenção de chave seccionadora;
Reaperto de muflas, isoladores e demais componentes da SE;
Megger – Trafo, Cabos;
Demais atividades próprias da Manutenção Preventiva;

4 ENTREGAS DO SERVIÇO

Elaboração e entrega do RT – Relatório Técnico;
Emissão e Pagamento de ART – CREA.

5 OBSERVAÇÕES TECNICAS

O contato para desligamento com a Coelba será solicitado pelo cliente;
Temos todos os insumos para atendimento do serviço;
O gerador deve ser acionado durante as da manutenção da SE.

6 CLIENTES ONDE JÁ EXECUTAMOS SERVIÇOS

Novabrink Indústria de Plásticos;
Hospital Municipal de Salvador;
Embasa – Regional Barreiras.

7 PRAZOS DO SERVIÇO

Validade da proposta 30(trinta) dias;
Prazo para execução dos serviços 1(um) dia – Cada Unidade;
Garantia dos serviços 30(trinta) dias.
Garantias das peças serão as fornecidas pelo fabricante;

8 REFERÊNCIAS COMERCIAIS

Empresa: Casa Apoio – Feira de Santana.
Ramo: Material de Construção – Tel: (75) 8302-0027.

Empresa: Palmas Luz –– Feira de Santana.
Ramo: Distribuidora de Materiais Elétricos – Tel: (75) 3223-3855.

9 PREÇO, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

Valor trimestral: R$ 79.100,00 (setenta e nove mil e cem reais);
Condições de Pagamento: 100% (cem por cento) 10 DDL da entrega da NF.
Forma de Faturamento: Apresentação de NF de serviços – Simples Nacional;
Forma de Pagamento: Deposito ou PIX na CC da SERVICE.

PROPOSTA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
Manutenção Preventiva - Sede CAB	un	1	R$ 13.300,00	R$ 13.300,00
Manutenção Preventiva - Sede Nazaré	un	1	R$11.000,00	R$11.000,00
Manutenção Preventiva - Sede Palacete Ferraro	un	1	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
Manutenção Preventiva - Sede CEAF	un	1	R$ 7.800,00	R$ 7.800,00
Manutenção Preventiva - Sede Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana	un	1	R$10.000,00	R$10.000,00
Manutenção corretiva, atendimento emergencial, assistência técnica, diagnóstico, mobilização e desmobilização Para Salvador e trecho distante de salvador até 200km (400km ida e volta)	un	5	R$ 6.000,00	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			**R$ 79.100,00**	

Atenciosamente,
Jemima Coelho
SERVICE - Consultoria e Serviços
Cel/Whast: 75 9 9944-1030

JEMIMA NASCIMENTO DA SILVA COELHO:91390036553

Assinado de forma digital por JEMIMA NASCIMENTO DA SILVA COELHO:91390036553
Dados: 2024.03.20 15:07:26 -03'00'

[redacted]

Salvador, 14 de março de 2023 **PRP 015/2023**

Ao
Ministério Público do Estado da Bahia
Nesta

Att.: Jaime Kalil
E-mail: jaime.kalil@mpba.mp.br

Ref.: Serviços de Engenharia de Manutenção Preventiva nas Subestações das Sedes do Ministério Público do Estado da Bahia (CAB, Nazaré e Palacete Ferraro)

Senhores,

Apresentamos nossa proposta Técnica Comercial para os serviços de manutenção preventiva nas subestações dos edifícios do Ministério Público do Estado da Bahia, conforme condições a seguir:

- Subestação do Edifício-sede do CAB (1975 KVA / 11,4 KV);
- Transformador do Nobreak do Edifício-sede do CAB (440 KVA / 380-220 volts);
- Subestação do Edifício-sede Nazaré (975 KVA / 11,4 KV);
- Subestação do Palacete Ferraro (150 KVA / 11,4 KV)

Escopo dos serviços:

Subestação	
1	Antes de desligar a subestação realizar teste de termografia para detectar pontos quentes (corrigir se necessário).
2	Limpeza do teto, paredes e pisos;
3	Inspeção e limpeza geral nos cabos de média tensão;
4	Ensaio da resistência de isolamento com Megômetro apropriado;
5	Verificação das conexões da malha de terra, teste de continuidade e reaperto geral de todos os conectores;
6	Apresentação de relatório técnico conclusivo
7	Emissão de anotação de responsabilidade técnica.
Cubículo de Medição	
1	Limpeza e reaperto em todos os componentes;
2	Teste de isolação nos TP'S E TC'S;
3	Descontaminação dos isoladores e invólucro dos transformadores TP'S E TC'S;
4	Limpeza das muflas e verificação quanto a vazamento de média tensão e de material isolante.

Chaves Seccionadoras de 15 Kv (04 Unidades)	
1	Limpeza geral das chaves e seus componentes;
2	Inspeção dos conectores, isoladores e lâminas;
3	Verificação do alinhamento e contato das lâminas fixas e móveis;
4	Verificação dos pinos, molas, travas e braços de operação;
5	Conferir operação manual de fechamento e abertura da chave com ajustes do limite de fechamento e abertura;
6	Limpeza dos contatos e aplicação de composto antioxidante e lubrificante a base de cobre coloidal em todos os contatos;
7	Inspecionar a fixação da chave e os cabos de ligação a terra;
8	Inspecionar e ajustar as conexões de força e dos barramentos de entrada e saída;
9	Lubrificar as articulações não energizadas com graxa de silicone;
10	Ensaio da resistência de isolamento e rigidez dielétrica entre fases e a terra com utilização de Megômetro (mínimo 05 KV);
11	Desoxidação dos isoladores.
Transformador de Potência (06 unidades)	
1	Limpeza geral do conjunto;
2	Inspecionar e reapertar as conexões de MT e BT;
3	Desconectorização dos cabos de média e baixa tensão;
4	Megagem dos enrolamentos entre média e baixa tensão/média tensão para terra/baixa tensão para terra (usar Megômetro mínimo 5 KV);
5	Verificar o sistema de aterramento, conectores e cabo terra;
6	Coleta de óleo isolante para realização de análise físico-química em laboratório especializado, em três transformadores (Edifício-sede Narazé e Palacete Ferraro).
Disjuntor PVO de 17,5 Kv, 630 A (01 unidade)	
1	Inspeção e limpeza geral;
2	Inspeção dos conectores, isoladores, polos e mecanismo;
3	Lubrificação e ajuste do carregamento da mola e acionamento do disjuntor;
4	Verificação da operação manual e automática;
5	Verificação da sinalização mecânica;
6	Ensaio das resistências de isolamento;
7	Inspecionar e ajustar as conexões de potência;
8	Verificar abertura e fechamento do mecanismo;
9	Medir a resistência dos contatos fixos e móveis;
10	Lubrificar e testar o mecanismo;
11	Verificação do nível de óleo isolante (substituir, se necessário).
Serviços diversos na Subestação do Edifício-sede Nazaré	
1	Pintura do piso
2	Pintura do gradil das baias (entrada, disjuntor PVO e transformadores);
3	Pintura das paredes internas.
Valor Total dos Serviços: **(vinte e sete mil, quinhentos e catorze reais)**	**R$ 27.514,00**

Observação: A análise físico-química do óleo isolante poderá indicar alguma necessidade de intervenção corretiva nos transformadores de potência. Os serviços corretivos de tratamento termovácuo e substituição do óleo isolante dos transformadores, não estão incluídos nessa proposta.

Condições Comerciais:
Será de nossa responsabilidade o fornecimento de todos os materiais de limpeza, tratamento de ferrugem, pintura, instrumentos de medição e equipamentos de segurança.

Responsabilidade do Contratante:
Avisar com antecedência mínima de 7 dias, o início dos serviços;
Colocar inspetor na área para acompanhar os serviços;
Enviar carta à Coelba com pedido de desligamento e religamento na data pré-estabelecida para os serviços.

Responsabilidade da Contratada:
Atender prazo estabelecido;
Fornecer mão-de-obra capacitada;
Fornecer os equipamentos, ferramentas, materiais e EPI´S necessários para execução dos serviços.

Condições Gerais:
Pagamento: Contra Empenho
Prazo de execução: 60 dias (os serviços serão realizados em 3 finais de semana, sendo necessário o desligamento das subestações pela Concessionaria/Coelba).
Validade da proposta: 30 dias
Garantia: Conforme lei do consumidor.

Responsável Técnico: Antônio Gutenberg Bacellar Junior CREA RNP: 0505147165
"Engenheiro Eletricista"

Atenciosamente,



Antonio Gutenberg Bacellar Junior
Eng. Eletricista
Sei Soluções Integradas Ltda.
04.637.738/0001-15

Registro Embrapa SAIC
20600.19/0008-4

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – CENTRO NACIONAL DE PESQUISA DE MANDIOCA E FRUTICULTURA E A EMPRESA SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, por intermédio da seu Centro Nacional de Pesquisa de Mandioca e Fruticultura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.348.003/0045-31 e Inscrição Estadual nº 09.155.938-NO, situado à Rua Embrapa, s/n°, C.P. 007, Bairro Chapadinha, 44380-000, Cruz das Almas, BA., doravante denominada simplesmente **Embrapa,** neste ato, representada pelo Chefe Adjunto de Administração, **Pedro Canna Brazil Ramos**, portador da Cédula de Identidade n° [redacted] e do CPF n° [redacted] e a empresa SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. EPP, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.637.738/0001-15, Inscrição Estadual nº 056.841.628,com sede em Salvador-BA, na Rua Barão de Cotegipe, nº 201, Sala 4-A, Calçada, CEP 40.445-001, neste ato representada por sua Representante Legal: Raimunda da Silva Carneiro, portadora da Cédula de Identidade n° [redacted] e inscrita no CPF sob nº [redacted], firmam o presente contrato de prestação de serviços, *conforme autorização contida* no Processo SEI nº 21186.001014/2018-27, referente ao **Pregão Embrapa nº 02/2019 - Embrapa/CNPMF**, que rege-se pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, aprovados pela Resolução do Conselho de Administração nº 172/2018, de 30 de junho de 2018 e demais legislações que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de **Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva,** com fornecimento de insumos e de peças necessários à execução dos serviços em **Transformadores Elétricos** instalados no Centro Nacional de Pesquisa de Mandioca e Fruticultura, situado à Rua Embrapa, s/n°, C.P. 007, Bairro Chapadinha, 44380-000, Cruz das Almas, BA.

Anexo CONTRATAÇÃO DE NATUREZA SIMILAR (1015496) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 90

Item	Descrição	Quantidade	Valor estimado	
			Unitário	Total
1	Manutenção preventiva de transformador de 30 kva - 13.800v - 220v/127v	1	1.000,00	1.000,00
2	Manutenção preventiva de transformador de 45 kva - 13.800v - 220v/127v	2	1.000,00	2.000,00
3	Manutenção preventiva de transformador de 45 kva - 13.800v - 380v/127v	3	1.000,00	3.000,00
4	Manutenção preventiva de transformador de 75 kva - 13.800v - 220v/127v	1	1.018,80	1.018,80
5	Manutenção preventiva de transformador de 112 kva - 13.800v - 220v/127v	2	1.020,00	2.040,00
6	Manutenção preventiva de transformador de 150 kva - 13.800v - 220v/127v	2	1.035,00	2.070,00
7	Manutenção preventiva de transformador de 225 kva - 13.800v - 220v/127v	2	1.035,00	2.070,00
8	Serviço de Manutenção corretiva de transformador de 30 kva - 13.800v - 220v/127v	1	1.015,00	1.015,00
9	Peças para Manutenção corretiva de transformador de 30 kva - 13.800v - 220v/127v	VALOR LIMITE FIXO PARA PEÇAS. NÃO DEVE SER ALTERADO		1.015,00
10	Serviço de Manutenção corretiva de transformador de 45 kva - 13.800v - 220v/127v	2	1.120,00	2.240,00
11	Peças para Manutenção corretiva de transformador de 45 kva - 13.800v - 220v/127v	VALOR LIMITE FIXO PARA PEÇAS. NÃO DEVE SER ALTERADO		2.240,00
12	Serviço de Manutenção corretiva de transformador de 45 kva - 13.800v - 380v/127v	3	1.120,00	3.360,00
13	Peças para Manutenção corretiva de transformador de 45 kva - 13.800v - 380v/127v	VALOR LIMITE FIXO PARA PEÇAS. NÃO DEVE SER ALTERADO		3.360,00
14	Serviço de Manutenção corretiva de transformador de 75 kva - 13.800v - 220v/127v	1	1.143,10	1.143,10
15	Peças para Manutenção corretiva de transformador de 75 kva - 13.800v - 220v/127v	VALOR LIMITE FIXO PARA PEÇAS. NÃO DEVE SER ALTERADO		1.143,10
16	Serviço de Manutenção corretiva de transformador de 112 kva - 13.800v - 220v/127v	2	1.850,00	3.700,00
17	Peças para Manutenção corretiva de transformador de 112 kva - 13.800v - 220v/127v	VALOR LIMITE FIXO PARA PEÇAS. NÃO DEVE SER ALTERADO		3.700,00

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Tel.: (75) 3312-8122 - 8119 - 8117 - 8070 - Fax: (75) 3312-8095
cnpmf.compras@embrapa.br
www.embrapa.br/mandioca-e-fruticultura

Anexo CONTRATAÇÃO DE NATUREZA SIMILAR (1015496) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 91

18	Serviço de Manutenção corretiva de transformador de 150 kva - 13.800v - 220v/127v	2	2.320,00	4.640,00
19	Peças para Manutenção corretiva de transformador de 150 kva - 13.800v - 220v/127v	VALOR LIMITE FIXO PARA PEÇAS. NÃO DEVE SER ALTERADO		4.640,00
20	Serviço de Manutenção corretiva de transformador de 225 kva - 13.800v - 220v/127v	2	2.400,00	4.800,00
21	Peças para Manutenção corretiva de transformador de 225 kva - 13.800v - 220v/127v	VALOR LIMITE FIXO PARA PEÇAS. NÃO DEVE SER ALTERADO		4.800,00
Total Geral R$				54.995,00

Subcláusula Primeira - Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Embrapa nº 02/2019 - Embrapa/CNPMF, anexos e Proposta Comercial da empresa CONTRATADA.

Subcláusula Segunda - Será de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional para a Embrapa, o fornecimento dos materiais de consumo e/ou peças necessários à execução dos serviços, tais como: materiais e produtos de limpeza em geral, desencrustantes, de lubrificação, soldas, produtos de pinturas, insumos para serviços de solda, fusíveis, parafusos, correias, álcool, água destilada, panos, Bombril, utensílios e produtos químicos de limpeza, produtos químicos, imãs, terminais elétricos, graxas, desengraxantes, detergentes, sabões, serviços de soldagem, serviços de limpeza química ou mecânica, produtos anti-ferrugem, WD40, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas veda rosca, colas e adesivos, pilhas para lanterna, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, brocas, substituição ou conserto dos circuitos, Filtro lubrificante, Filtros combustíveis, Óleo lubrificante, Filtro de água de Arrefecimento, Filtro de ar, Mangueiras do sistema de arrefecimento, Correia do alternador, substituir líquido de arrefecimento, Aditivo para radiador (Anticorrosivo). Solvente, estopa, Água destilada, lâmpadas de sinalização

Subcláusula Terceira - O custo com a substituição, de quaisquer peças, dispositivos, componentes ou acessórios das partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, que não integram o objeto da presente Contratação, porém, quando se fizer necessário, para recolocar os equipamentos em condições normais de uso, os custos correspondentes, poderão ser autorizados, mediante prévio orçamento, submetido à aprovação da Embrapa, que poderá autorizar se de seu interesse e, estando o preço de acordo com os praticados no mercado e, observada a legislação vigente.

Anexo CONTRATAÇÃO DE NATUREZA SIMILAR (1015496) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 92

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 172/2018, de 30 de junho de 2018, pela Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e vincula-se para todos os fins de direito ao Edital do **Pregão Embrapa nº 02/2019 - Embrapa/CNPMF** e respectivos Anexos, realizado em **12/02/2019**, e à Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados nas instalações da Embrapa/CNPMF, localizada no seguinte endereço: Rua Embrapa, S/Nº, Bairro Chapadinha, Cruz das Almas, Bahia.

Subcláusula Primeira: A CONTRATADA deverá executar os serviços no horário comercial de segunda feira à sexta feira, das 07:30 às 17:00h.

Subcláusula Segunda: Caso haja necessidade de remoção de algum equipamento deverá ser comunicado a **Embrapa**, com antecedência, para que seja providenciada documentação regularizando a saída e posterior entrada do respectivo equipamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá à CONTRATADA:

a) Executar o **CONTRATO** de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no Edital e Anexos;

b) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no **CONTRATO**, no Edital e Anexos;

c) Empregar, na execução dos serviços, técnicos especializados, preparados, I integrantes de seu quadro de empregados, e, quando em serviço, uniformizados e limpos, portando crachá de identificação;

Anexo CONTRATAÇÃO DE NATUREZA SIMILAR (1015496) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 93

d) Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente da **EMBRAPA**;

e) Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos nas dependências, instalações e equipamentos da **EMBRAPA** e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, a **EMBRAPA** lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;

f) Não transferir o **CONTRATO** a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **EMBRAPA**;

g) Indicar um representante integrante do seu quadro de pessoal atuará como Gestor Técnico Administrativo deste **CONTRATO**;

h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Fiscal indicado pela **EMBRAPA** para acompanhamento da execução deste **CONTRATO**, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

i) Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO**;

j) Providenciar, junto às autoridades competentes, a obtenção de licença, autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;

k) Adotar todos os critérios de segurança exigidos em legislação, fornecendo equipamento de proteção individual para os empregados e de proteção coletiva necessários para a execução dos serviços, além de cumprir integralmente as regras estabelecidas pela Norma Regulamentadora nº 06, 07 e 10 do MTE;

l) A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições habilitatórias exigidas na licitação.

m) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, dando-lhes toda cobertura assegurada pelas leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais;

Anexo CONTRATAÇÃO DE NATUREZA SIMILAR (1015496) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 94

o) Cumprir e fazer com que os seus trabalhadores cumpram todas as normas de segurança do trabalho e as Normas internas da Embrapa;

p) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;

q) Apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, ou Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, em caso de obra de construção civil e o Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional – PCMSO, ao gestor do contrato, sob pena de aplicação de multa;

Caberá à **EMBRAPA**:

a) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências e locais indicados neste **CONTRATO**, para a execução dos serviços.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste **CONTRATO**, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

c) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução dos serviços e determinar a interrupção imediata do serviço, se for o caso.

d) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações;

e) Atestar as faturas correspondentes, após realizada rigorosa conferência das características dos serviços;

f) Efetuar o pagamento do preço nas condições pactuadas.

g) Efetuar revistas aleatórias nos funcionários/terceirizados da **CONTRATADA**. As revistas serão efetuadas pela empresa responsável pela Segurança Patrimonial da **EMBRAPA**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

I. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

I.1- A Manutenção Preventiva dos transformadores será realizada anualmente, em data marcada pela Embrapa/CNPMF, com programação prévia de desligamento da rede de energia, com rotinas de verificação de estado geral dos equipamentos, limpeza, aperto e reaperto das conexões, coleta de óleo para análise em

Anexo CONTRATAÇÃO DE NATUREZA SIMILAR (1015496) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 95

laboratório, substituição de peças, inclusive óleo, por tempo de uso ou com indício de futura falha, com as devidas anotações de eventos.

II. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

II.1- A Manutenção corretiva dos transformadores compreenderá a visita até a Unidade, a desinstalação e reinstalação do transformador defeituoso, o empréstimo de equipamento semelhante, a identificação do problema e toda mão de obra, quantas forem necessárias, para atendimento técnico de correção de defeitos com fornecimento de peças, sendo que as demandas poderão ocorrer em dias úteis, finais de semana ou feriados; inclui-se mão-de-obra relativa aos serviços de instalação e/ou substituição de peças e componentes defeituosos.

Subcláusula Primeira - A manutenção corretiva nos equipamentos objeto do presente contrato será prestada, sempre que for solicitado por uma pessoa autorizada da **EMBRAPA** ou quando a **CONTRATADA** detectar uma falha.

Subcláusula Segunda – Os equipamentos que são objeto do presente contrato deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento durante a vigência e conforme as cláusulas do contrato.

Subcláusula Terceira - Deverá ser emitido relatório, após manutenção preventiva anual dos transformadores e/ou corretiva, quando for solicitada sua presença na **EMBRAPA**.

Subcláusula Quarta -. Deverá ser garantida aos empregados e contratados da **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, nas instalações da Embrapa, todas as condições de segurança na execução do trabalho, bem como deverá zela para que seus funcionários e/ou contratados respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho.

Subcláusula Quinta - Sempre que solicitado, a **CONTRATANTE** deverá prestar todas as informações requeridas pela **EMBRAPA** acerca dos equipamentos e dos serviços executados.

Subcláusula Sexta – A cada visita técnica, a **CONTRATADA** deverá produzir um relatório de assistência técnica e apresentá-lo ao funcionário da EMBRAPA responsável pela fiscalização do contrato.

Subcláusula Sétima - Disponibilizar, em plantão de 24 horas, técnico especializado na prestação de manutenção corretiva, com chegada à EMBRAPA, em no máximo 04 (quatro) horas após o chamado por pessoa autorizada da **EMBRAPA**.

Anexo CONTRATAÇÃO DE NATUREZA SIMILAR (1015496) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 96

Subcláusula Oitava - Caso ocorram avarias em consequência de má operação na manutenção preventiva e/ou corretiva, a **CONTRATADA** se responsabilizará pelos danos causados.

Subcláusula Nona - Em havendo necessidade de substituição de peças, estas serão fornecidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

Pela prestação dos serviços, a Embrapa pagará à **Contratada** o preço mensal relativamente aos serviços prestados no mês antecedente, observado o preço unitário para cada tipo e modelo de equipamento e a quantidade de equipamentos vistoriados e manutenidos.

Subcláusula Primeira: – O valor global estimado do presente contrato é de R$ 54.995,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais).

Subcláusula Segunda: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento à **Contratada** será efetuado o pagamento até 10º (décimo) dia útil após o recebimento do documento fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), relativamente aos serviços prestados no mês antecedentes, verificação e aceitação, pela **Embrapa**, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, quando couber.

Subcláusula Primeira: O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a serem especificadas pela **Contratada** na Nota Fiscal.

Subcláusula Segunda: Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir da data da sua regularização.

Subcláusula Terceira: Caso não haja expediente na **Embrapa** no dia do vencimento da Nota Fiscal/fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

Anexo CONTRATAÇÃO DE NATUREZA SIMILAR (1015496) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 97

Subcláusula Quarta: Nenhum pagamento será feito à **Contratada** antes que seja liquidada eventual multa que lhe tenha sido aplicada;

Subcláusula Quinta: Eventual suspensão do pagamento não autoriza a paralisação dos serviços, estando a **CONTRATADA** sujeita às penalidades cabíveis por inadimplemento, bem como a responder pelos danos e prejuízos decorrentes, se assim proceder.

Subcláusula Sexta: A **Embrapa** não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

Subcláusula Sétima: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **Embrapa**, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração ocorrerá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Nesse caso, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês ou de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e aquela do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício de **2019**, a cargo da **Embrapa / CNPMF**, na Gestão/UG:135014; Natureza de Despesa: 339039; PTRES: 86328; Fonte de Recursos: 0100, Nota de Empenho nº **2019NE800023.**

Anexo CONTRATAÇÃO DE NATUREZA SIMILAR (1015496) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 98

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

A Contratada prestará garantia contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, podendo optar por qualquer das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

Subcláusula Primeira: O prazo para apresentação do comprovante de prestação da garantia poderá ser prorrogado a critério da Embrapa por igual período, contado da assinatura do contrato.

Subcláusula Segunda: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Subcláusula Terceira: O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Embrapa a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

Subcláusula Quarta: A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

Subcláusula Quinta: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

Anexo CONTRATAÇÃO DE NATUREZA SIMILAR (1015496) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 99

Subcláusula Sexta: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

Subcláusula Sétima: A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na **Subcláusula Quinta** acima.

Subcláusula Oitava: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Subcláusula Nona: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Subcláusula Décima: Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

Subcláusula Décima Primeira: A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 70 da Lei 13.303/2016.

Subcláusula Décima Segunda: O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Embrapa com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, na forma do artigo 5º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

Anexo CONTRATAÇÃO DE NATUREZA SIMILAR (1015496) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 100

Parágrafo Primeiro: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Segundo: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Parágrafo Terceiro: Os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA.**

Parágrafo Quarto: A **Embrapa** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento quanto à perfeita execução deste CONTRATO ocorrerá por conta da CONTRATADA, e a fiscalização por conta da EMBRAPA, que designará servidor responsável, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução do CONTRATO, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso, de tudo dando ciência à Chefia da Unidade da Embrapa.

Subcláusula Primeira - A execução do **CONTRATO** deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, por intermédio de seu fiscal formalmente constituído a quem competirá:

a) Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;

b) Verificar os resultados alcançados, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

c) Verificar os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

d) Verificar a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) Verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do CONTRATO;

f) Verificar a satisfação do público usuário.

Anexo CONTRATAÇÃO DE NATUREZA SIMILAR (1015496) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 101

Subcláusula Segunda - O Representante da **CONTRATADA** anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento objeto deste **CONTRATO**, providenciando, sempre que necessário e conveniente, às devidas providências para sanarem quaisquer irregularidades, desvios e/ou deficiências detectadas. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência deverão ser encaminhadas, em tempo hábil, ao seu superior para, adoção das medidas cabíveis.

Subcláusula Terceira – Entende-se como Fiscal do **CONTRATO**, os empregados pertencentes ao quadro da **EMBRAPA** devidamente designados e nomeados por Portaria para acompanhamento da execução do presente **CONTRATO**.

Subcláusula Quarta – O Fiscal do **CONTRATO** poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconvenientemente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram delegadas;

Subcláusula Quinta - A fiscalização da **EMBRAPA** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade no fornecimento e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade daquela,

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto deste **CONTRATO** será recebido mediante apresentação da nota fiscal/fatura:

a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega do bem e/ou serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade as especificações e a proposta;

b) Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis.

Subcláusula Primeira – As Notas Fiscais deverão ser emitidas mensalmente, ficando ressalvado que, nos meses em que ocorrer a prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, até o vigésimo quinto dia, a emissão do documento fiscal deverá ser realizada, no mês subsequente, porém, após a entrega dos relatórios de controle e medição, ao fiscal do contrato, e a autorização deste.

Subcláusula Segunda - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços executados possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em

Anexo CONTRATAÇÃO DE NATUREZA SIMILAR (1015496) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 102

desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

Subcláusula Terceira - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Subcláusula Quarta- Nenhum pagamento será realizado pela **EMBRAPA** sem que antes seja procedida à prévia e necessária consulta a documentação fiscal para verificação da regularidade da **CONTRATADA**, além da comprovação de pagamento das remunerações de seus empregados e do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida.

Subcláusula Quinta - Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, esta será advertida, por escrito, para que, no prazo de até 10 (dez) dias, regularize sua situação.

Subcláusula Sexta - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Subcláusula Sétima - As obrigações pagas com atraso, sem que a CONTRATADA tenha contribuído com culpa, para o retardamento, serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC, e acrescido de multa de mora equivalente a 2% do valor da parcela, em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Subcláusula Única – Toda prorrogação contratual será precedida de avaliação dos preços praticados no mercado para serviços da espécie para que seja verificada a manutenção da vantajosidade da manutenção da contratação.

Anexo CONTRATAÇÃO DE NATUREZA SIMILAR (1015496) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 103

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente **CONTRATO**, erros de execução, mora na execução dos serviços, a **EMBRAPA** aplicará, garantida a prévia defesa à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito;

II. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor mensal estimado para contratação e até o 5º dia corrido, nos seguintes casos:

a) não atendimento, nos prazos solicitados, das recomendações e/ou determinações emanadas da fiscalização e/ou da Administração e, ainda, o não cumprimento ou o cumprimento intempestivo de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;

b) a partir do 6º (sexto) dia, sem que seja solucionada a pendência, a administração poderá considerar como inexecução total ou parcial dos serviços, podendo, a seu critério, aplicação das demais sanções previstas neste instrumento;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de ocorrer a inexecução total ou parcial dos serviços, o que ensejará a rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato;

IV. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a EMBRAPA, por um período não superior a dois anos; e

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a EMBRAPA, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

Subcláusula Primeira - A sanção estabelecida no inciso V acima é de competência exclusiva da Autoridade Competente da EMBRAPA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Subcláusula Segunda – As multas estipuladas nos incisos II e III acima serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **EMBRAPA**.

Anexo CONTRATAÇÃO DE NATUREZA SIMILAR (1015496) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 104

Subcláusula Terceira - As sanções previstas nos incisos I, IV e V acima poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II ou III, acima, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Quarta - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste **CONTRATO** e das demais comunicações legais.

Subcláusula Quinta - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na **EMBRAPA** em relação à **CONTRATADA**. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Sexta – As sanções previstas nos incisos IV e V acima poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Subcláusula Sétima – Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Subcláusula Oitava – Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

Subcláusula Nona - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Subcláusula Décima - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração da **EMBRAPA**, devidamente justificado.

Subcláusula Décima Primeira: O valor total das multas, aplicadas na vigência deste Contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que o que ensejará a sua rescisão.

Anexo CONTRATAÇÃO DE NATUREZA SIMILAR (1015496) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 105

Subcláusula Décima Segunda: As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las da garantia prestada.

Subcláusula Décima Terceira: Se o valor da garantia for insuficiente para cobertura do valor da multa a ser descontado pela Embrapa, ficará a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.

Subcláusula Décima Quarta: A Embrapa poderá, ainda, deduzir os valores correspondentes às multas e indenizações devidas pela Contratada, do montante do seu crédito decorrente da prestação de serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser resilido:

a) por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Embrapa e para a contratada;

b) por determinação judicial

c) unilateralmente, pela Embrapa, por descumprimento de quaisquer de cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato, assim como à ocorrência de qualquer das situações abaixo previstas, hipótese em que a poderá, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, dar por extinto o contrato, respondendo pela indenização por perdas e danos e pela multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global, atualizado, deste Contrato.

Subcláusula Primeira: Constituem motivo para a rescisão unilateral do contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

c) o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

d) a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;

e) inobservância da vedação ao nepotismo;

Anexo CONTRATAÇÃO DE NATUREZA SIMILAR (1015496) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 106

f) prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da Embrapa, direta ou indiretamente;

g) a não manutenção dos preços ou condições mais vantajosas para a Embrapa

Subcláusula Segunda: A rescisão decorrente dos motivos elencados nas alíneas "c", "d", "e", "f" e "g" do Subcláusula Primeira será efetivada após o regular processo administrativo.

Subcláusula Terceira: Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA

Independentemente de justo motivo, a Embrapa poderá dar por findo o presente Contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, de, no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

Em face do objetivo deste Contrato, fica expressamente estabelecido, sem prejuízo da fiscalização dos serviços pela **Embrapa**, que se considerará incompatível com seus termos, qualquer subordinação hierárquica, dependência funcional, administrativa, técnica, ou de qualquer outra natureza, entre o **Contratado** ou seus prepostos e a **Embrapa**, regendo-se o presente Contrato, pela legislação civil, tributária, previdenciária e administrativa aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REFAZIMENTO DE SERVIÇO

Os serviços porventura executados em desacordo com o presente Contrato e/ou não aprovados pela **Embrapa** serão refeitos pela **Contratada**, sem qualquer ônus adicional para a **Embrapa**, ato contínuo à constatação das falhas e em prazo não superior a 5 (cinco) dias, não sendo permitida a acumulação da continuidade de novas etapas do trabalho e dos respectivos honorários, enquanto estiverem sendo reexecutados os serviços reprovados.

Anexo CONTRATAÇÃO DE NATUREZA SIMILAR (1015496) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 107

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS RECLAMAÇÕES

Todas as instruções e reclamações da **Embrapa** deverão ser transmitidas por escrito diretamente à **Contratada**, salvo em casos de urgência, quando poderá fazê-lo por telefone, providenciando a respectiva comunicação escrita tão logo seja possível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Subcláusula Única: As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO NEPOTISMO

É vedada a prestação dos serviços ora contratados por familiar de empregado da Embrapa que exerça cargo em comissão ou função de confiança de qualquer natureza.

Subcláusula Única: Entende-se por familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será encaminhado para publicação, pela **Embrapa**, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Anexo CONTRATAÇÃO DE NATUREZA SIMILAR (1015496) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 108

Estando assim, justas e acordes, firmam presente contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas, abaixo nomeadas e subscritas.

Cruz das Almas-BA, 08 de abril de 2019

Pedro Canna Brazil Ramos Chefe Adjunto de Administração Embrapa/CNPMF	**Raimunda da Silva Carneiro** Representante Legal SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

Testemunhas

1. _____
Nome: Francisco de Jesus Alves Antonio
Analista B - matrícula 137807
CPF: [redacted]

2. _____
Nome: Adilson Souza dos Santos
CPF: [redacted]

Anexo CONTRATAÇÃO DE NATUREZA SIMILAR (1015496) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 109

À
República Federativa do Brasil
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA
Centro Nacional de Pesquisa de Mandioca e Fruticultura – CNPMF

Modalidade de Licitação: Eletrônico	Número: 02/2019

PROPOSTA

Ref.: Pregão Embrapa nº 02/2019 – Embrapa/CNPMF

Em atendimento ao **Edital de Pregão Embrapa N° 02/2019 – Embrapa/CNPMF** apresentamos nossa proposta de preço para prestação de serviços com fornecimento de peças, materiais e equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva nos transformadores da Embrapa/CNPMF, conforme abaixo especificado:

Item	Discriminação	Preço Preventiva (R$)	Preço Corretiva (R$)	Fornecimento de peças estimado (R$)	Preço Global (R$)
2	Serviços de manutenção em transformadores da Embrapa/CNPMF, com fornecimento de insumos e de peças necessárias à execução dos serviços	13.198,80	20.898,10	20.898,10	54.995,00
Preço Global: (Cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais)					**54.995,00**

a) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

b) Condições de execução dos serviços e fornecimento de peças: conforme consta no termo de referência deste edital.

c) Oferecemos garantia de qualidade dos serviços e peças fornecidas, conforme especificações técnicas do Anexo I do Edital do Pregão Embrapa nº 002/2019 –Embrapa MANDIOCA E FRUTICULTURA.

d) Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: SEI Soluções Integradas LTDA EPP

Endereço: Rua Barão de Cotegipe, 201, 1º andar – Calçada Salvador/BA CEP 40.411-001

Anexo CONTRATAÇÃO DE NATUREZA SIMILAR (1015496) SEI 19.09.02336.0004738/2024-54 / pg. 110

CNPJ: 04.637.738/0001-15

Inscrição Estadual: 056.841.628

Telefone: (71) 3313-4555 / 3312-1313

E-mail: gruposei@uol.com.br/ licitacao@seisolucoesintegradas.com.br

Homepage: www.seisolucoes.com.br

Representante Legal: Raimunda da Silva Carneiro

Cargo: Diretora/Financeira- ADM

RG: [redacted]

CPF [redacted]

Dados Bancário:

Banco: Banco do Brasil

Agência: [redacted]

Conta Corrente: [redacted]

Salvador, 14 de fevereiro de 2019.

Sei Soluções Integradas Ltda
CNPJ 04.637.738/0001-15
Raimunda da Silva Carneiro
RG Nº 01.232.273.30

04.637.738/0001-15
SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
Rua Barão de Cotegipe, 201
Sala 4-A - Calçada - CEP 40.410-001
Salvador - Bahia

Anexo CONTRATAÇÃO DE NATUREZA SIMILAR (1015496) SEI 19.09.02338.0004738/2024-34 / pg. 141

À
República Federativa do Brasil
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA
Centro Nacional de Pesquisa de Mandioca e Fruticultura – CNPMF

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	02/2019

Objeto: Manutenção Preventiva e Corretiva em Transformadores da EMBRAPA/CNPMF, com fornecimento de insumos e de peças necessaários à execuçao do serviço.

ITEM	SUBITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
2	2.1	Manutenção preventiva de transformador de 30 kva - 13.800v - 220v/127v	1	1.000,00	1.000,00
2	2.2	Manutenção preventiva de transformador de 45 kva - 13.800v - 220v/127v	2	1.000,00	2.000,00
2	2.3	Manutenção preventiva de transformador de 45 kva - 13.800v - 380v/127v	3	1.000,00	3.000,00
2	2.4	Manutenção preventiva de transformador de 75 kva - 13.800v - 220v/127v	1	1.018,80	1.018,80
2	2.5	Manutenção preventiva de transformador de 112 kva - 13.800v - 220v/127v	2	1.020,00	2.040,00
2	2.6	Manutenção preventiva de transformador de 150 kva - 13.800v - 220v/127v	2	1.035,00	2.070,00
2	2.7	Manutenção preventiva de transformador de 225 kva - 13.800v - 220v/127v	2	1.035,00	2.070,00
2	2.8	Serviço de Manutenção corretiva de transformador de 30 kva - 13.800v - 220v/127v	1	1.015,00	1.015,00
2	2.9	Peças para Manutenção corretiva de transformador de 30 kva - 13.800v - 220v/127v	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS		1.015,00
2	2.10	Serviço de Manutenção corretiva de transformador de 45 kva - 13.800v - 220v/127v	2	1.120,00	2.240,00
2	2.11	Peças para Manutenção corretiva de transformador de 45 kva - 13.800v - 220v/127v	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS		2.240,00
2	2.12	Serviço de Manutenção corretiva de transformador de 45 kva - 13.800v - 380v/127v	3	1.120,00	3.360,00
2	2.13	Peças para Manutenção corretiva de transformador de 45 kva - 13.800v - 380v/127v	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS		3.360,00
2	2.14	Serviço de Manutenção corretiva de transformador de 75 kva - 13.800v - 220v/127v	1	1.143,10	1.143,10
2	2.15	Peças para Manutenção corretiva de transformador de 75 kva - 13.800v - 220v/127v	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS		1.143,10
2	2.16	Serviço de Manutenção corretiva de transformador de 112 kva - 13.800v - 220v/127v	2	1.850,00	3.700,00
2	2.17	Peças para Manutenção corretiva de transformador de 112 kva - 13.800v - 220v/127v	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS		3.700,00
2	2.18	Serviço de Manutenção corretiva de transformador de 150 kva - 13.800v - 220v/127v	2	2.320,00	4.640,00
2	2.19	Peças para Manutenção corretiva de transformador de 150 kva - 13.800v - 220v/127v	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS		4.640,00
2	2.20	Serviço de Manutenção corretiva de transformador de 225 kva - 13.800v - 220v/127v	2	2.400,00	4.800,00

Anexo CONTRATAÇÃO DE NATUREZA SIMILAR (1015496) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 112

2	2.21	Peças para Manutenção corretiva de transformador de 225 kva - 13.800v - 220v/127v	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS		4.800,00
Valor total item de transformadores					**54.995,00**

Salvador, 14 de Fevereio de 2019.

SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ 04.637.738/0001-15
Raimunda da Silva Carneiro
RG 01232 273 30

04.637.738/0001-15
SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
Rua Barão de Cotegipe, 201
Sala 4-A - Calçada - CEP 40.410-001
Salvador - Bahia

Anexo CONTRATAÇÃO DE NATUREZA SIMILAR (1015496) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 113

À
República Federativa do Brasil
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA
Centro Nacional de Pesquisa de Mandioca e Fruticultura – CNPMF

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	02/2019

Objeto: Manutenção Prenventiva e Corretiva em Transformadores da EMBRAPA/CNPMF, com fornecimento de insumo e de peças necessários à execução dos serviço.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	Quantitativos	
		%	Total
1	Mao de Obra para manutençao Preventiva anual	24%	13.198,80
2	Mão de obra para manutenção Corretiva	38%	20.898,10
3	Peças de Reposição	38%	20.898,10
	PREÇO TOTAL DO LOTE II - TRANSFORMADORES	**100%**	54.995,00

Salvador-BA, 14 de Fevereio de 2019.

SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ 04.637.738/0001-15
Raimunda da Silva Carneiro
RG [redacted]

04.637.738/0001-15
SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
Rua Barão de Cotegipe, 201
Sala 4-A - Calçada - CEP 40.410-001
Salvador - Bahia

Anexo CONTRATAÇÃO DE NATUREZA SIMILAR (1015496) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 114

Rua Embrapa, S/N

TERMO ADITIVO

Processo SEI nº 21186.000395/2023-94 **Registro Embrapa SAIC** **nº 20600.19/0008-4 - 04**	**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E DE PEÇAS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM TRANSFORMADORES ELÉTRICOS DA EMBRAPA/CNPMF, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa E A EMPRESA SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. EM 08/04/2019 (SAIC/AJU Nº 20600.19/0008-4).**

A **Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária** - **Embrapa**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, instituída por força do disposto na Lei nº 5.851, de 7 de dezembro de 1972, Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.766, de 25 de junho de 2012, e alterado pela 21ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 09 de novembro de 2022 e publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 10 de novembro de 2022, edição nº 213, Seção 1, páginas 16/20, consoante parágrafo único do artigo 72 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, doravante denominada simplesmente **Embrapa**, por intermédio de sua Unidade Descentralizada denominada **Centro Nacional de Pesquisa de Mandioca e Fruticultura Tropical - CNPMF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.348.003/0045-31**, sediada na Rua Embrapa, s/nº, Caixa Postal 007, CEP 44.380-000, Cruz das Almas-BA, doravante denominada **Contratante**, neste ato representada conjuntamente, na forma do inciso IV do artigo 30 do seu Estatuto, pelo seu Chefe Adjunto de Administração, Sr. **Pedro Canna Brazil Ramos**, **Administrador**, portador(a) da Cédula de Identidade nº [redacted] e do CPF nº [redacted] nomeado pela Portaria nº 1161, 01/11/2021, Delegação de Competência pela Deliberação nº 35 de 14/12/2022, publicada no BCA nº 68, de 20/12/2022, e, pelo seu Chefe Geral, Sr. **Francisco Ferraz Laranjeira Barbosa**, CPF nº [redacted], nomeado pela Portaria nº 770, de 27/06/2022, Delegação de Competência pela Deliberação nº 35 de 14/12/2022, publicada no BCA nº 68, de 20/12/2022, e, de outro lado, a empresa **SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.637.738/0001-15** Inscrição Estadual nº **056.841.628**, sediada em em Salvador, BA, na Rua Barão de Cotegipe. nº 201, Sala 4-A, Calçada, CEP 40.445-001, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Representante Legal Sra. **Raimunda da Silva Carneiro**, portadora da Cédula de Identidade nº [redacted] e inscrita no CPF sob nº [redacted], sendo **EMBRAPA** e **CONTRATADA** quando mencionadas conjuntamente denominadas "**as Partes**" e, cada uma delas, quando mencionadas indistinta e individualmente, também denominadas como "**a Parte**", tendo em vista ao Pregão Embrapa nº 02/2019 - Embrapa/CNPMF, realizado em 12/02/2019, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº**

Anexo CONTRATAÇÃO DE NATUREZA SIMILAR (1015496) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 115

04 ao **Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de insumos e de peças necessários à execução dos serviços em Transformadores Elétricos da Embrapa/CNPMF**, celebrado entre as Partes em 08/04/2019 e registrado no Sistema Administrativo de Informações Contratuais da EMBRAPA (SAIC) sob o nº **20600.19/0008-4**, que se regerá pelo disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e suas alterações subsequentes, pelas normas da EMBRAPA pertinentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditivado, por mais 12 (doze) meses, com início em **08/04/2023** e término em **08/04/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Recursos Orçamentários

O crédito pelo qual correrá a despesa do presente Termo Aditivo em relação ao exercício de 2023 consta na fonte de recurso 3050000063, alocados na EMBRAPA, código 135014, natureza de despesa 339039, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000309.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercícios futuros, serão indicados por meio de apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Garantia de Execução do Contrato

Caso o edital e o Contrato ora aditivado tenham estabelecido a prestação de garantia de execução, a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do Contrato, mediante recibo, a documentação necessária a comprovação de sua prorrogação e a complementação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO. O descumprimento desta disposição constitui quebra das condições iniciais de habilitação, podendo levar à rescisão contratual, caso não apresentada oportunamente.

CLÁUSULA QUARTA – Publicação

O extrato do presente Termo Aditivo será levado à publicação, pela EMBRAPA, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA – Ratificação

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato originário não alteradas expressamente por este Termo Aditivo, com ressalva ao direito de reajuste dos preços, em razão de que neste momento os índices oficiais previstos no contrato não estão disponíveis, considerando a previsão do intervalo de 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA – Contratação Eletrônica

As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Anexo CONTRATAÇÃO DE NATUREZA SIMILAR (1015496) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 116

Estando assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as Partes assinam por meio eletrônico, de acordo com as normas internas da Embrapa (RN nº 8, de 17.07.2017 - SEI e DD nº 2, de 05.02.2019 - SAIC), ou certificação digital conforme disposto no Código de Processo Civil, o presente Instrumento e os dele derivados, encaminhando via do documento devidamente assinado às outras Partes.

[assinado eletronicamente]

Francisco Ferraz Laranjeira Barbosa

Chefe Geral da Embrapa Mandioca e Fruticultura

[assinado eletronicamente]

Pedro Canna Brazil Ramos

Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Mandioca e Fruticultura

[assinado eletronicamente]

Raimunda da Silva Carneiro

Representante Legal

SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Testemunhas:

[Assinado eletronicamente]

Nome: Mariana Oliveira de Lira

CPF: [redacted]

[Assinado eletronicamente]

Nome: Francisco de Jesus Alves Antonio

CPF: [redacted]

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Canna Brazil Ramos**, **Chefe-Adjunto**, em 05/04/2023, às 09:12, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Oliveira de Lira**, **Analista**, em 05/04/2023, às 09:26, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ferraz Laranjeira Barbosa**, **Chefe-Geral**, em 05/04/2023, às 11:02, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda da Silva Carneiro**, **Usuário Externo**, em 06/04/2023, às 13:13, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Anexo CONTRATAÇÃO DE NATUREZA SIMILAR (1015496) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 117

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Jesus Alves Antonio**, **Supervisor**, em 06/04/2023, às 13:49, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8620853** e o código CRC **AE0F65AC**.

Referência: Processo nº 21186.000395/2023-94 SEI nº 8620853

Anexo CONTRATAÇÃO DE NATUREZA SIMILAR (1015496) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 118

Rua Embrapa, S/N

TERMO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO

§ 7º do art. 81 da Lei 13.303/2016 e § 4º do art. 57 da IN 5/2017_SGMPDG

DADOS DO CONTRATO

CONTRATADA: **Sei Soluções Integradas Ltda. EPP**

CNPJ/MF: 04.637.738/0001-15

ENDEREÇO: Rua Barão de Cotegipe. nº 201, Sala 4-A, Calçada, Salvador-BA

VIGÊNCIA ATUAL: de 08/04/2022 à 08/04/2023

REGISTRO Embrapa SAIC: 206000.19/008-4

OBJETO: Termo de Apostilamento ao Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de insumos e de peças necessários à execução dos serviços em transformadores elétricos.

1 - DA REPACTUAÇÃO

Em decorrência do disposto na Cláusula Décima - Do Reajuste, constante no Contrato original (documento SEI nº 2409346) firmado em 08/04/2019, mediante a aplicação da variação do IGPM -- Índice Geral de Preços do Mercado, na forma do artigo 5º do Decreto no 1.054, de 7 de fevereiro de 1994, as partes resolvem repactuar, de forma negociada, o valor global do Contrato firmado entre Embrapa e a empresa **Sei Soluções Integradas Ltda. EPP,** por ato de Apostilamento.

2 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O valor global estimado do presente contrato passa de R$ 74.714,03 (setenta e quatro mil setecentos e quatorze reais e três centavos), para o montante estimado de R$ 85.173,99 (oitenta e cinco mil cento e setenta e três reais e noventa e nove centavos), face ao reajuste negociado de 14% (catorze por cento), conforme Planilha de Custo ajustada com a Contratada (documento SEI 7653968) em razão da variação do IGPM -- Índice Geral de Preços do Mercado, da Análise emitida pelo Supervisor do Setor de Orçamentos e Finanças, Analista **Daniel Santos Trigo** (documento SEI 7584806) e da Análise de **Candice Magalhães Santana,** Analista do Setor de Patrimônio e Suprimentos (documento SEI 7833319), favoráveis ao reajuste, arrolados ao processo administrativo.

3 - DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

Anexo CONTRATAÇÃO DE NATUREZA SIMILAR (1015496) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 119

A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o comprovante do reforço da Garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado da contratação, para totalizar o valor de R$ 4.258,70 (quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O crédito pelo qual correrá a despesa da presente repactuação, em relação ao exercício de 2021, consta no Plano de Ação: ELEMENTO PEP: AD/135014.19-0102; PTRES: 169092, nota de empenho: 2021NE000309, Fonte: 0350222020; Natureza da Despesa: 339039.

[assinado eletronicamente]

PEDRO CANNA BRAZIL RAMOS

Chefe Adjunto de Administração

Embrapa/CNPMF

[assinado eletronicamente]

SAULUS SANTOS DA SILVA

Supervisor do Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos

Embrapa/CNPMF

[assinado eletronicamente]

RAIMUNDA DA SILVA CARNEIRO

Representante Legal

SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Testemunhas:

[assinado eletronicamente]

Everton de Moura Luz

CPF: [redacted]

[assinado eletronicamente]

Francisco de Jesus Alves Antonio

CPF: [redacted]

Documento assinado eletronicamente por **Everton de Moura Luz**, **Supervisor**, em 07/11/2022, às 07:22, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda da Silva Carneiro**, **Usuário Externo**, em 07/11/2022, às 08:25, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Anexo CONTRATAÇÃO DE NATUREZA SIMILAR (1015496) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 120

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Canna Brazil Ramos**, **Chefe-Adjunto**, em 07/11/2022, às 09:09, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Jesus Alves Antonio**, **Supervisor**, em 07/11/2022, às 09:16, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Saulus Santos da Silva**, **Supervisor**, em 09/11/2022, às 17:30, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7871036** e o código CRC **8BB4B885**.

Referência: Processo nº 21186.001896/2022-15 SEI nº 7871036

Anexo CONTRATAÇÃO DE NATUREZA SIMILAR (1015496) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 121


◀ Busca 4G
10:54
Calculadora do Cidadão - Versão 3.3.0
Correção de Valores
A tela de seleção apresenta os períodos válidos de cada índice.
Índice de Correção
IGP-M(FGV)
Data Inicial
02/2019
Data Final
02/2024
Valor a ser corrigido
R$ 2.400,00
Valor corrigido na data final
R$ 3.796,17
Índice de correção no período
1,58173850
O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso.
Metodologia
Dê sua opinião sobre o serviço
Limpar
Compartilhar

Proposta para prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em subestações

Tiago Rios Rocha <tiago.rios@mpba.mp.br>

Seg, 18/03/2024 15:21

Para:LD-manutencao.predial <LD-manutencao.predial@mpba.mp.br>
Cc:Ana Paula Araújo Lino Mota <ana.araujo@mpba.mp.br>
Cco:gruposei@uol.com.br <gruposei@uol.com.br>;comercial@jmcprojetos.com.br <comercial@jmcprojetos.com.br>; rafael@essencialenergia.com <rafael@essencialenergia.com>;Arq'tec Arq'tec 10 <arqtec10@gmail.com>;Jobson Almeida <jobson@jtecservicos.com.br>

Prezado(a), bom dia.

O Ministério Público do Estado da Bahia, por meio da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, vem através deste solicitar proposta de preço para **prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva em subestações de unidades do Ministério Público da Bahia**, conforme disposições constantes no documento anexo.

Encaminhamos em anexo modelo de proposta de preço destinado à elaboração da vossa proposta.

Obs.: O documento PROPOSTA DE PREÇO é apenas um modelo, apresentado com a finalidade de demostrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor, sob pena de desclassificação. O fornecedor, portanto, poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.

Qualquer dúvida ou informação complementar, favor entrar em contato:

Tiago Rios Rocha – (71) 3103-0139

tiago.rios@mpba.mp.br

O prazo para envio das propostas é até 21/03/2024

Atenciosamente,
Tiago Rios Rocha
Analista Técnico - Engenharia Civil
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
(71) 3103-0139

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Anexo E-MAIL DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA (1013194) SEI 19.09.02336.0004736/2024-547 pg. 123

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Comunicação Interna nº 59 / DEA - MNT PREDIAL - COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL - DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Em 03 de abril de 2024.

De: Coordenação de Manutenção Predial

Para: Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Assunto: Dispensa de Licitação - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de subestações abrigadas das unidades do MPE-BA.

Senhor Diretor,

Solicitamos contratação, via Dispensa de Licitação, de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nas subestações abrigadas nas unidades do Ministério Público do Estado da Bahia (CAB, CEAF, Nazaré e Palacete Ferraro), em Salvador, e na Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana. Justifica-se a contratação em face da necessidade de manutenção das subestações de energia para continuidade, confiabilidade, segurança e qualidade dos serviços providos pelo órgão. Sendo recomendada sua execução indireta, por ser mais conveniente e econômico, o que se soma ao fato de a Administração Pública não possuir estrutura própria para este fim.

Conforme informações constantes nos documentos anexos, o serviço será prestado pela empresa **SEI SOLUÇÕES INTEGRADAS,** com custo global de **R$ 71.623,00** (setenta e dois mil reais) e prazo de execução de **12 (doze) meses.**

Na oportunidade, segue indicação dos servidores que irão exercer, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	Ana Paula Araújo Lino Mota	353.945
FISCAL ADMINISTRATIVO	Marcus Alexandre Oliveira Menoita	353.298
SUPLENTE	Fernando Vicente Moraes Benites	353.296
FISCAL TÉCNICO	Tiago Rios Rocha	355.383
SUPLENTE	Maira de Almeida Soares	355.390

Ao Apoio Técnico Administrativo:

Favor inserir as informações orçamentárias da despesa.

Me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Ana Paula Araujo Lino Mota

Gerente

Coordenação de Manutenção Predial

Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Araújo Lino Mota** em 03/04/2024, às 17:14, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1015027** e o código CRC **7A7CE144**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Manifesto ciência e concordância acerca da indicação para exercer as atribuições de gestão e fiscalização da contratação, conforme designação descrita abaixo:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	Ana Paula Araújo Lino Mota	353.945
FISCAL ADMINISTRATIVO	Marcus Alexandre Oliveira Menoita	353.298
SUPLENTE	Fernando Vicente Moraes Benites	353.296
FISCAL TÉCNICO	Tiago Rios Rocha	355.383
SUPLENTE	Maira de Almeida Soares	355.390

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Rios Rocha** em 03/04/2024, às 09:29, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Araújo Lino Mota** em 03/04/2024, às 17:15, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Alexandre Oliveira Menoita** em 04/04/2024, às 08:48, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Vicente Moraes Benites** em 04/04/2024, às 09:47, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Maira de Almeida Soares** em 04/04/2024, às 11:34, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1015028** e o código CRC **18E88F23**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DECLARAÇÃO – EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

Declaro, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GESTORA	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ELEMENTO DA DESPESA
1	40101/0048 Ex.: 40.x01 / xxxx	4734	9900	1.500.0.100.000000.00.	3.3.90.39.0
2 *					

** Se houver mais de uma dotação a ser indicada.*

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 71.623,00

Setenta e um mil, seiscentos e vinte e três reais. (valor por extenso)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE (2024):

DOTAÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO (R$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R$)
1	3.3.90.39.0	R$ 1.157.513,50	R$ 66.072,00
2 *		R$	R$

** Se houver mais de uma dotação a ser indicada.*

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

◯ A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

⦿ O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos exercícios será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO (R$)
2025	R$ 5.551,00
20XX	R$

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

4) ORIGEM DO RECURSO:

☒ A) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

☐ B) Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

☐ C) Recursos Oriundos de Convênio Federal.

** É possível assinalar mais de uma opção.*

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:		
Matrícula: 351863	**Nome Completo:** Waneska de Souza Borges	**Cargo/Função:** Oficial Administrativo II
Unidade Administrativa: Diretoria de Engenharia e Arquitetura		

ATENÇÃO: ***Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado digitalmente pelo executor orçamentário (responsável pelo preenchimento das informações orçamentárias).***

gov.br
Documento assinado digitalmente
WANESKA DE SOUZA BORGES
Data: 04/04/2024 15:38:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MANIFESTAÇÃO

Autorizo a realização da despesa, mediante contratação por dispensa de licitação.

Declaro, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Informo, ademais, que o valor dispendido se encontra dentro do limite por ramo de atividade no exercício financeiro *[1], em respeito aos ditames do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir:

Descrição do Item	Código PDM	Valor já contratado no ramo de atividade	Valor disponível para uso	Valor previsto nesta dispensa
Manutenção de subestações de energia elétrica até 69kv	4871	0,0	119.812,02	71.623,00

Obs.: Incluir quantas linhas forem necessárias, a fim de constarem todos os itens da dispensa

Indico os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação *[2]:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	Ana Paula Araújo Lino Mota	353.945
FISCAL ADMINISTRATIVO	Marcus Alexandre Oliveira Menoita	353.298
SUPLENTE	Fernando Vicente Moraes Benites	353.296
FISCAL TÉCNICO	Tiago Rios Rocha	355.383
SUPLENTE	Maira de Almeida Soares	355.390

[2] Havendo designação de fiscais setoriais e/ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores suprarrelacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome Completo: Paulo Vinicius Castro Sampaio	**Matrícula: 352.902**
Unidade Administrativa:Diretoria de Engenharia e Arquitetura	**Cargo/Função: Diretor**
INSERIR ASSINATURA DIGITAL (GESTOR ORÇAMENTÁRIO):	gov.br Documento assinado digitalmente PAULO VINICIUS CASTRO SAMPAIO Data: 08/04/2024 15:46:52-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

1 Obras e serviços de engenharia: R$ 119.812,02 (2024)
Outros serviços e compras: R$ 59.906,02 (2024)

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À DCCL,

Conforme informações constantes nos documentos anexos, o presente expediente trata de procedimento para dispensa de licitação visando a contratação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva nas subestações abrigadas nas unidades do Ministério Público do Estado da Bahia (CAB, CEAF, Nazaré e Palacete Ferraro), em Salvador, e na Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana. Esta demanda surge em função da necessidade de alcançar a continuidade, confiabilidade, segurança e qualidade do sistema elétrico das unidades.

O valor estimado para o serviço é R$ 71.623,00 (setenta e um mil, seiscentos e vinte três reais) com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Diante do exposto e de acordo com as informações prestadas, autorizo a realização do procedimento em questão, ao tempo em que encaminho o presente expediente para as providências cabíveis visando a realização da dispensa.

A DEA se coloca à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Paulo Sampaio
Diretor de Engenharia e Arquitetura

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Vinicius Castro Sampaio** em 09/04/2024, às 00:32, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1022334** e o código CRC **1F8F6BDB**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista da empresa pretensa contratada, **SEI SOLUCOES INTEGRADAS LTDA,** CNPJ **04.637.738/0001-15, encontram-se válidas,** bem assim que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da referida empresa, ou de sua sócia majoritária, conforme documento anexo (1024058).

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Milena Mª Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
353.176

Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 09/04/2024, às : 43 A, conforme v to ° ormati7o n1 045, de : A de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

v autenticidade do documento pode ser conferida no site https3/sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código 7erificador **1024032** e o código CRC **65DAE21D**.

Certidão SEI SOLUCOES (1024032) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 132

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Retorne-se o presente expediente à **Coordenação de Manutenção Predial** informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

Na instrução do procedimento em geral:

1. Na proposta 02 1015179: o preço total do item 6 está divergente em relação a quantidade cotada e seu preço unitário respectivo impactando no valor total da proposta. Observamos também que a data da referida proposta é de 22/03/2023 (retificar o ano). Assim sendo, solicitamos anexar nova proposta devidamente retificada, bem como anexar a Tabela de Preços Orçados retificada 1015520 (item 6 da proposta2).

2. O documento 1015151 referente comprovante bancário em nome da empresa refere-se a um **extrato bancário**. Solicitamos o **cancelamento deste documento** e posterior inserção de comprovante financeiro de modo a constar apenas informações contendo **nome da empresa, banco, agência, conta corrente** e outros dados que eventualmente se façam necessários para viabilizar os pagamentos (por exemplo: cópia do cartão, cópia de uma folha de cheque, etc), a fim de preservar a privacidade financeira do Fornecedor;

3. A certidão FGTS contida no documento 1015146 venceu em 07/04/2024. Solicitamos anexar certidão FGTS com novo período de validade;

4. A certidão municipal contida no documento 1015146 está próxima do seu vencimento (16/04/2024). Sugerimos anexar certidão com novo período de validade, pois a mesma poderá vencer durante a tramitação do referido expediente até a sua autorização final;

5. A certidão 1015153 venceu em 03/042024. Solicitamos anexar certidão com novo período de validade;

6. Ausência da Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos, conforme solicitado no item 2.2, C do Termo de Referência (0997647), conforme modelo constante no Apenso III.

No Termo de Referência:

7. No item 3.9.1 -A relativo à "abrangência dos preços": solicitamos rever o texto contido em demais regramentos acerco do comodato, se realmente se aplica a esta contratação.

8. No item 3.13.2 relativo à "Definição de Vigência da Contratação": foi informada como previsão inicial do contrato o dia 01/04/2024. Considerando o lapso temporal, solicitamos indicar novo período de vigência de modo a contemplar a análise de conformidade do procedimento, bem como confecção da minuta contratual e sua respectiva aprovação pela Assessoria Jurídica e autorização da contratação pelo Superintendente de Gestão administrativa, bem como a coleta das assinaturas no instrumento contratual.

9. Item 3.15.2-B relativo às "obrigações específicas do Contratante" x proposta vencedora: Considerando que na proposta selecionada consta a menção as responsabilidade do Contratante, solicitamos que, caso sejam acolhidas, tais regras sejam inseridas no mencionado item 3.15.2-B.

Observamos, ainda, as seguintes **melhorias** a serem adotadas para as próximas solicitações:

- A manifestação com a ciência do gestor de contrato, bem como fiscais e respectivos suplentes deverá constar após (cronologicamente) a manifestação do Gestor Orçamentário 1022275.

Por fim, considerando que esta Unidade não tem expertise técnica para assegurar que a exigência solicitada no item 2.2, C do Termo de Referência (0997647) relativa ao Atestado de Capacidade Técnica da empresa vencedora, solicitamos manifestação formal da Unidade Técnica no sentido de cientificar que os documentos 1015148, 1015386 e 1015390 anexados ao processo se estão compatíveis com o quanto solicitado.

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, retorne a esta Unidade.

Milena Mª Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 353.176

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 354.181

Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 12/04/2024, às 14:56, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 12/04/2024, às 14:59, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1023822** e o código CRC **27522D48**.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.637.738/0001-15

Razão Social: SEI SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Endereço: RUA BR COTEGIPE 201 SL 04 A / CALCADA / SALVADOR / BA / 40410-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/03/2024 a 26/04/2024

Certificação Número: 2024032818545091314985

Informação obtida em 02/04/2024 09:01:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo FGTS E CERTIDÃO MUNICIPAL (1032104) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 135

Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social:	SEI SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ:	04.637.738/0001-15
Endereço:	RUA BARAO DE COTEGIPE Nº 201 - CALCADA, SALVADOR/BA - CEP: 40411002 - SALA 4-A

Número da Certidão: 1013223

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sefaz.salvador.ba.go.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 09:13:27 horas do dia 16/04/2024.
Válida até dia 15/07/2024.

Código de controle da certidão: **6645.01E3.2CEC.5ABD.63EF.85EE.351C.347A**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Anexo FGTS E CERTIDÃO MUNICIPAL (1032104) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 136

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00425994E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 08/04/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: Sei Soluções Integradas Ltda.
CNPJ: 04.637.738/0001-15
Endereço: Rua Barão de Cotegipe, nº 201, 1º andar, Sala 4A

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei n° 11.971, de 06/07/2009 e com o §1° do art. 8° da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 8 de abril de 2024

Anexo CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA - TJBA (1032107) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 137

Anexo CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA - TJBA (1032107) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 138

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO		
1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	**INDICAÇÃO DO ITEM (SE ÚNICO) OU FAMÍLIA (SE MÚLTIPLOS):** Contratação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva nas subestações abrigadas nas unidades do Ministério Público do Estado da Bahia (CAB, CEAF, Nazaré e Palacete Ferraro), em Salvador, e na Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana. **Observação**: **Detalhamento dos itens** que compõem o objeto constam no **APENSO I** e **especificações técnicas** correspondentes, detalhadas no **APENSO II.**	
1.2 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO DEFINIDO	Conforme ABNT NBR 14039:2021- Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV, a periodicidade da manutenção deve adequar-se a cada tipo de instalação, considerando-se, entre outras, a sua complexidade e importância, as influências externas e a vida útil dos componentes. Desse modo, os quantitativos foram definidos em função da necessidade de realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nas subestações das Sedes do CAB e de Nazaré, no Palacete Ferraro, CEAF e Promotoria Regional de Feira de Santana.	
1.3 NATUREZA DO OBJETO	**( )**	**A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO**
	( )	**B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA**
	(X)	**C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS** - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **(X)** D.1) **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA **( )** D.2) **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO) **( )** D.3) **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS **( )** D.4) **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO)
	( )	**D) OUTRO(S).** Especificar:
1.4 JUSTIFICATIVA: **SERVIÇOS CONTINUADOS**	**( )**	**A) NÃO SE APLICA** (**Não** se trata de contratação de serviços continuados)
	(X)	**B) JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a presente contratação sob a imperativa necessidade pública e contínua de prover à Instituição, por mais de um exercício financeiro, o adequado funcionamento das subestações das unidades identificadas no APENSO II. Entendemos, salvo melhor juízo, que a contratação com o terceiro é o meio adequado, efetivo e eficiente para garantir a confiabilidade dos equipamentos, de forma que seja garantido, no âmbito Institucional, o exercício das atividades finalísticas do órgão e tendo em vista que a interrupção ou falha no funcionamento dos equipamento sem a prestação dos devidos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incorreria em prejuízos ao sistema elétrico da edificação, e, consequentemente, à segurança dos usuários, aos equipamentos eletrônicos etc.
1.5 JUSTIFICATIVA: **ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA**	**( )**	**A) NÃO SE APLICA** (**Não** se trata de contratação de serviços de engenharia)
	(X)	**B) SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO "SERVIÇO(S) DE EGENHARIA"** ➢ **FUNDAMENTAÇÃO:** Os serviços objeto desta presente contratação se enquadram como serviços de engenharia, conforme Resolução do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) nº 218, de 29 de junho de 1973, artigo 8º. ➢ **ITEMS APLICÁVEIS - ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **(X)** A) TODOS OS ITENS **( )** B) PARTE DOS ITENS:
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA	A contratação do serviço justifica-se pela necessidade de manter, através de Manutenções Preventivas e Corretivas, as Subestações Elétricas em níveis de segurança satisfatórios, de forma a permitir o funcionamento correto e eficiente dessas instalações. As atividades de Manutenção são essenciais para o funcionamento seguro,	

CONTRATAÇÃO	eficiente e econômico dos equipamentos, bem como para a preservação dos patrimônios materiais e humanos da Instituição. As unidades do Ministério Público, referidas no APENSO II, dispõem de uma rede de distribuição de energia composta pela subestação, que recebe energia da concessionária, e pelos quadros elétricos estrategicamente localizados no edifício, que distribuem a energia. Essa rede de distribuição de energia é a espinha dorsal do sistema elétrico do prédio e o seu bom funcionamento é imprescindível à regularidade e qualidade do fornecimento de energia elétrica a todos os equipamentos elétricos, aos computadores e à iluminação do edifício. Além disso, como toda a energia elétrica flui por esses componentes, a segurança das instalações está intimamente ligada à adequada manutenção desses componentes. Logo, observa-se que a manutenção desses dispositivos é necessária à continuidade do serviço prestado pelas unidades supracitadas, pois a ausência de manutenção pode afetar o funcionamento das instalações elétricas e, consequentemente, das unidades, visto que existe uma progressiva dependência do órgão em relação à eletricidade, fruto do envio para o sistema eletrônico dos processos que até pouco tempo tramitavam em meio físico. Diante do exposto, sugerimos a contratação de empresa especializada que fará a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	A contratação compreende: -Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e atendimentos emergenciais, em 1 (uma) subestação e 1 (um) cubículo de medição, localizados na Sede CAB do Ministério Público do Estado da Bahia; -Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e serviços emergenciais, em 1 (uma) subestação, localizada na Sede Nazaré do Ministério Público do Estado da Bahia; -Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e atendimentos emergenciais, em 1 (uma) subestação, localizada no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público (CEAF); -Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, corretiva e atendimentos emergenciais, em 1 (uma) subestação, localizada no Palacete Ferraro; -Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva, corretiva e atendimentos emergenciais, em 1 (uma) subestação, localizada na Promotoria Regional de Feira de Santana; O prazo de contratação será de 12 (doze) meses podendo ter sua duração prorrogada, caso se faça necessário, tendo em vista as condições mais vantajosas para a administração.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	**2.1.1 BASE LEGAL** A seleção do fornecedor será por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local.	
	2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PARA COTAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	( )	**A) NÃO SE APLICA:**
	(X)	**B) APLICA-SE:** ➢ **E-mail para encaminhamento de propostas*:** ld-manutencao.predial@mpba.mp.br ➢ **Telefone para contato*:** (71) 3103 - 0140

		➢ **Prazo para envio das propostas por e-mail:** 03 (três) dias úteis
2.2 HABILITAÇÃO - APENAS PARA A EMPRESA VENCEDORA	(x)	**A) JURÍDICA – ESCOLHER UMA OPÇÃO:** (x) DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Ex: contrato social, cartão cnpj, estatuto, atas de assembleias constitutivas etc); (x) DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Ex: documentos de identidade, cartão cpf, antecedentes criminais)
	(x)	**B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (**Certidões de regularidade para com as fazendas federal, estadual, municipal, FGTS);
	(x)	**C) TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA):** (x) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA – ➢ ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL – Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica profissional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, concernente à **prestação de serviço de Manutenção Preventiva em subestação de, no mínimo, 1000 KVA ,** em nome de profissional pertencente ao seu quadro permanente na data prevista para a contratação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT. Tal atestado visa a comprovação de capacitação técnico-profissional, demonstrando a aptidão do(s) responsável(is) técnico(s) para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. O vínculo entre a licitante e o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser comprovados, no momento da contratação, através de uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho; Certidão do Conselho Profissional; Contrato social; Contrato de prestação de serviços. ➢ ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL - Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica operacional, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, concernente à **prestação de serviço de Manutenção Preventiva em subestação de, no mínimo, 1000 KVA, de forma continuada por pelo menos 06 meses,** em nome da empresa licitante. Tal atestado visa a comprovação de capacitação técnico operacional, demonstrando a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação. Não será permitido somatórios de atestados, tendo em vista o caráter contínuo da prestação do serviço a ser contratado, fazendo-se necessária a comprovação da prestação de serviço de forma continuada ininterrupta superior ou igual ao período indicado, pois o fracionamento deste período incorreria na descaracterização de prestação de serviço continuado e periódico. não será exigida a validação, atesto ou registro do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional em Conselho Profissional competente. ➢ Deverá ser indicado formalmente o(s) responsável(eis) técnico(s) pela futura execução contratual, o(s) qual deverá(ão): Ser profissional(ais) de nível superior nas áreas de engenharia e/ou arquitetura; E Detentor(es) de Atestado ou Registro de Responsabilidade Técnica exigido. ➢ Não serão considerados válidos Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente. (x) CARACTERÍSTICAS: Deverá ser comprovada a prestação de serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva em subestação de, no mínimo, 1000 KVA. (x) PRAZOS: Considerando o caráter anual da presente contratação, deverá ser comprovada a prestação do serviço de forma contínua, por pelo menos 6 meses.

		(x) REGISTRO OU INSCRIÇÃO EM ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE – Deverão ser apresentadas Certidões de Registro e Quitação válidas, tanto da licitante (pessoa jurídica) quanto de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) (pessoa física) emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), na forma da legislação vigente. Em se tratando de empresa ou profissional não registrada(o) no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem. ()PROVADEATENDIMENTODEREQUISITOSPREVISTOSEMLEIESPECIAL(AENGLOBARCERTIDÃOOUAL-VARÁ DE ÓRGÃO ESPECÍFICO) (x) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS - Deverá ser apresentada declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo fornecido pelo MP-BA, constante no APENSO III. ( ) OUTROS:
	(x)	**D) ECONÔMICO-FINANCEIRA (NÃO OBRIGATÓRIA):** (x) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA ( ) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES ( ) DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO		
3.1 REGIME DE EXECUÇÃO	**( )**	**A) EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
	(x)	**B) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**
	( )	**C) OUTRO.** Indicar*:*
3.2 RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO	➢ **PRAZO:** 2 (dois) dias. Contagem – **ESCOLHER UMA OPÇÃO**: **(X)** Úteis **( )** Corridos 3.2.1. Prazo contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços. 3.2.2. As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal). 3.2.3. A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.	
3.3 FORMA DE EXECUÇÃO	➢ **LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO**: 1) Sede MPBA CAB, localizada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo do Estado da Bahia, CEP 41.745-004, Salvador – Bahia; 2) Sede MPBA Nazaré, localizada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, CEP 40.050-001, Salvador – Bahia; 3) Sede Palacete Ferraro, localizada na Avenida Joana Angélica, nº 1.830, Nazaré, CEP: 40.050-001, Salvador – BA; 4) Prédio do CEAF, localizado na Rua Pedro Américo, n. 13 - Jardim Baiano, Nazaré - CEP 40.050-340 - Salvador – Bahia; 5) Promotoria Regional de Feira de Santana, localizada Avenida Marginal da Presidente Dutra (esquina com a rua Nossa Senhora do Carmo), nº 101, Santa Mônica, Feira de Santana – BA, CEP 44.050-580.	

		➢ **DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO** - **ESCOLHER UMA OPÇÃO**: ( ) **A)** NÃO SE APLICA (X) **B)** REGRAS: Dias para realização da prestação dos serviços: segunda-feira a domingo. Horários para execução: 7:00h às 19:00h ➢ **NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:** ( ) A) NÃO SE APLICA ( ) B) NÃO (X) C) SIM. REGRAS: Para realização do serviço o Unidade responsável: Coordenação de Manutenção Predial o Telefone e e-mail para contato: (71) 3103-0140 e ld-manutencao.predial@mpba.mp.br o Antecedência mínima (se necessário): 1 dia útil ➢ **DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO** o Todas as etapas de execução do serviço in loco deverão agendadas com a Diretoria de Engenharia e Arquitetura, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis. o A execução do serviço poderá ocorrer aos sábados, domingos, feriados ou fora do horário de expediente, sem ônus ao Ministério Público da Bahia, para melhor atender as necessidades da CONTRATANTE.
3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO	**( )**	**A) REGRAS (SUGESTÃO):** ➢ **PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:** **SERVIÇO** | **PRAZO EM DIAS** | **CONTAGEM** | | **( )** Úteis **( )** Corridos ➢ **PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE - ESCOLHER UMA OPÇÃO**: ( ) **A)** RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (**REGRA GERAL**) ( ) **B)** OUTRO – Informar: ➢ **PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS** (SE HOUVER): ➢ **ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:** ( ) **A)** NÃO ( ) **B)** SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.
	( )	**B) REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):** Conforme item 3.3 acima.
	(X)	**C) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas**
3.5 REGRAS DE GARANTIA	**( )**	**A) NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA LICITAÇÃO**
	(X)	**B) GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**
	( )	**C) GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS**

		➢ **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA**:
	( )	**D) HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)** ➢ **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA**: ➢ **INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS)** – o **GARANTIA LEGAL:** o **GARANTIA CONTRATADA:**
	( )	**E) DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas**

3.5.1 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA (Somente para opções C ou D):

➢ **EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

( ) A) EMPRESA CONTRATADA – LICITANTE (**REGRA GERAL**)
( ) B) FABRICANTE (**EXCEÇÃO**)
- Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo):

➢ **DURAÇÃO,** contado da data do recebimento dos serviços **- ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

( ) A) _____ DIAS
( ) B) _____ MESES
( ) C) GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

- Justificar prazo de duração definido:

➢ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO,** contado a partir da abertura pelo MPBA - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

( ) A) _____ HORAS. Contagem – Escolher uma opção: **( )** Úteis **( )** Corridos
( ) B) _____ DIAS. Contagem – Escolher uma opção: **( )** Úteis **( )** Corridos
( ) C) OUTRO(S). Indicar:

➢ **FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO** - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**

( ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

( ) B) Assistência sediada no seguinte município:

( ) C) Assistência sediada em local a critério da Contratada

( ) D) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (**EXCEÇÃO**). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;

- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

- Justificativa para a garantia *on site*:

( ) E) Outra. Especificar:

	➢ **DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA (Se houver):**	
3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	**( )**	**A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO**
	(x)	**B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS** ➢ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo CONTRATANTE; ➢ Indicar regras/condições para subcontratação: Admitir-se-á a subcontratação pela CONTRATADA, desde que haja a anuência formal do CONTRATANTE, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual responderá diretamente ao CONTRATANTE acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas.
3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** 3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento. 3.7.1.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente: 3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento e no contrato, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais; 3.7.1.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso; 3.7.1.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos; 3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas; 3.7.1.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; 3.7.1.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º). 3.7.1.2.7 Promover a verificação dos bens já fornecidos, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos; 3.7.1.2.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual. 3.7.1.2.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato. 3.7.1.2.4 **O CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens. 3.7.1.2.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela	

CONTRATADA, às suas expensas;

3.7.1.2.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

3.7.1.2.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

3.7.1.2.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO: ESCOLHER UMA OPÇÃO:

(X)	**A) NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1**
( )	**B) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL**

3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.7.3.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2, a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

3.7.4 DAS MULTAS* ESCOLHER UMA OPÇÃO

(X)	**A) APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:** 3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas: 3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas; 3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato; 3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
( )	**B) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS: PREENCHER, CONFORME O CASO** 3.7.4.1 Moratória de xxx% (xxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 3.7.4.2 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas: 3.7.4.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 3.7.4.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.7.4.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 3.7.4.2.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 3.7.4.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

		3.7.4.3 Compensatória de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas; 3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato; 3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de xxx% (xxxx por cento) sobre o valor total do contrato; 3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)	**3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO**: **PRAZO**: 15 dias corridos, contados: **ESCOLHER UMA OPÇÃO** **( )** A) DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS **(X)** B) DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA **( )** C) OUTRO:	
	3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: ➢ **PRAZO***:* 30 dias corridos, contados do recebimento provisório	
	3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **( )** A) NÃO SE APLICA **(X)** B) PRAZO **ESCOLHER UMA OPÇÃO**: **(X) 1)** 24 HORAS. Contagem – Escolher uma opção: **( )** Úteis **(X)** Corridos **( ) 2)** 2 DIAS. Contagem – Escolher uma opção: **( )** Úteis **( )** Corridos **( ) 3)** OUTRO(S). Indicar:	
	3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS: 3.8.4.1 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis; 3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades; 3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço; 3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar,	

	corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório; 3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/23, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento; 3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.	
3.9 DOS PREÇOS	**3.9.1 ABRANGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:**	
	(X)	**A) OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO** ➢ Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos. ➢ Demais regramentos (se houver):
	(x)	**B) ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:** Custos dos serviços corretivos de tratamento termovácuo e substituição do óleo isolante dos transformadores não estão incluídos na contratação.
	3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	( )	**A) VALOR MENSAL FIXO**
	(X)	**B) VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS**
	( )	**C) VALOR GLOBAL CONTRATADO,** relativo à completa execução dos serviços
	( )	**D) OUTRO:**
3.10 REGRAS DE FATURAMENTO	**3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO:**	
	( )	**A) EM PARCELA ÚNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **( ) 1)** AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral) **( ) 2)** OUTRO:
	( )	**B) MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO/EMPENHO EMITIDO**
	( )	**C) MENSAL**
	( )	**D) PARCELADO:** ➢ QUANTIDADE DE PARCELAS: ➢ DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS -

	(X)	**E) OUTRO(A).** Indicar: Múltiplos faturamentos, sendo cada um realizado após a efetiva prestação de serviços, que deverão ser devidamente atestados.
	3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	(X)	**A) NÃO SE APLICA,** sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).
	( )	**B) REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A.** Especificar**:**
3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**; 3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada; 3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização; 3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na Cláusula Primeira; 3.11.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente; 3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia; 3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3. 3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE.**	
3.12 REAJUSTAMENTO	**(X)**	**A) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.** REGRAS: ➢ Índice oficial para o cálculo da variação de preços **- ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **(x)** A) INPC/IBGE **( )** B) OUTRO. Indicar: ➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração. ➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➢ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços for malizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.

		➢ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
	( )	**B) NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO,** dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições: ➢ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **( )** A) INPC/IBGE **( )** B) OUTRO. Indicar: ➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados. ➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual. ➢ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.
3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	**3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**	
	(X)	**A) NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços)**
	( )	**B) VIGÊNCIA DA ARP:** ➢ Prazo de vigência da ARP: _____ meses (Limitado a 12 meses) ➢ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência - ESCOLHER UMA OPÇÃO: **( )** NÃO **( )** SIM (Limitado ao **total** de vigência da ARP de 12 meses)
	3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:**	
	( )	**A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **( ) 1) 12 meses**, contados do recebimento do empenho pela contratada **( ) 2)** ____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada **( ) 3)** ____ meses, contados a partir do dia ___ de ____ de ____ (previsão inicial) **( ) 4)** ____ dias, contados a partir do dia ___ de ____ de ____ (previsão inicial)

	(X)	**B (X) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO - ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **(X) Opção 1: 12 meses**, contados a partir de(a) - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **(X)** A) Data certa (previsão inicial): 01 de maio e 2024 **(a ser confirmada)** **( )** B) Da data da (última) assinatura **( ) Opção 2**: _____ **dias**, contados a partir de(a) - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **( )** A) Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de _____ **( )** B) Da data da (última) assinatura
	3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO:	
	( )	**A) NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
	(X)	**B) SIM, SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM** . ➢ Justificativa: Considerando se tratar de serviços cuja demanda é contínua para a administração, admitir-se-á a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme previsto nos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária e o limite para contratação por Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação, não podendo o valor global do contrato ultrapassar tal montante atualizado.
3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	**3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE** , não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material; 3.14.1.1.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento; 3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento; 3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato; 3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação; 3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência; 3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**; 3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste,	

em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE** , de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

3.14.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

3.14.1.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - **ESCOLHER UMA OPÇÃO: ***

( )	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.
(X)	**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar**: 3.14.1.22 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinaturadocontrato,umaviadasAnotaçõesouTermosdeResponsabilidadeTécnica(ART/-TRT) em nome do profissional designado nos termos do item 2.2, relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional competente;

		3.14.1.23 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas; 3.14.1.24 Apresentar, anualmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, bem como, informando a situação de operação do equipamento, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização; 3.14.1.25 Manter a garantia do(s) fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados; 3.14.1.26 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do CONTRATANTE, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados; 3.14.1.27 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas; 3.14.1.28 Incumbe à CONTRATADA manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos; 3.14.1.29 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA; 3.14.1.30 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha; 3.14.1.31 Responder perante o CONTRATANTE no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não; 3.14.1.32 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos/ sistemas; 3.14.1.33 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto do contrato; 3.14.1.34 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas; 3.14.1.35 Manter, durante toda a vigência do Contrato, escritório no município de Salvador, próprio ou de representação, com designação de preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços e que seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	**3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;	

		3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento; 3.15.1.3 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços; 3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.15.1.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato. 3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos: 3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período; 3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
	3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO) - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:***	
	( )	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
	(X)	**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar**: 3.15.2.1 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esse assunto. 3.15.2.2 Avisar com antecedência mínima de 7 dias, o início dos serviços; 3.15.2.3 Colocar inspetor na área para acompanhar os serviços; 3.15.2.4 Enviar carta à Coelba com pedido de desligamento e religamento na data pré-estabelecida para os serviços.
3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	**(X)**	**A) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**
	( )	**B) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras: ➢ Percentual exigido - **ESCOLHER UMA OPÇÃO:** **( ) A)** 5% (cinco por cento) **( ) B)** OUTRO*. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➢ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato. ➢ Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial do contrato:
3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	**CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.**	

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO: TIAGO RIOS ROCHA
MATRÍCULA: 355.383
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DATA: 12/04/2024

gov.br Documento assinado digitalmente
TIAGO RIOS ROCHA
Data: 12/04/2024 15:23:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

APENSO I

TABELA INDICATIVA DE ITENS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA

1. Dos itens/especificações que compõem o serviço:

ITEM	*DESCRIÇÃO (Obs: adequar ao caso concreto)*	*UNIDADE*	*QUANTIDADE*	*PDM com descrição*
LOTE ÚNICO				
1	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição - Sede CAB	un	1	4871 - Manutenção de subestações de energia elétrica até 69kv
2	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição - Sede Nazaré	un	1	4871 - Manutenção de subestações de energia elétrica até 69kv
3	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição - Sede Palacete Ferraro	un	1	4871 - Manutenção de subestações de energia elétrica até 69kv
4	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição - Sede CEAF	un	1	4871 - Manutenção de subestações de energia elétrica até 69kv
5	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição - Sede Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana	un	1	4871 - Manutenção de subestações de energia elétrica até 69kv
6	Manutenção corretiva, atendimento emergencial, assistência Técnica, diagnóstico, mobilização e desmobilização Para Salvador e trecho distante de salvador até 200km (400km ida e volta)	un	5	4871 - Manutenção de subestações de energia elétrica até 69kv

APENSO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. **Locais de execução dos serviços:**

1.1 Edifício-sede do CAB (1975 KVA) ;

1.2 Edifício-sede do CAB – Transformador do Nobreak (440 KVA);

1.3 Edifício-sede Nazaré (975 KVA);

1.4 Palacete Ferraro (150 KVA);

1.5 Prédio do CEAF (300 KVA);

1.6 Promotoria Regional de Feira de Santana (500 KVA).

2. Especificação técnica das subestações

2.1. Subestação do Edifício-sede CAB composta por:

2.1.1. 01 (um) Cubículo de Medição;

2.1.2. Subestação abrigada - transformadores média tensão: (01 (um) transformador comtrafo de 1000KVA; 01 (um) transformador comtrafo de 750KVA; 01 (um) transformador comtrafo de 225KVA).

2.1.3. Transformadores de baixa tensão: (01 (um) transformador Blutrafos de 200KVA; 01 (um) transformador Blutrafos de 240KVA.)

2.1.4. 03 (três) Chaves seccionadoras de média tensão;

2.1.5. 01 (um) Disjuntor de média tensão.

2.2. Subestação do Edifício-sede Nazaré composta por:

2.2.1. Subestação abrigada - transformadores de média tensão: (01 (um) transformador Itaipu de 750KVA e 01 (um) transformador Itaipu de 225KVA);

2.2.2. 03 (três) chaves seccionadoras de 15KV;

2.2.3. 01 (um) Disjuntor de média tensão.

2.3. Subestação do Edifício Palacete Ferraro composta por:

2.3.1. Subestação abrigada - 01 (um) transformador de média tensão Itaipu de 150KVA;

2.3.2. 01 (uma) chave seccionadora de 15KV;

2.3.3. 01 (um) disjuntor de média tensão.

2.4. Subestação do Edifício CEAF composta por:

2.4.1. Subestação abrigada - 01 (um) transformador de média ténsão de 300KVA;

2.4.2. 2 (duas) chaves seccionadoras de 15KV;

2.4.3. 01 (um) disjuntor de média tensão.

2.5. Subestação do Edifício sede da Promotoria de Justiça de Feira de Santana composta por:

2.5.1. Subestação abrigada: 01 (um) transformador de média tensão tipo Estação 500 KVA;

2.5.2. 2 (duas) chaves seccionadoras 15 KV;

2.5.3. 01 (um) disjuntor de média tensão.

3. **A manutenção Preventiva**

3.1. Consiste na revisão periódica dos equipamentos, com a finalidade de mantê-los em perfeito funcionamento detectando possíveis desgastes peças/equipamentos e acessórios.

3.2. Os serviços de manutenção preventiva estão descritos na Tabela 1 - Rotinas de Manutenção Preventiva Anual.

3.3. Deverá ser processada a manutenção preventiva anual em cada subestação abrigada e cubículo de medição em média tensão para verificação, limpeza, termografia, ensaios, e teste de funcionamento das proteções, bem como, ajuste nos relés de proteção. Os serviços que exijam o desligamento da energia deverão ser executados somente aos sábados, domingos ou feriados, sendo necessário prévio agendamento com Coordenação de Manutenção Predial do Ministério Público do Estado da Bahia para controle e autorização de acesso.

3.4. A primeira manutenção deverá ser em até 30 (trinta) dias úteis após o início da vigência do instrumento contratual. A CONTRATADA assumirá os serviços no estado em que se encontram, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, ou seja, na primeira manutenção preventiva deverá realizar um levantamento da atual situação de funcionamento das subestações abrigadas e cubículos de medição em média tensão, a fim de proceder, com o consentimento desta Coordenação de Manutenção, com a a correção de todos os defeitos existentes, conforme especificações e normas vigentes.

TABELA 1 - ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
ANUAL
1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SUBESTAÇÕES 1) Antes de desligar a subestação realizar teste de termografia para detectar pontos quentes (corrigir se necessário); 2) Limpeza do teto, paredes e pisos; 3) Inspeção e limpeza geral nos cabos de média tensão; 4) Ensaio da resistência de isolamento com Megômetro apropriado; 5) Pintura do piso e parede; 6) Verificação das conexões da malha de terra, teste de continuidade e reaperto geral de todos os conectores; 7) Apresentação de relatório técnico conclusivo; 8) Emissão de anotação de responsabilidade técnica.
2 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CUBÍCULO DE MEDIÇÃO 1) Limpeza e reaperto em todos os componentes; 2) Teste de isolação nos TP'S E TC'S; 3) Descontaminação dos isoladores e invólucro dos transformadores TP'S E TC'S; 4) Limpeza das muflas e verificação quanto a vazamento de média tensão e de material isolante.
3 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CHAVES SECCIONADORAS 1) Limpeza geral das chaves e seus componentes; 2) Inspeção dos conectores, isoladores e lâminas; 3) Verificação do alinhamento e contato das lâminas fixas e móveis; 4) Verificação dos pinos, molas, travas e braços de operação; 5) Conferir operação manual de fechamento e abertura da chave com ajustes do limite de fechamento e abertura; 6) Limpeza dos contatos e aplicação de composto antioxidante e lubrificante a base de cobre coloidal em todos os contatos; 7) Inspecionar a fixação da chave e os cabos de ligação a terra; 8) Inspecionar e ajustar as conexões de força e dos barramentos de entrada e saída;

9) Lubrificar as articulações não energizadas com graxa de silicone;

10) Ensaio da resistência de isolamento e rigidez dielétrica entre fases e a terra com utilização de Megômetro (mínimo 05 KV);

11) Desoxidação dos isoladores.

3 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM TRANSFORMADORES DE POTÊNCIA

1) Limpeza geral do conjunto;

2) Inspecionar e reapertar as conexões de MT e BT;

3) Desconectorização dos cabos de média e baixa tensão;

4) Megagem dos enrolamentos entre média e baixa tensão/média tensão para terra/baixa tensão para terra (usar Megômetro mínimo 5 KV);

5) Verificar o sistema de aterramento, conectores e cabo terra;

6) Coleta de óleo isolante para realização de análise físico-química em laboratório especializado, em três transformadores (Sedes Nazaré, Palacete Ferraro e CEAF);

7) Substituição dos isoladores do transformador, quando se fizer necessário;

8) Substituição das proteções dos alimentadores, quando se fizer necessário.

4 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DISJUNTORES DE MÉDIA TENSÃO

1) Inspeção e limpeza geral;

2) Inspeção dos conectores, isoladores, polos e mecanismo;

3) Lubrificação e ajuste do carregamento da mola e acionamento do disjuntor;

4) Verificação da operação manual e automática;

5) Verificação da sinalização mecânica;

6) Ensaio das resistências de isolamento;

7) Inspecionar e ajustar as conexões de potência;

8) Verificar abertura e fechamento do mecanismo;

9) Medir a resistência dos contatos fixos e móveis;

10) Lubrificar e testar o mecanismo;

11) Verificação do nível de óleo isolante (substituir, se necessário);

12) Parametrização dos relés de proteção, quando se fizer necessário.

Observação: A análise físico-química do óleo isolante poderá indicar alguma necessidade de intervenção corretiva nos transformadores de potência. Porém, caso sejam necessários, os custos dos serviços corretivos de tratamento termovácuo e substituição do óleo isolante dos transformadores não estão incluídos na contratação.

4. **A Manutenção Corretiva**

4.1. Consiste na solução de problemas, defeitos ou danos que venham a ocorrer, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a mão de obra para substituição de peças e acessórios danificados, sendo estes demandados pela CONTRATADA e de fornecimento da CONTRATANTE, de forma a garantir o perfeito funcionamento da Subestação/Cubículo de Medição. A manutenção corretiva pode ser solicitada a qualquer instante, em caso de pane ou mau funcionamento de qualquer equipamento da Subestação/Cubículo de Medição. A CONTRATADA deverá informar número de telefone em regime de plantão para contato imediato. Cada manutenção corretiva deverá dar origem a um relatório descritivo-fotográfico onde constem os defeitos apresentados, as causas e as medidas saneadoras tomadas ou a executar, com relação das peças e dos materiais utilizados ou necessários, conforme o caso.

4.2. A CONTRATADA deverá deslocar equipe para solucionar o problema, conforme Tabela 2 de prazo de atendimento de manutenção corretiva abaixo:

TABELA 2 - PRAZOS DE ATENDIMENTO AOS CHAMADOS CORRETIVOS, PRIMEIRO ATENDIMENTO.

PRIORIDADE	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	TIPOS DE OCORRÊNCIA
CRÍTICA	2 horas	Ocorrências que impedem totalmente o funcionamento da Unidade ou que acarretem o risco iminente ou impedimento total do serviço.
ALTA	6 horas	Ocorrências que impedem parcialmente o funcionamento da Unidade.
MÉDIA	48 horas	Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento ou a imagem do Ministério Público do Estado da Bahia a curto prazo.

APENSO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a). _____ , CPF nº _____, para fins de participação na Dispensa de Licitação nº ___/_____ do Ministério Público do Estado da Bahia, DECLARA ter ciência de todas as informações e das condições gerais e locais para cumprimento das obrigações objeto da contratação, assumindo total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou impedimentos relacionados ao local e ao objeto da presente contratação, para a perfeita execução do contrato. DECLARA, ademais, que me foi oportunizada a faculdade de realizar visita/vistoria técnica, nos termos e condições previstos em Termo de Referência.

Salvador, _____de _____ de 20___.

_____

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA
CNPJ E NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROPOSTA DE PREÇOS

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

DADOS DO FORNECEDOR:		
RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): JTEC ELETRICA E MANUTENÇÃO LTDA		
NOME FANTASIA (PJ): JTEC		**CNPJ / CPF:23.865.563/0001-48**
ENDEREÇO: RUA IBICARAÍ N02 GLEBA C		
MUNICÍPIO: CAMAÇARI	**UF: BA**	**CEP: 42807111**
TELEFONE COMERCIAL: (71) 9 9197-1414	**E-MAIL: jobson@jtecservicos.com.br**	
REPRESENTANTE LEGAL: JOBSON BARBOSA DE ALMEIDA		**CPF: 003.801.745-88**

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição - Sede CAB	un	1	15.280,00	15.280,00
2	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição - Sede Nazaré	un	1	14.350,00	14.350,00
3	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição - Sede Palacete Ferraro	un	1	8.900,00	8.900,00
4	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição - Sede CEAF	un	1	11.900,00	11.900,00

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
5	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição - Sede Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana	un	1	14.800,00	14.800,00
6	Manutenção corretiva, atendimento emergencial, assistência Técnica, diagnóstico, mobilização e desmobilização Para Salvador e trecho distante de salvador até 200km (400km ida e volta)	un	5	1.860,00	9.300,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				**R$**	**74.580,00**

DATA DA PROPOSTA: 17/04/2024

JOBSON BARBOSA DE [redacted]

Assinado de forma digital por JOBSON BARBOSA DE ALMEIDA:[redacted]

Dados: 2024.04.17 11:30:26 -03'00'

_____

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO
- Validade da proposta mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. **- A oferta dos itens deverá abranger todas as características do objeto, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência** **- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais em duas casas decimais para os centavos.** **- Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demostrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor. Este, porém poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Em cumprimento ao Despacho 1023822, retorno o expediente para providências cabíveis.

Em relação ao item 6 do supracitado Despacho, informo que a Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos está contida no processo: documento 1015158.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Rios Rocha** em 17/04/2024, às 13:48, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1032154** e o código CRC **41F5AF6B**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA SEI SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SEI SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ nº. **04.637.738/0001-15,** estabelecida à rua Barão de Cotegipe nº 201, Calçada– Salvador/BA CEP 40.411-001, representada por **Raimunda da Silva Carneiro**, CPF/MF nº [redacted], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação nº 028/2024**, protocolado sob o nº 19.09.02336.0004736/2024-54, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva nas subestações abrigadas nas unidades do Ministério Público do Estado da Bahia (CAB, CEAF, Nazaré e Palacete Ferraro), em Salvador, e na Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em 01 de maio de 2024 e a terminar em 30 de abril de 2025, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados nas unidades do **CONTRATANTE** abaixo listadas:

4.3.1 **Sede CAB**, localizada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo do Estado da Bahia, CEP 41.745-004, Salvador /Bahia;

4.3.2 **Sede Nazaré**, localizada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, CEP 40.050-001, Salvador /Bahia;

4.3.3 **Sede Palacete Ferraro**, localizada na Avenida Joana Angélica, nº 1.830, Nazaré, CEP: 40.050-001, Salvador / BA;

4.3.4 **Prédio do CEAF**, localizado na Rua Pedro Américo, n. 13 - Jardim Baiano, Nazaré - CEP 40.050-340 - Salvador /Bahia;

4.3.3 **Promotoria Regional de Feira de Santana**, localizada Avenida Marginal da Presidente Dutra (esquina com a rua Nossa Senhora do Carmo), nº 101, Santa Mônica, Feira de Santana – BA, CEP 44.050-580.

4.3.1 A execução do serviço ocorrerá de segunda-feira a domingo das 07:00 às 19:00 horas e deverá ser previamente agendada junto à à **Coordenação de Manutenção Predial** do **CONTRATANTE**, por meio do telefone **(71) 3103-0140** e do endereço eletrônico **ld-manutenção.predial@mpba.mp.br**, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, e em atendimento às especificações contidas no **apenso único** deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento provisório** dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, e se dará mediante termo, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da entrega da fatura/nota fiscal, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O **recebimento definitivo** do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição - Sede CAB	Unidade	1	R$ 12.056,00	R$ 12.056,00
2	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição - Sede Nazaré	Unidade	1	R$ 7.774,00	R$ 7.774,00
3	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição - Sede Palacete Ferraro	Unidade	1	R$ 7.393,00	R$ 7.393,00
4	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição - Sede CEAF	Unidade	1	R$ 7.570,00	R$ 7.570,00
5	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição - Sede Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana	Unidade	1	R$ 9.075,00	R$ 9.075,00
6	Manutenção corretiva, atendimento emergencial, assistência Técnica, diagnóstico, mobilização e desmobilização Para Salvador e trecho distante de salvador até 200km (400km ida e volta)	Unidade	5	R$ 5.551,00	R$ 27.755,00
VALOR TOTAL					**R$ 71.623,00**

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor total de **R$ 71.623,00 (setenta e um mil, seiscentos e vinte e três reais)**.

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 o faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado através de **múltiplos faturamentos**, sendo cada um realizado após a execução de cada serviço, que deverão ser devidamente atestados.

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 27 de março de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0048	4734	9900	1.500.0.100.000000.00	3.3.90.39.0

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA** - **do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeta contratada;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas **cláusulas quinta e sexta deste instrumento;**

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.22 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.23 Compete à **CONTRATADA**, ainda:

11.23.1 A **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações ou Termos de Responsabilidade Técnica (ART/ TRT) em nome do profissional designado nos termos do item 2.2, relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional competente;

11.23.2 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

11.23.3 Apresentar, anualmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, bem como, informando a situação de operação do equipamento, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

11.23.4 Manter a garantia do(s) fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados;

11.23.5 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE**, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados;

11.23.6 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas;

11.23.7 Incumbe à **CONTRATADA** manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;

11.23.8 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

11.23.9 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.23.10 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não;

11.23.11 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos/ sistemas;

11.23.12 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto do contrato;

11.23.13 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

11.23.14 Manter, durante toda a vigência do Contrato, escritório no município de Salvador, próprio ou de representação, com designação de preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços e que seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeta contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

12.8 O **CONTRANTE** se obriga, especialmente, a:

12.8.1 3.15.2.1 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esse assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, BA.

SEI SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
Representante Legal
Cargo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO ÚNICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Locais de execução dos serviços:

1.1 Edifício-sede do CAB (1975 KVA) ;
1.2 Edifício-sede do CAB – Transformador do Nobreak (440 KVA);
1.3 Edifício-sede Nazaré (975 KVA);
1.4 Palacete Ferraro (150 KVA);
1.5 Prédio do CEAF (300 KVA);
1.6 Promotoria Regional de Feira de Santana (500 KVA).

2. Especificação técnica das subestações

2.1. Subestação do Edifício-sede CAB composta por:
- 2.1.1. 01 (um) Cubículo de Medição;
- 2.1.2. Subestação abrigada - transformadores média tensão: (01 (um) transformador comtrafo de 1000KVA; 01 (um) transformador comtrafo de 750KVA; 01 (um) transformador comtrafo de 225KVA).
- 2.1.3. Transformadores de baixa tensão: (01 (um) transformador Blutrafos de 200KVA; 01 (um) transformador Blutrafos de 240KVA.)
- 2.1.4. 03 (três) Chaves seccionadoras de média tensão;
- 2.1.5. 01 (um) Disjuntor de média tensão.

2.2. Subestação do Edifício-sede Nazaré composta por:
- 2.2.1. Subestação abrigada - transformadores de média tensão: (01 (um) transformador Itaipu de 750KVA e 01 (um) transformador Itaipu de 225KVA);
- 2.2.2. 03 (três) chaves seccionadoras de 15KV;
- 2.2.3. 01 (um) Disjuntor de média tensão.

2.3. Subestação do Edifício Palacete Ferraro composta por:
- 2.3.1. Subestação abrigada - 01 (um) transformador de média tensão Itaipu de 150KVA;
- 2.3.2. 01 (uma) chave seccionadora de 15KV;
- 2.3.3. 01 (um) disjuntor de média tensão.

2.4. Subestação do Edifício CEAF composta por:
- 2.4.1. Subestação abrigada - 01 (um) transformador de média ténsão de 300KVA;
- 2.4.2. 2 (duas) chaves seccionadoras de 15KV;
- 2.4.3. 01 (um) disjuntor de média tensão.Subestação do Edifício sede da Promotoria de Justiça de Feira de Santana composta por:
- 2.4.4. Subestação abrigada: 01 (um) transformador de média tensão tipo Estação 500 KVA;
- 2.4.5. 2 (duas) chaves seccionadoras 15 KV;
- 2.4.6. 01 (um) disjuntor de média tensão.

3. A manutenção Preventiva

3.1. Consiste na revisão periódica dos equipamentos, com a finalidade de mantê-los em perfeito funcionamento detectando possíveis desgastes peças/equipamentos e acessórios.

3.2. Os serviços de manutenção preventiva estão descritos na Tabela 1 - Rotinas de Manutenção Preventiva Anual.

3.3. Deverá ser processada a manutenção preventiva anual em cada subestação abrigada e cubículo de medição em média tensão para verificação, limpeza, termografia, ensaios, e teste de funcionamento das proteções, bem como, ajuste nos relés de proteção. Os serviços que exijam o desligamento da energia deverão ser executados somente aos sábados, domingos ou feriados, sendo necessário prévio agendamento com Coordenação de Manutenção Predial do Ministério Público do Estado da Bahia para controle e autorização de acesso.

3.4. A primeira manutenção deverá ser em até 30 (trinta) dias úteis após o início da vigência do instrumento contratual. A CONTRATADA assumirá os serviços no estado em que se encontram, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, ou seja, na primeira manutenção preventiva deverá realizar um levantamento da atual situação de funcionamento das subestações abrigadas e cubículos de medição em média tensão, a fim de proceder, com o consentimento desta Coordenação de Manutenção, com a a correção de todos os defeitos existentes, conforme especificações e normas vigentes.

TABELA 1 - ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
ANUAL
1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SUBESTAÇÕES

1) Antes de desligar a subestação realizar teste de termografia para detectar pontos quentes (corrigir se necessário);

2) Limpeza do teto, paredes e pisos;

3) Inspeção e limpeza geral nos cabos de média tensão;

4) Ensaio da resistência de isolamento com Megômetro apropriado;

5) Pintura do piso e parede;

6) Verificação das conexões da malha de terra, teste de continuidade e reaperto geral de todos os conectores;

7) Apresentação de relatório técnico conclusivo;

8) Emissão de anotação de responsabilidade técnica.

2 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CUBÍCULO DE MEDIÇÃO

1) Limpeza e reaperto em todos os componentes;

2) Teste de isolação nos TP'S E TC'S;

3) Descontaminação dos isoladores e invólucro dos transformadores TP'S E TC'S;

Limpeza das muflas e verificação quanto a vazamento de média tensão e de material isolante.

3 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CHAVES SECCIONADORAS

1) Limpeza geral das chaves e seus componentes;

2) Inspeção dos conectores, isoladores e lâminas;

3) Verificação do alinhamento e contato das lâminas fixas e móveis;

4) Verificação dos pinos, molas, travas e braços de operação;

5) Conferir operação manual de fechamento e abertura da chave com ajustes do limite de fechamento e abertura;

6) Limpeza dos contatos e aplicação de composto antioxidante e lubrificante a base de cobre coloidal em todos os contatos;

7) Inspecionar a fixação da chave e os cabos de ligação a terra;

8) Inspecionar e ajustar as conexões de força e dos barramentos de entrada e saída;

9) Lubrificar as articulações não energizadas com graxa de silicone;

10) Ensaio da resistência de isolamento e rigidez dielétrica entre fases e a terra com utilização de Megômetro (mínimo 05 KV);

Desoxidação dos isoladores.

4 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM TRANSFORMADORES DE POTÊNCIA

1) Limpeza geral do conjunto;

2) Inspecionar e reapertar as conexões de MT e BT;

3) Desconectorização dos cabos de média e baixa tensão;

4) Megagem dos enrolamentos entre média e baixa tensão/média tensão para terra/baixa tensão para terra (usar Megômetro mínimo 5 KV);

5) Verificar o sistema de aterramento, conectores e cabo terra;

6) Coleta de óleo isolante para realização de análise físico-química em laboratório especializado, em três transformadores (Sedes Nazaré, Palacete Ferraro e CEAF);

7) Substituição dos isoladores do transformador, quando se fizer necessário;

Substituição das proteções dos alimentadores, quando se fizer necessário.

5 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DISJUNTORES DE MÉDIA TENSÃO

1) Inspeção e limpeza geral;

2) Inspeção dos conectores, isoladores, polos e mecanismo;

3) Lubrificação e ajuste do carregamento da mola e acionamento do disjuntor;

4) Verificação da operação manual e automática;

5) Verificação da sinalização mecânica;

6) Ensaio das resistências de isolamento;

7) Inspecionar e ajustar as conexões de potência;

8) Verificar abertura e fechamento do mecanismo;

9) Medir a resistência dos contatos fixos e móveis;

10) Lubrificar e testar o mecanismo;

11) Verificação do nível de óleo isolante (substituir, se necessário);

12) Parametrização dos relés de proteção, quando se fizer necessário.

Observação: A análise físico-química do óleo isolante poderá indicar alguma necessidade de intervenção corretiva nos transformadores de potência. Porém, caso sejam necessários, os custos dos serviços corretivos de tratamento termovácuo e substituição do óleo isolante dos transformadores não estão incluídos na contratação.

4.A Manutenção Corretiva

4.1. Consiste na solução de problemas, defeitos ou danos que venham a ocorrer, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a mão de obra para substituição de peças e acessórios danificados, sendo estes demandados pela CONTRATADA e de fornecimento da CONTRATANTE, de forma a garantir o perfeito funcionamento da Subestação/Cubículo de Medição. A manutenção corretiva pode ser solicitada a qualquer instante, em caso de pane ou mau funcionamento de qualquer equipamento da Subestação/Cubículo de Medição. A CONTRATADA deverá informar número de telefone em regime de plantão para contato imediato. Cada manutenção corretiva deverá dar origem a um relatório descritivo-fotográfico onde constem os defeitos apresentados, as causas e as medidas saneadoras tomadas ou a executar, com relação das peças e dos materiais utilizados ou necessários, conforme o caso.

4.2.A CONTRATADA deverá deslocar equipe para solucionar o problema, conforme Tabela 2 de prazo de atendimento de manutenção corretiva abaixo:

TABELA 2 - PRAZOS DE ATENDIMENTO AOS CHAMADOS CORRETIVOS, PRIMEIRO ATENDIMENTO.		
PRIORIDADE	**PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO**	**TIPOS DE OCORRÊNCIA**
CRÍTICA	2 horas	Ocorrências que impedem totalmente o funcionamento da Unidade ou que acarretem o risco iminente ou impedimento total do serviço.
ALTA	6 horas	Ocorrências que impedem parcialmente o funcionamento da Unidade.
MÉDIA	48 horas	Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento ou a imagem do Ministério Público do Estado da Bahia a curto prazo.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA SEI SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SEI SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ nº. **04.637.738/0001-15,** estabelecida à rua Barão de Cotegipe nº 201, Calçada–Salvador/BA CEP 40.411-001, representada por **Raimunda da Silva Carneiro**, CPF/MF nº [redacted] , doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação nº 028/2024**, protocolado sob o nº 19.09.02336.0004736/2024-54, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva nas subestações abrigadas nas unidades do Ministério Público do Estado da Bahia (CAB, CEAF, Nazaré e Palacete Ferraro), em Salvador, e na Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em 01 de maio de 2024 e a terminar em 30 de abril de 2025, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados nas unidades do **CONTRATANTE** abaixo listadas:

4.3.1 **Sede CAB**, localizada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo do Estado da Bahia, CEP 41.745-004, Salvador /Bahia;

4.3.2 **Sede Nazaré**, localizada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, CEP 40.050-001, Salvador /Bahia;

4.3.3 **Sede Palacete Ferraro**, localizada na Avenida Joana Angélica, nº 1.830, Nazaré, CEP: 40.050-001, Salvador / BA;

4.3.4 **Prédio do CEAF**, localizado na Rua Pedro Américo, n. 13 - Jardim Baiano, Nazaré - CEP 40.050-340 - Salvador /Bahia;

4.3.3 **Promotoria Regional de Feira de Santana**, localizada Avenida Marginal da Presidente Dutra (esquina com a rua Nossa Senhora do Carmo), nº 101, Santa Mônica, Feira de Santana – BA, CEP 44.050-580.

4.3.1 A execução do serviço ocorrerá de segunda-feira a domingo das 07:00 às 19:00 horas e deverá ser previamente agendada junto à à **Coordenação de Manutenção Predial** do **CONTRATANTE**, por meio do telefone **(71) 3103-0140** e do endereço eletrônico **ld-manutenção.predial@mpba.mp.br**, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, e em atendimento às especificações contidas no **apenso único** deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento provisório** dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, e se dará mediante termo, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da entrega da fatura/nota fiscal, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O **recebimento definitivo** do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição - Sede CAB	Unidade	1	R$ 12.056,00	R$ 12.056,00
2	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição - Sede Nazaré	Unidade	1	R$ 7.774,00	R$ 7.774,00
3	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição - Sede Palacete Ferraro	Unidade	1	R$ 7.393,00	R$ 7.393,00
4	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição - Sede CEAF	Unidade	1	R$ 7.570,00	R$ 7.570,00
5	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição - Sede Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana	Unidade	1	R$ 9.075,00	R$ 9.075,00
6	Manutenção corretiva, atendimento emergencial, assistência Técnica, diagnóstico, mobilização e desmobilização Para Salvador e trecho distante de salvador até 200km (400km ida e volta)	Unidade	5	R$ 5.551,00	R$ 27.755,00
VALOR TOTAL					**R$ 71.623,00**

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor total de **R$ 71.623,00 (setenta e um mil, seiscentos e vinte e três reais)**.

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 o faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado através de **múltiplos faturamentos**, sendo cada um realizado após a execução de cada serviço, que deverão ser devidamente atestados.

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do

orçamento estimado pela Administração, qual seja, 27 de março de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa

40.101/0048	4734	9900	1.500.0.100.000000.00	3.3.90.39.0

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA** - **do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeta contratada;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas **cláusulas quinta e sexta deste instrumento;**

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.22 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.23 Compete à **CONTRATADA**, ainda:

11.23.1 A **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações ou Termos de Responsabilidade Técnica (ART/ TRT) em nome do profissional designado nos termos do item 2.2, relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registrada no Conselho Regional competente;

11.23.2 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

11.23.3 Apresentar, anualmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, bem como, informando a situação de operação do equipamento, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

11.23.4 Manter a garantia do(s) fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados;

11.23.5 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE**, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados;

11.23.6 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas;

11.23.7 Incumbe à **CONTRATADA** manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;

11.23.8 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

11.23.9 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.23.10 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não;

11.23.11 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos/ sistemas;

11.23.12 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto do contrato;

11.23.13 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

11.23.14 Manter, durante toda a vigência do Contrato, escritório no município de Salvador, próprio ou de representação, com designação de preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços e que seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeta contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

12.8 O **CONTRANTE** se obriga, especialmente, a:

12.8.1 3.15.2.1 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esse assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não

poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, BA.

SEI SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
Representante Legal
Cargo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO ÚNICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. **Locais de execução dos serviços:**

1.1 Edifício-sede do CAB (1975 KVA) ;
1.2 Edifício-sede do CAB – Transformador do Nobreak (440 KVA);
1.3 Edifício-sede Nazaré (975 KVA);
1.4 Palacete Ferraro (150 KVA);
1.5 Prédio do CEAF (300 KVA);
1.6 Promotoria Regional de Feira de Santana (500 KVA).

2. **Especificação técnica das subestações**

2.1. Subestação do Edifício-sede CAB composta por:

2.1.1. 01 (um) Cubículo de Medição;
2.1.2. Subestação abrigada - transformadores média tensão: (01 (um) transformador comtrafo de 1000KVA; 01(um) transformador comtrafo de 750KVA; 01 (um) transformador comtrafo de 225KVA).
2.1.3. Transformadores de baixa tensão: (01 (um) transformador Blutrafos de 200KVA; 01 (um) transformadorBlutrafos de 240KVA.)
2.1.4. 03 (três) Chaves seccionadoras de média tensão;
2.1.5. 01 (um) Disjuntor de média tensão.

2.2. Subestação do Edifício-sede Nazaré composta por:

2.2.1. Subestação abrigada - transformadores de média tensão: (01 (um) transformador Itaipu de 750KVA e 01(um) transformador Itaipu de 225KVA);

2.2.2. 03 (três) chaves seccionadoras de 15KV;

2.2.3. 01 (um) Disjuntor de média tensão.

2.3. Subestação do Edifício Palacete Ferraro composta por:

2.3.1. Subestação abrigada - 01 (um) transformador de média tensão Itaipu de 150KVA;

2.3.2. 01 (uma) chave seccionadora de 15KV;

2.3.3. 01 (um) disjuntor de média tensão.

2.4. Subestação do Edifício CEAF composta por:

2.4.1. Subestação abrigada - 01 (um) transformador de média ténsão de 300KVA;

2.4.2. 2 (duas) chaves seccionadoras de 15KV;

2.4.3. 01 (um) disjuntor de média tensão.Subestação do Edifício sede da Promotoria de Justiça de Feira de Santana composta por:

2.4.4. Subestação abrigada: 01 (um) transformador de média tensão tipo Estação 500 KVA;

2.4.5. 2 (duas) chaves seccionadoras 15 KV;

2.4.6. 01 (um) disjuntor de média tensão.

3. A manutenção Preventiva

3.1. Consiste na revisão periódica dos equipamentos, com a finalidade de mantê-los em perfeito funcionamento detectando possíveis desgastes peças/equipamentos e acessórios.

3.2. Os serviços de manutenção preventiva estão descritos na Tabela 1 - Rotinas de Manutenção Preventiva Anual.

3.3. Deverá ser processada a manutenção preventiva anual em cada subestação abrigada e cubículo de medição em média tensão para verificação, limpeza, termografia, ensaios, e teste de funcionamento das proteções, bem como, ajuste nos relés de proteção. Os serviços que exijam o desligamento da energia deverão ser executadossomente aos sábados, domingos ou feriados, sendo necessário prévio agendamento com Coordenação de Manutenção Predial do Ministério Público do Estado da Bahia para controle e autorização de acesso.

3.4. A primeira manutenção deverá ser em até 30 (trinta) dias úteis após o início da vigência do instrumento contratual. A CONTRATADA assumirá os serviços no estado em que se encontram, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, ou seja, na primeira manutenção preventiva deverá realizar um levantamento da atual situaçãode funcionamento das subestações abrigadas e cubículos de medição em média tensão, a fim de proceder, com o consentimento desta Coordenação de Manutenção, com a a correção de todos os defeitos existentes, conforme especificações e normas vigentes.

TABELA 1 - ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ANUAL

1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SUBESTAÇÕES

1) Antes de desligar a subestação realizar teste de termografia para detectar pontos quentes (corrigir se necessário);

2) Limpeza do teto, paredes e pisos;

3) Inspeção e limpeza geral nos cabos de média tensão;

4) Ensaio da resistência de isolamento com Megômetro apropriado;

5) Pintura do piso e parede;

6) Verificação das conexões da malha de terra, teste de continuidade e reaperto geral de todos os conectores;

7) Apresentação de relatório técnico conclusivo;

8) Emissão de anotação de responsabilidade técnica.

2 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CUBÍCULO DE MEDIÇÃO

1) Limpeza e reaperto em todos os componentes;

2) Teste de isolação nos TP'S E TC'S;

3) Descontaminação dos isoladores e invólucro dos transformadores TP'S E TC'S;

Limpeza das muflas e verificação quanto a vazamento de média tensão e de material isolante.

3 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CHAVES SECCIONADORAS

1) Limpeza geral das chaves e seus componentes;

2) Inspeção dos conectores, isoladores e lâminas;

3) Verificação do alinhamento e contato das lâminas fixas e móveis;

4) Verificação dos pinos, molas, travas e braços de operação;

5) Conferir operação manual de fechamento e abertura da chave com ajustes do limite de fechamento e abertura;

6) Limpeza dos contatos e aplicação de composto antioxidante e lubrificante a base de cobre coloidal em todos os contatos;

7) Inspecionar a fixação da chave e os cabos de ligação a terra;

8) Inspecionar e ajustar as conexões de força e dos barramentos de entrada e saída;

9) Lubrificar as articulações não energizadas com graxa de silicone;

10) Ensaio da resistência de isolamento e rigidez dielétrica entre fases e a terra com utilização de Megômetro (mínimo 05KV);

Desoxidação dos isoladores.

4 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM TRANSFORMADORES DE POTÊNCIA

1) Limpeza geral do conjunto;

2) Inspecionar e reapertar as conexões de MT e BT;

3) Desconectorização dos cabos de média e baixa tensão;

4) Megagem dos enrolamentos entre média e baixa tensão/média tensão para terra/baixa tensão para terra (usarMegômetro mínimo 5 KV);

5) Verificar o sistema de aterramento, conectores e cabo terra;

6) Coleta de óleo isolante para realização de análise físico-química em laboratório especializado, em três transformadores(Sedes Nazaré, Palacete Ferraro e CEAF);

7) Substituição dos isoladores do transformador, quando se fizer necessário;

Substituição das proteções dos alimentadores, quando se fizer necessário.

5 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DISJUNTORES DE MÉDIA TENSÃO

1) Inspeção e limpeza geral;

2) Inspeção dos conectores, isoladores, polos e mecanismo;

3) Lubrificação e ajuste do carregamento da mola e acionamento do disjuntor;

4) Verificação da operação manual e automática;

5) Verificação da sinalização mecânica;

6) Ensaio das resistências de isolamento;

7) Inspecionar e ajustar as conexões de potência;

8) Verificar abertura e fechamento do mecanismo;

9) Medir a resistência dos contatos fixos e móveis;

10) Lubrificar e testar o mecanismo;

11) Verificação do nível de óleo isolante (substituir, se necessário);

12) Parametrização dos relés de proteção, quando se fizer necessário.

Observação: A análise físico-química do óleo isolante poderá indicar alguma necessidade de intervenção corretiva nos transformadores de potência. Porém, caso sejam necessários, os custos dos serviços corretivos de tratamento termovácuo e substituição do óleo isolante dos transformadores não estão incluídos na contratação.

4.A Manutenção Corretiva

4.1. Consiste na solução de problemas, defeitos ou danos que venham a ocorrer, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a mão de obra para substituição de peças e acessórios danificados, sendo estes demandados pela CONTRATADA e de fornecimento da CONTRATANTE, de forma a garantir o perfeito funcionamento da Subestação/Cubículo de Medição. A manutenção corretiva pode ser solicitada a qualquer instante, em caso de pane ou mau funcionamento de qualquer equipamento da Subestação/Cubículo de Medição. A CONTRATADA deverá informar número de telefone em regime de plantão para contato imediato. Cada manutenção corretiva deverá dar origem a um relatório descritivo-fotográfico onde constem os defeitos apresentados, as causas e as medidas saneadoras tomadas ou a executar, com relação das peças e dos materiais utilizados ou necessários, conforme o caso.

4.2.A CONTRATADA deverá deslocar equipe para solucionar o problema, conforme Tabela 2 de prazo de atendimento de manutenção corretiva abaixo:

TABELA 2 - PRAZOS DE ATENDIMENTO AOS CHAMADOS CORRETIVOS, PRIMEIRO ATENDIMENTO.		
PRIORIDADE	**PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO**	**TIPOS DE OCORRÊNCIA**
CRÍTICA	2 horas	Ocorrências que impedem totalmente o funcionamento da Unidade ou que acarretem o risco iminente ou impedimento total do serviço.
ALTA	6 horas	Ocorrências que impedem parcialmente o funcionamento da Unidade.
MÉDIA	48 horas	Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento ou a imagem do Ministério Público do Estado da Bahia a curto prazo.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando o atendimento ao Despacho prolatado por esta Coordenação (doc. 1023822), encaminhamos o procedimento à unidade demandante, acompanhado de **minuta de contrato (doc. 1034468) para validação**.

Neste sentido, sugerimos que a Unidade Demandante também submeta a minuta de contrato para validação da empresa selecionada, evitando que o conteúdo do documento venha ser alvo de questionamento posterior à análise da Assessoria Jurídica e autorização do Superintendente de Gestão Administrativa e que por essa razão deva ser novamente submetido à apreciação destes.

Havendo necessidade de ajuste/sugestões de alterações, solicitamos a devolução do expediente, com Despacho indicando as proposições, para análise e eventual adequação do instrumento.

Não havendo necessidade de ajuste, solicitamos a devolução do expediente com manifestação acerca da validação do instrumento para que possamos dar o encaminhamento devido.

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 354.181

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 17/04/2024, às 14:16, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1034444** e o código CRC **3FE92C34**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Retorne-se o presente expediente à Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios informando que, após análise da minuta de contrato (1032437), identificamos o que segue:

- No Item 11.23.1 está disposto "(...) nos termos do item 2.2, (...)". Solicitamos que complemente a epígrafe, uma vez que se trata do **item 2.2 do Termo de Referência**.
- Onde consta o CPF foi colocado o RG. Solicitamos que se corrija o CPF, cujo número é 226.777.805-00.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Rios Rocha** em 22/04/2024, às 13:05, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1037017** e o código CRC **D2933FEB**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA SEI SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SEI SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ nº. **04.637.738/0001-15,** estabelecida à rua Barão de Cotegipe nº 201, Calçada– Salvador/BA CEP 40.411-001, representada por **Raimunda da Silva Carneiro**, CPF/MF nº [redacted], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedˆneo no Luanto disposto na áei Federal nº 14.1´ ´/2021 e na áei Estadual/Ba nº 14.6´4/202´, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação nº 028/2024**, protocolado sob o nº 19.09.02´ ´6.00047´6/2024-54, o Lual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as clõusulas e condiçOes seguintesj

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 é presente instrumento tem por obúeto contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva nas subestaçOes abrigadas nas unidades do Minist(rio Pz blico do Estado da Bahia)CAB, CEAF, NaRar(e Palacete Ferrarof, em Salvador, e na Promotoria de Justiça I egional de Feira de Santana, conxorme condiçOes estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 ;ncluem-se no obúeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessõrios à plena eêecução dos serviços contratadosí

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condiçOes de prestar o serviço obúeto deste instrumento em estrita observˆncia com o disposto neste contrato.

1.´ A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciı ncia e aLuiescı ncia com o seu contez do, inclusive Luanto aos documentos aneêos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

;ntegram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcriçãoj o termo de rexerı ncia, a proposta da contratada e eventuais aneêos dos documentos supracitados, al(m das condiçOes estabelecidas no ato de autoriRação da Dispensa de áicitação Lue o originou, rexerido no preˆmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

´.1 é praRo de vigı ncia do presente Contrato (de 12)doRef meses, a começar em 01 de maio de 2024 e a terminar em ´0 de abril de 2025, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos perXodos, limitados a 10)deRf anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, fiU da áei Federal nº 14.1´´/2021, e serõ xormaliRada por termo aditivoí

´.1.1 A prorrogação de Lue trata este dispositivo (condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de Lue as condiçOes e os preços permanecem vantaúosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**í

´.1.2 A prorrogação do praRo de vigı ncia contratual ca condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentõria, devidamente declarada pela ônidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde Lue respeitado o limite para Dispensa de áicitação Lue xundamentou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 é I egime de eêecução do presente Contrato (de Eêecução ;ndireta na modalidade Empreitada por Preço ônitõrioí

4.2 é **CONTRATANTE** convocarõ a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no praRo de at(**02 (dois) dias úteis** contado a partir da noti cação pela Administração, Lue ocorrerõ, prexerencialmente, atrav(s de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preçosí88

4.2.1 As comprovaçOes da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por LuaisLuer dos seguintes meiosj por meio eletr8nico)atrav(s de con rmação de recebimento de e-mailf, aposição de assinatura)para retirada presencialf ou por Aviso de I ecebimento dos correios)Luando a entrega xor via postalf.8888
88
4.2.2 A Contratada poderõ solicitar a prorrogação do praRo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual perXodo ao original, por motivo úusto e aceito pela Administração.

4.´ é s serviços obúeto deste instrumento serão eêecutados nas unidades do **CONTRATANTE** abaiêo listadasj

4.´.1 **Sede CAB**, localiRada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo do Estado da Bahia, CEP 41.745-004, Salvador /Bahiaí

4.´.2 **Sede Nazaré**, localiRada na Avenida Joana Ang(lica, nº 1.´12, NaRar(, CEP 40.050-001, Salvador /Bahiaí

4.´.´ **Sede Palacete Ferraro**, localiRada na Avenida Joana Ang(lica, nº 1.3´0, NaRar(, CEPj 40.050-001, Salvador / BAí

4.´.4 **Prédio do CEAF**, localiRado na I ua Pedro Am(rico, n. 1´ - Jardim Baiano, NaRar(- CEP 40.050-´40 - Salvador /Bahiaí

4.´.´ **Promotoria Regional de Feira de Santana**, localiRada Avenida Marginal da Presidente Dutra)esLuina com a rua Nossa Senhora do Carmof, nº 101, Santa M8nica, Feira de Santana – BA, CEP 44.050-530.

4.´.1 A eêecução do serviço ocorrerõ de segunda-xeira a domingo das 07j00 às 19j00 horas e deverõ ser previamente agendada úunto à à **Coordenação de Manutenção Predial** do **CONTRATANTE**, por meio do telexone **(71) 3103-0140** e do endereço eletr8nico **ld-manutenção.predial@mpba.mp.br**, com antecedı ncia mXnima de 1)umf dia z til, e em atendimento às especi caçOes contidas no **apenso único** deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 é **recebimento provisório** dos serviços realiRados carõ sob a incumbı ncia do scal do contrato - responsõvel pela habilitação para pagamentos, e se darõ mediante termo, no praRo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da entrega da xatura/nota scal, com a discriminação dos serviços exetivamente realiRadosí

5.2 **O CONTRATANTE** reúeitarõ, no todo ou em parte, o obúeto contratual em desacordo com as condiçOes pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduçOes cabXveisí

5.2.1 és serviços poderão ser reúeitados, no todo ou em parte, Luando em desacordo com as especi caçOes constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/rexeitos/substituXdos no praRo de 24)vinte e Luatrof horas, a contar da noti cação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem preúuXRo da aplicação das penalidadesí

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverõ ser suprida no praRo mõêimo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste praRo, a m de segurar a continuidade da prestação do serviçoí

5.2.´ Em caso de recusa, no todo ou em parte, do obúeto contratado, ca a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas eêpensas, no todo ou em parte, o obúeto em Lue se veri carem vXcios, dexeitos ou incorreçOes resultantes da eêecução ou materiais empregados, cabendo à scaliRação não atestar o recebimento dos serviços at(Lue seúam sanadas todas as eventuais pendı ncias Lue possam vir a ser apontadas no I ecebimento Provisórioí

5.´ é **recebimento definitivo** do obúeto deste contrato serõ concretiRado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabXveis do art. 140 da áei Federal nº 14.1´´/2021 e, no Lue couber, da áei Estadual de nº 14.6´4/202´, devendo ocorrer no praRo de at(**30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento provisórioí

5.4 é aceite ou aprovação do obúeto pelo **CONTRATANTE** não eêclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vXcios, dexeitos ou disparidades com as especi caçOes estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de áicitação Lue o originou, veri cadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as xaculdades previstas na áei Federal n.º 10.073/90 – Código de Dexesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 é preço unitõrio estabelecido para a plena eêecução do obúeto contratual se encontra descrito na tabela abaiêoj

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestaçOes abrigadas e cubXculos de medição - Sede CAB	ônidade	1	I $ 12.056,00	I $ 12.056,00
2	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestaçOes abrigadas e cubXculos de medição - Sede NaRar(	ônidade	1	I $ 7.774,00	I $ 7.774,00
3	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestaçOes abrigadas e cubXculos de medição - Sede Palacete Ferraro	ônidade	1	I $ 7.´ 9´ ,00	I $ 7.´ 9´ ,00
4	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestaçOes abrigadas e cubXculos de medição - Sede CEAF	ônidade	1	I $ 7.570,00	I $ 7.570,00
5	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestaçOes abrigadas e cubXculos de medição - Sede Promotoria de Justiça I egional de Feira de Santana	ônidade	1	I $ 9.075,00	I $ 9.075,00
6	Manutenção corretiva, atendimento emergencial, assistı ncia T(cnica, diagnóstico, mobiliRação e desmobiliRação Para Salvador e trecho distante de salvador at(200km)400km ida e voltaf	ônidade	5	I $ 5.551,00	I $ 27.755,00
VALOR TOTAL					**R$ 71.623,00**

6.2 Dõ-se ao presente Contrato o valor total de **R$ 71.623,00 (setenta e um mil, seiscentos e vinte e três reais)**.

6.´ Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e LuaisLuer custos necessõrios ao el cumprimento deste instrumento, inclusive, eêempli cativamente, todos os custos relativos a remuneraçOes, encargos sociais, previdenciõrios e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo xornecedor para a eêecução do obúeto, transportes de LualLuer natureRa, depreciação, alugu(is, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 és pagamentos serão processados conxorme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da áei Federal de nº14.1´ ´ /21í

7.2 o xaturamento rexerente ao obúeto deste contrato serõ exetuado atrav(s de **múltiplos faturamentos**, sendo cada um realiRado após a eêecução de cada serviço, Lue deverão ser devidamente atestados.

7.´ é pagamento serõ processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de xatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidOes de regularidade cabXveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação Lue deverõ estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**í

7.4 és pagamentos serão processados no praRo de 03)oitof dias zteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde Lue não haúa pendı ncia a ser regulariRadaí

7.4.1 Ueri cando-se LualLuer pendı ncia impeditiva do pagamento, serõ considerada data da apresentação da documentação aLuela na Lual xoi realiRada a respectiva regulariRaçãoí

7.4.2 No caso de controv(rsia sobre a eêecução do obúeto, Luanto a dimensão, Lualidade e Luantidade, a parcela incontroversa deverõ ser liberada no praRo previsto para pagamentoí

7.5 As xaturas xar-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos Lue tenham como xato gerador o obúeto consignado na **Cláusula Primeira**í

7.6 é **CONTRATANTE** realiRarõ a retenção de impostos ou outras obrigaçOes de natureRa tributõria, de acordo com a legislação vigenteí

7.7 és pagamentos serão exetuados atrav(s de ordem bancõria, para cr(dito em conta corrente e agı ncia indicadas pela **CONTRATADA**, prexerencialmente em banco de movimentação o cial de recursos do Estado da Bahiaí

7.3 A atualiRação monetõria dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, serõ calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu exetivo pagamento, de acordo com a variação do ;NPC do ;BGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1.**

7.3.1 Para exeito de caracteriRação de mora imputõvel ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no perXodo de xechamento do eêercXcio nanceiro do Estado da Bahia, compreendido entre o nal do mı s de deRembro e o mı s de úaneiro do eêercXcio subseLuente, decorrentes de circunstˆncias alheias à vontade das partes, isto (, por xorça de bloLueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utiliRado para a eêecução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.8

7.9 No ato de liLuidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributõria as caracterXsticas da despesa e os valores pagos, conxorme o disposto no art. 6´ da áei nº 4.´ 20, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

3.1 A concessão de reaústamento ocorrerõ após o transcurso do praRo de 01)umf ano da data do orçamento estimado pela Administração, Lual seúa, 27 de março de 2024, mediante aplicação do ;NPC/;BGE relativo ao perXodo decorrido entre a rexerida data e a data da exetiva concessão do reaústeí

3.1.1 Nos reaústes subseLuentes ao primeiro, o interregno mXnimo de 01)umf ano serõ contado a partir dos exeitos nanceiros do zltimo reaústeí

3.1.2 és valores reaústados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem eêecutadas após o praRo de Lue cuida o item 3.1í

3.1.´ A variação do valor contratual para xaRer xace ao reaúste de preços serõ realiRada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamentoí

3.2 é reestabelecimento do eLuilXbrio econ8mico- nanceiro dependerõ de reLuerimento da Contratada Luando visar recompor o preço Lue se tornou insu ciente, devendo ser instruXdo com a documentação Lue comprove o deseLuilXbrio econ8mico- nanceiro do contratoí

3.2.1. é reLuerimento de restabelecimento do eLuilXbrio econ8mico- nanceiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, ;;, “d”, ou do art. 1´5 da áei Federal nº 14.1´´, de 2021, deverõ ser xormulado pelo interessado no praRo mõêimo de um ano do xato Lue o enseúou, sob pena de decadı ncia, em consonˆncia com o art. 211 da áei Federal nº 10.406, de 10 de úaneiro de 2002í

3.2.2. Na hipótese de contratos de xornecimento contínuos, o reLuerimento de restabelecimento do eLuilXbrio econ8mico- nanceiro deverõ ser xormulado durante a vigı ncia do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 1´1, parõgraxo znico, da áei n° 14.1´´, de 2021, sob pena de preclusãoí

3.2.2.1. Fica convencionado Lue, nos casos de contrato de xornecimento contínuos com praRo de vigı ncia superior a 1)umf ano, o reLuerimento de restabelecimento do eLuilXbrio econ8mico- nanceiro do contrato deverõ observar a disposição do **subitem 8.2.1**í

3.´ é **CONTRATANTE**, no praRo mõêimo de 60)sessentaf dias, prorrogõvel por igual perXodo mediante ústi cativa, responderõ a eventuais pedidos de manutenção do eLuilXbrio econ8mico- nanceiro do Contrato apresentado pela Contratada)art. 92, inciso fi;, c/c 12´, parõgraxo znico da áei n° 14.1´´, de 2021fí

3.4 é processo de reestabelecimento do eLuilXbrio econ8mico- nanceiro em xavor do Contratante deverõ ser instaurado Luando possXvel a redução do preço aústado para compatibiliRõ-lo ao valor de mercado ou Luando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos bõsicos utiliRados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação é rçamentõria a seguir especi cadaj

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0043	47´4	9900	1.500.0.100.000000.00	´.´.90.´9.0

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na xorma das disposiçOes estabelecidas na áei Federal nº 14.1´´/2021 e na áei Estadual/BA nº 14.6´4/202´, o **CONTRATANTE** designarõ servidor)esf, por meio de Portaria especX ca para tal m, para a gestão e scaliRação deste contrato, tendo poderes, entre outros, para noti car a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou xalhas Lue porventura venham a ser encontradas na eêecução deste instrumento.

10.2 ;ncumbe à scaliRação acompanhar e veri car a perxeita eêecução do contrato, em todas as suas xases, competindo-lhe, primordialmentej

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos praRos de eêecução descritos neste instrumento, e determinar as providı ncias necessõrias à correção de xalhas, irregularidades e/ou dexeitos, sem preúuXRos das sançOes contratuais legaisí

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruçOes, e comunicar alteraçOes de praRos ou roteiros, Luando xor o casoí

10.2.´ Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a veri cação dos serviços uõ exetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentosí

10.2.4 Esclarecer as dzvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessõrio, parecer de especialistasí

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrı ncias relacionadas à eêecução do contrato, determinando o Lue xor necessõrio para a regulariRação das xaltas ou dos dexeitos observadosí

10.2.6 ;nxormar aos seus superiores, em tempo hõbil para a adoção das medidas convenientes, a situação Lue demandar decisão ou providı ncia Lue ultrapasse sua competı ncia)áei Estadual de nº14.6´4/2´í art.12, §2º e áei nº 14.1´´/2021, art. 117, §2ºfí

10.´ A scaliRação, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade Luanto à perxeita eêecução do obúeto contratualí

10.´.1 A ausı ncia de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou xalhas, não eêime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contratoí

10.4 é **CONTRATANTE** poderõ recusar, sustar e/ou determinar o desxaRimento/rexaRimento de serviços Lue não esteúam sendo ou não tenham sido eêecutados de acordo com as Normas T(cnicas e/ou em conxormidade com as condiçOes deste contrato, ou ainda Lue atentem contra a segurança de terceiros ou de bensí

10.4.1 QualLuer serviço considerado não aceitõvel, no todo ou em parte, deverõ ser rexeito pela **CONTRATADA**, às suas eêpensasí

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicarõ na dilação do praRo de eêecução, salvo eêpressa concordˆncia do **CONTRATANTE**í

10.5 Para ns de scaliRação, o **CONTRATANTE** poderõ solicitar à **CONTRATADA**, a LualLuer tempo, os documentos relacionados com a eêecução do presente contratoí

10.6 A gestão e a scaliRação contratual observarõ, ainda, as normas e regulamentos internos do Minist(rio Pz blico do Estado da Bahia Lue venham a ser publicados para disciplina da mat(ria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Al(m das determinaçOes contidas na Clõusula **QUARTA** - **do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de áicitação Lue o originou – Lue aLui se consideram literalmente transcritas, bem como daLuelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se aj

11.2 Promover a eêecução contratual de acordo com as especi caçOes t(cnicas e eêigı ncias constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horõrios de eêpediente do **CONTRATANTE**, não podendo eêimir-se da obrigação, ainda Lue parcialmente, atribuindo LuaisLuer xalhas, dexeitos ou xalta de pessoal e/ou materialí

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigaçOes constantes deste Contrato e em seus aneêos, assumindo como eêclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perxeita eêecução do obúetoí

11.´ Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transxerindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda Lue parcial, do obúeta contratadaí

11.4 Dispor de toda mão de obra, veXculos, transportes, insumos e materiais necessõrios à eêecução e aos xornecimentos obúeto deste instrumentoí

11.5 Manter sob sua eêclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessõria para a completa e e ciente eêecução dos serviços obúeto deste contratoí

11.6 Manter durante toda a eêecução do contrato, em compatibilidade com as obrigaçOes assumidas, todas as condiçOes eêigidas para a contrataçãoí

11.7 Assegurar Lue os serviços obúeto deste contrato não soxram solução de continuidade durante todo o praRo da sua vigı nciaí

11.3 I esponsabiliRar-se pelo cumprimento das obrigaçOes previstas em Acordo, Convenção, DissXdio Coletivo de Trabalho ou eLuivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigaçOes trabalhistas, sociais, previdenciõrias, tributõrias e as demais previstas em legislação especX ca, cuúa inadimplı ncia não transxere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**í

11.3.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicarõ na responsabiliRação deste, em hipótese alguma, por LuaisLuer penalidades ou gravames xuturos, decorrentes de inadimplemento)sf de tributos pela **CONTRATADA**í

11.9 Emitir notas scais/xaturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de Luantidades, preços unitõrios e valor total, observando-se, ainda, o Luanto disposto nas **cláusulas quinta e sexta deste instrumento;**

11.10 I esponsabiliRar-se pelos vXcios e danos decorrentes da eêecução do obúeto, bem como por todo e LualLuer dano causado à Administração ou terceiros, não reduRindo essa responsabilidade a scaliRação ou o acompanhamento da eêecução contratual pelo **CONTRATANTE**, Lue carõ autoriRado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso eêigida, o valor correspondente aos danos soxridosí

11.11 Providenciar e manter atualiRadas todas as licenças e alvarõs úunto às repartiçOes competentes Lue, porventura, seúam necessõrios à eêecução do contratoí

11.12 Atender, nos praRos consignados neste instrumento, às recusas ou determinaçOes, pelo **CONTRATANTE**, de rexaRimento de serviços Lue não esteúam sendo ou não tenham sido eêecutados de acordo com as Normas T(cnicas e/ou em conxormidade com as condiçOes deste contrato ou do processo de dispensa de licitação Lue o originou, providenciando sua imediata correção ou realiRação, sem 8nus para o **CONTRATANTE**í

11.1´ Comunicar ao Fiscal do contrato, no praRo de 24)vinte e Luatrof horas, LualLuer ocorrı ncia anormal ou acidente Lue se veri Lue no local dos serviçosí

11.14 Prestar todo esclarecimento ou inxormação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a LualLuer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à eêecução do serviçoí

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, LualLuer atividade Lue não esteúa sendo eêecutada de acordo com a boa t(cnica ou Lue ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceirosí

11.16 Não permitir a utiliRação de LualLuer trabalho do menor de deResseis anos, eêceto na condição de aprendiR para os maiores de LuatorRe anos, nem permitir a utiliRação do trabalho do menor de deRoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubreí

11.17 Não contratar, durante a vigı ncia do contrato, c8núge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por a nidade, at(o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do scal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 43, parõgraxo z nico, da áei 14.1´´/2021í

11.13 Guardar sigilo sobre todas as inxormaçOes obtidas em decorrı ncia do cumprimento do contratoí

11.19 Cumprir, al(m dos postulados legais vigentes de ˆmbito xederal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**í

11.20 Cumprir, durante todo o perXodo de eêecução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com de ciı ncia, para reabilitado da Previdı ncia Social ou para aprendiR, bem como as reservas de cargos previstas na legislação)art. 116fí

11.21 Comprovar a reserva de cargos a Lue se rexere a clõusula acima, no praRo êado pelo scal do contrato, com a indicação dos empregados Lue preencheram as rexeridas vagas)art. 116, parõgraxo z nicofí

11.22 Permitir e oxerecer condiçOes para a mais ampla e completa scaliRação durante a vigı ncia deste contrato, xornecendo inxormaçOes, propiciando o acesso à documentação pertinente e à eêecução contratual, e atendendo às observaçOes e eêigı ncias apresentadas pela scaliRaçãoí

11.2´ Compete à **CONTRATADA**, aindaj

11.2´.1 A **CONTRATADA** entregarõ ao **CONTRATANTE**, no praRo de at(10)deRf dias após a assinatura do contrato, uma via das AnotaçOes ou Termos de I esponsabilidade T(cnica)AI T/ TI Tf em nome do pro ssional designado no momento da apresentação da habilitação t(cnica, relativas aos serviços obúeto deste instrumento, devidamente registado)osf no Conselho I egional competenteí

11.2´.2 Designar preposto Lue detenha integrais poderes para resolução de possXveis ocorrı ncias durante a eêecução dos serviços, seúa responsõvel pelo bom andamento dos mesmos e Lue possa tomar as providı ncias pertinentes para Lue seúam corrigidas todas as xalhas detectadasí

11.2´.´ Apresentar, anualmente, I elatório de ;nspeção T(cnica, atestando a eêecução total das rotinas de manutenção, bem como, inxormando a situação de operação do eLuipamento, sugerindo, se xor o caso, providı ncias a serem tomadas e praRos para regulariRaçãoí

11.2´.4 Manter a garantia do)sf xabricante)sf, Luando vigente, independente de marca ou modelo dos eLuipamentos, peças, componentes ou materiais utiliRadosí

11.2´.5 Manter em boas condiçOes de organiRação, conservação e limpeRa as instalaçOes físicas do **CONTRATANTE**, Luando utiliRadas para a eêecução dos serviços contratadosí

11.2´.6 Eêecutar os serviços obúeto deste contrato com t(cnicos especialiRados, em nXvel compatível com as atribuiçOes Lue lhe xorem delegadasí

11.2´.7 ;ncumbe à **CONTRATADA** manter, em Luantidade e nXvel t(cnico, o corpo de pro ssionais necessõrio para garantir a perxeita e ininterrupta eêecução dos serviços contratados, não sendo aceitõveis atrasos sob a úsusti cativa de x(rias, descanso semanal, licenças em geral, xaltas ao serviço, demissão e outros anõlogosí

11.2´.3 A atuação dos pro ssionais deverõ satisxaRer reLuisitos pro ssionais em nXvel compatível com as atribuiçOes Lue lhe xorem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**í

11.2´.9 Promover o imediato axastamento, da eêecução do obúeto contratual, de LualLuer empregado cuúa permanı ncia se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a (tica, correndo, por eêclusiva conta da **CONTRATADA**, LuaisLuer 8nus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciõrias, bem como LualLuer outra Lue tal xato imponhaí

11.2´.10 I esponder perante o **CONTRATANTE** no Lue concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a eêecução do presente contrato, substituindo-os, sem 8nus, em caso de ausı ncias e atrasos, por motivo úsusti cado ou nãoí

11.2´.11 Exetuar todas as manutençOes preventivas e corretivas)assistı ncia t(cnicaf necessõrias ao bom xuncionamento dos eLuipamentos/ sistemasí

11.2´.12 Fornecer toda mão de obra, eLuipamentos, xerramentas, materiais e transportes necessõrios à eêecução dos serviços obúeto do contratoí

11.2´.1´ Zelar pela boa e completa eêecução dos serviços contratados e xacilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação scaliRadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observaçOes e eêigı ncias Lue lhe xorem solicitadasí

11.2´.14 Manter, durante toda a vigı ncia do Contrato, escritório no municXpio de Salvador, próprio ou de representação, com designação de preposto Lue detenha poderes para resolução de possXveis ocorrı ncias durante a eêecução dos serviços e Lue seúa responsõvel pelo bom andamento dos mesmos e possa tomar as providı ncias pertinentes para Lue seúam corrigidas todas as xalhas detectadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, al(m das obrigaçOes contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se aj

12.2 Fornecer as inxormaçOes necessõrias para Lue a **CONTRATADA** possa eêecutar plenamente o obúeta contratadaí

12.´ IealiRar os pagamentos devidos pela eêecução do contrato, nos termos e condiçOes previstos na **cláusula sétima**í

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalaçOes físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na xorma eventualmente necessõrios para a eêecução dos serviçosí

12.5 Acompanhar e scaliRar o el cumprimento dos praRos e das condiçOes de realiRação do presente contrato, noti cando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperxeiçOes, xalhas ou irregularidades constatadas na eêecução do obúeto, para Lue seúam adotadas as medidas corretivas necessõriasí

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade t(cnica, Luando o xornecimento do obúeto atender satisxatoriamente os praRos de entrega, Lualidade e demais condiçOes previstas neste Contratoí

12.7 Eêplicitamente emitir decisão sobre todas as solicitaçOes e reclamaçOes relacionadas à eêecução do presente Contrato, ressalvados os reLuerimentos manixestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa eêecução do aúuste, observando os seguintes praRosj

12.7.1 A administração terõ o praRo de at(60)sessentaf dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do reLuerimento sobre o Lual deverõ se manixestar, admitida a prorrogação motivada, por igual perXodoí

12.7.2 A administração terõ o praRo de at(60)sessentaf dias, a contar da data da conclusão da instrução do reLuerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do eLuilXbrio econ8mico- nanceiro do contratoí

12.3 é **CONTRANTE** se obriga, especialmente, aj

12.3.1´.15.2.1 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar LuaisLuer casos concernentes a esse assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1´.1 É vedado às partes a utiliRação de todo e LualLuer dado pessoal repassado em decorrı ncia da eêecução contratual para nalidade distinta daLuela do obúeto da contratação, mantendo-se sigilo e con dencialidade, sob pena de responsabiliRação administrativa, civil e criminalí

1´.2 A **CONTRATADA** declara Lue tem ciı ncia da eêistı ncia da áei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adeLuar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**í

1´.´ A **CONTRATADA** ca obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em at(24)vinte e Luatrof horas do conhecimento, LualLuer incidente de acessos não autoriRados aos dados pessoais, situaçOes acidentais ou ilXcitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou LualLuer xorma de tratamento inadeLuado ou ilXcito, bem como adotar as providı ncias dispostas no art. 43 da áGPDí

1´.4 A **CONTRATADA** cooperarõ com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigaçOes rexerentes ao eêercXcio dos direitos dos titulares previstos na áGPD e nas áeis e I egulamentos de Proteção de Dados em vigor e tamb(m no atendimento de reLuisiçOes e determinaçOes do Poder Judiciõrio, Minist(rio Pz blico, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geralí

1´.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conxorme estabelecido neste contrato e tamb(m de acordo com o Lue dispOe a Seção ;;;, CapXtulo U; da áGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não serõ eêigida garantia da eêecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** suúeitar-se-õ às sançOes administrativas previstas nas áeis Federal nº. 14.1´´/2021 e Estadual nº 14.6´4/2´, as Luais poderão vir a ser aplicadas após o pr(vio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla dexesaí

15.2 Comete inxração administrativa, nos termos da áei nº 14.1´´, de 2021, a **CONTRATADA** Luej

15.2.1 Der causa à ineêecução parcial do contratoí

15.2.2 Der causa à ineêecução parcial do contrato Lue cause grave dano à Administração ou ao xuncionamento dos serviços pz blicos ou ao interesse coletivoí

15.2.´ Der causa à ineêecução total do contratoí

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrı ncia de xato superveniente devidamente ústi cadoí

15.2.5 Enseúar o retardamento da eêecução ou da entrega do obúeto da contratação sem motivo ústi cadoí

15.2.6 Apresentar documentação xalsa ou prestar declaração xalsa durante a eêecução do contratoí

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação eêigida para a contratação, Luando convocado dentro do praRo de validade de sua propostaí

15.2.3 Praticar ato xraudulento na eêecução do contratoí

15.2.9 Comportar-se de modo inid8neo ou cometer xraude de LualLuer natureRaí

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da áei nº 12.346, de 1º de agosto de 201´ í

15.´ Serão aplicadas ao responsõvel pelas inxraçOes administrativas acima descritas as seguintes sançOesj

15.´.1 **Advertência**, Luando a **CONTRATADA** der causa à ineêecução parcial do contrato, sempre Lue não se ústi car a imposição de penalidade mais grave)art. 156, §2º, da áei Federal nº 14.1´´/2021fí

15.´.2 **Impedimento de licitar e contratar**, Luando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre Lue não se ústi car a imposição de penalidade mais grave)art. 156, §4º, da áei Federal 14.1´´/2021fí

15.´.´ **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, Luando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alXneas 15.2.2 a 15.2.4, Lue ústi Luem a imposição de penalidade mais grave)art. 156, §5º, da áei Federal nº 14.1´´/21fí

15.´.4 Multaj

15.´.4.1 Moratória de 0,5%)meio por centof por dia de atraso inústi cado sobre o valor da parcela inadimplida, at(o limite de ´0)trintaf diasí

15.´.4.2 Compensatória de 20%)vinte por centof sobre o valor total do contrato, para as inxraçOes descritas nas alXneas 15.2.6 a 15.2.10í

15.´.4.´ Compensatória de ´0%)trinta por centof sobre o valor total do contrato, para as inxraçOes descritas na alXnea 15.2.´ e 15.2.4í

15.´.4.4 Para as inxraçOes constantes das alXneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa serõ de 10%)deRpor centof sobre o valor total do contratoí

15.´.4.5 Serõ admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado z til do processo administrativo sancionatório, de xorma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multaí

15.´.4.5.1 é valor da retenção provisória a Lue se rexere o subitem anterior deste artigo não poderõ eêceder ao limite mõêimo estabelecido no §´º do art. 156 da áei Federal nº 14.1´´, de 2021í

15.4 A aplicação das sançOes previstas neste Contrato não eêclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**í

15.5 Todas as sançOes previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multaí

15.5.1. Antes da aplicação da multa serõ xacultada a dexesa do interessado no praRo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimaçãoí

15.5.2. Se a multa aplicada e as indeniRaçOes cabXveis xorem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, al(m da perda desse valor, a dixerença serõ descontada da garantia prestada ou serõ cobrada údicialmente, conxorme o casoí

15.5.´ . Previamente ao encaminhamento à cobrança údicial, a multa poderõ ser recolhida administrativamente no praRo mõêimo de 05)cincof dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competenteí

15.6. A aplicação das sançOes realiRar-se-õ em processo administrativo Lue assegure o contraditório e a ampla dexesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parõgraxos do art. 153 da áei nº 14.1´ ´ , de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratarí

15.7. Na aplicação das sançOes serão consideradosj

15.7.1 A natureRa e a gravidade da inxração cometidaí

15.7.2 As peculiaridades do caso concretoí

15.7.´ As circunstˆncias agravantes ou atenuantesí

15.7.4 é s danos Lue dela provierem para o **CONTRATANTE**í

15.7.5 A implantação ou o aperxeiçoamento de programa de integridade, conxorme normas e orientaçOes dos órgãos de controleí

15.3 é s atos previstos como inxraçOes administrativas na áei nº 14.1´ ´ , de 2021, e na áei Estadual nº 14.6´ 4/2´ , ou em outras leis de licitaçOes e contratos da Administração Pzblica Lue tamb(m seúam tipi cados como atos lesivos na áei nº 12.346, de 201´ , serão apurados e úlgados conúntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente de nidos na rexerida áeií

15.9 A personalidade úurXdica da contratada poderõ ser desconsiderada sempre Lue utiliRada com abuso do direito para xacilitar, encobrir ou dissimular a prõtica dos atos ilXcitos previstos neste Contrato ou para provocar conxusão patrimonial, e, nesse caso, todos os exeitos das sançOes aplicadas à pessoa úurXdica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa úurXdica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de xato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla dexesa e a obrigatoriedade de anõlise úurXdica pr(viaí

15.10 é **CONTRATANTE** deverõ, no praRo mõêimo 15)LuinRef dias zteis, contado da data de aplicação da sanção, inxormar e manter atualiRados os dados relativos às sançOes por ela aplicadas, para ns de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas ;nid8neas e Suspensas)Ceisf e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas)Cnepf, instituXdos no ˆ mbito do Poder Eêecutivo Federalí

15.11 As sançOes de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passXveis de reabilitação na xorma do art. 16´ da áei nº 14.1´´/21 e da áei Estadual de nº 14.6´4/2´í

15.12 és d(bitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indeniRaçOes, não inscritos em dXvida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os cr(ditos devidos pelo rexerido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos Lue a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alteraçOes contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da áei nº 14.1´´, de 2021 e da áei Estadual de nº 14.6´4/2´í

16.2 A **CONTRATADA** (obrigado a aceitar, nas mesmas condiçOes contratuais, os acr(scimos ou supressOes Lue se Rerem necessõrios, at(o limite de 25%)vinte e cinco por centof do valor inicial atualiRado do contratoí

16.´ As alteraçOes contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à pr(via anõlise da Assessoria JurXdica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de ústi cada necessidade de antecipação de seus exeitos, hipótese em Lue a xormaliRação do aditivo deverõ ocorrer no praRo mõêimo de 1)umf mı sí

16.4 Iegistros Lue não caracteriRem alteração do contrato podem ser realiRados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na xorma do artigo 1´6, da áei 14.1´´, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 é contrato se eêtingue Luando vencido o praRo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigaçOes de ambas as partes contraentesí

17.1.1. é contrato pode ser eêtinto antes do praRo nele êado, sem 8nus para o **CONTRATANTE**, Luando este não dispuser de cr(ditos orçamentõrios para sua continuidade ou Luando entender Lue o contrato não mais lhe oxerece vantagemí

17.1.1.2. A eêtinção nesta hipótese ocorrerõ na próêima data de aniversõrio do contrato, desde Lue haúa a noti cação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2)doisf meses de antecedı ncia desse diaí

17.1.1.´. Caso a noti cação da não-continuidade do contrato de Lue trata este subitem ocorra com menos de 2)doisf meses da data de aniversõrio, a eêtinção contratual ocorrerõ após 2)doisf meses da data da comunicaçãoí

17.2 é contrato pode ser eêtinto antes de cumpridas as obrigaçOes nele estipuladas, ou antes do praRo nele êado, por algum dos motivos previstos no artigo 1´7 da áei Federal nº 14.1´´/2021, bem como de xorma consensual, assegurados o contraditório e a ampla dexesaí

17.2.1 A eêtinção do contrato poderõ serj

af determinada por ato unilateral e escrito da Administração, eêceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta)arts. 1´3, inciso ;, da áei nº 14.1´´, de 2021fí

bf consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitı de resolução de disputas, desde Lue haúa interesse da Administração)art. 1´3, inciso ;;, da áei nº 14.1´´, de 2021fí

cf determinada por decisão arbitral, em decorrı ncia de clõusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão úudicial)art. 1´3, inciso ;;;, da áei nº 14.1´´, de 2021fí

17.2.2 A alteração social ou modi cação da nalidade ou da estrutura da empresa não enseúarõ rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contratoí

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa úurXdica **CONTRATADA**, deverõ ser xormaliRado termo aditivo para alteração subúetivaí

17.´ é termo de rescisão, sempre Lue possXvel, serõ precedidoj

17.´.1 Balanço dos eventos contratuais õ cumpridos ou parcialmente cumpridosí

17.´.2 I elação dos pagamentos õ exetuados e ainda devidosí

17.´.´ ;ndeniRaçOes e multas.

17.4 é contrato poderõ ser eêtinto, aindaj

17.4.1 Caso se constate Lue a contratada mant(m vXnculo de natureRa t(cnica, comercial, econ8mica, nanceira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente pz blico Lue tenha desempenhado xunção na licitação no processo de contratação direta ou atue na scaliRação ou na gestão do contrato, ou Lue deles seúa c8núge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por a nidade, at(o terceiro grauí

17.4.2 Caso se constate Lue a pessoa úurXdica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, xamiliar de detentor de cargo em comissão ou xunção de con ança Lue atue na õrea responsõvel pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarLuicamente superior no ^mbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

13.1 A utiliRação de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para eêecução dos serviços obúeto do presente contrato não enseúarõ, em nenhuma hipótese, vXnculo empregatício com o **CONTRATANTE**í

13.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transxerı ncia a terceiros da eêecução dos serviços obúeto do presente instrumentoí

13.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e LualLuer despesa trabalhista, previdenciõria ou de cunho indeniRatório Lue venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado úudicialmente, relativamente à eêecução do obúeto contratual, por LualLuer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por LualLuer pessoa Lue, ainda Lue irregularmente, eêecute o obúeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE serõ responsõvel pela publicação deste instrumento nos termos e condiçOes previstas na áei nº 14.1´´/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** Lue prevalecerõ sobre LualLuer outro, por mais privilegiado Lue seúa, para dirimir LuaisLuer dzvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderõ por LuaisLuer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda Lue vinculados à eêecução do presente Contratoí

21.2 A inadimplı ncia da **CONTRATADA**, com relação a LuaisLuer custos, despesas, tributos, eêigı ncias ou encargos, não transxere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderõ onerar o obúeto do contratoí

21.´ és casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposiçOes contidas na áei Federal nº 14.1´´, de 2021 e estadual nº 14.6´4 de 202´ e demais normas xederais e estaduais aplicõveis e, subsidiariamente, segundo as disposiçOes contidas na áei nº 12.073, de 1990 – Código de Dexesa do Consumidor – e normas e princXpios gerais dos contratosí

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante ústi cativa eêpressa, nas hipóteses previstas na áei Federal 14.1´´/21 e na xorma de áei Estadual de nº 14.6´4/2´ para melhor adeLuação às nalidades de interesse pzblico, desde Lue mantido o eLuilXbrio econ8mico- nanceiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**í

21.5 Não caracteriRam novação eventuais variaçOes do valor contratual resultantes de reaústamento/revisão de preços, de compensaçOes nanceiras decorrentes das condiçOes de pagamento nele previstas ou, ainda, de alteraçOes de valor em raRão da aplicação de penalidadesí

21.6 A Administração não responderõ por LuaisLuer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda Lue vinculados à eêecução do contrato, bem como por LualLuer dano causado a terceiros em decorrı ncia de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinadosí

21.7 é presente contrato regula-se pelas suas clõusulas e pelos preceitos de direito pzblico, aplicando-se, supletivamente, os princXpios da teoria geral dos contratos e as disposiçOes de direito privadoí

E, por assim estarem ústos e acordados, assinam o presente Contrato para Lue produRa seus exeitos legais.

Salvador, BA.

SEI SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
I epresentante áegal
Cargo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

)Assinado e datado eletronicamente/digitalmentef

APENSO ÚNICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Locais de execução dos serviços:

1.1 Edifício-sede do CAB)1975 KUAf í
1.2 Edifício-sede do CAB – Transxormador do Nobreak)440 KUAfí
1.´ Edifício-sede NaRar( )975 KUAfí
1.4 Palacete Ferraro)150 KUAfí
1.5 Pr(dio do CEAF)´ 00 KUAfí
1.6 Promotoria I egional de Feira de Santana)500 KUAf.

2. Especificação técnica das subestações

2.1. Subestação do Edifício-sede CAB composta porj

2.1.1. 01)umf CubXculo de Medição í
2.1.2. Subestação abrigada - transxormadores m(dia tensãoj)01)umf transxormador comtraxo de 1000KUAí 01)umf transxormador comtraxo de 750KUAí 01)umf transxormador comtraxo de 225KUAf.
2.1.´. Transxormadores de baiêa tensãoj)01)umf transxormador Blutraxos de 200KUAí 01)umf transxormador Blutraxos de 240KUA.f
2.1.4. 0´)trı sf Chaves seccionadoras de m(dia tensãoí
2.1.5. 01)umf Disúuntor de m(dia tensão.

2.2. Subestação do Edifício-sede NaRar(composta porj

2.2.1. Subestação abrigada - transxormadores de m(dia tensãoj)01)umf transxormador ;taipu de 750KUA e 01)umf transxormador ;taipu de 225KUAfí
2.2.2. 0´)trı sf chaves seccionadoras de 15KUí
2.2.´. 01)umf Disúuntor de m(dia tensão.

2.´ . Subestação do Edifício Palacete Ferraro composta porj
- 2.´ .1. Subestação abrigada - 01)umf transxormador de m(dia tensão ;taipu de 150KUAí
- 2.´ .2. 01)umaf chave seccionadora de 15KUí
- 2.´ .´ . 01)umf disúuntor de m(dia tensão.

2.4. Subestação do Edifício CEAF composta porj
- 2.4.1. Subestação abrigada - 01)umf transxormador de m(dia t(nsão de ´ 00KUAí
- 2.4.2. 2)duasf chaves seccionadoras de 15KUí
- 2.4.´ . 01)umf disúuntor de m(dia tensão.Subestação do Edifício sede da Promotoria de Justiça de Feira de Santana composta porj
- 2.4.4. Subestação abrigadaj 01)umf transxormador de m(dia tensão tipo Estação 500 KUAí
- 2.4.5. 2)duasf chaves seccionadoras 15 KUí
- 2.4.6. 01)umf disúuntor de m(dia tensão.

3. A manutenção Preventiva

´ .1. Consiste na revisão periódica dos eLuipamentos, com a nalidade de mantı -los em perxeito xuncionamento detectando possXveis desgastes peças/eLuipamentos e acessórios.

´ .2. é s serviços de manutenção preventiva estão descritos na Tabela 1 - I otinas de Manutenção Preventiva Anual.

´ .´ . Deverõ ser processada a manutenção preventiva anual em cada subestação abrigada e cubXculo de medição em m(dia tensão para veri cação, limpeRa, termogra a, ensaios, e teste de xuncionamento das proteçOes, bem como, aúuste nos rel(s de proteção. é s serviços Lue eêiúam o desligamento da energia deverão ser eêecutados somente aos sõbados, domingos ou xeriados, sendo necessõrio pr(vio agendamento com Coordenação de Manutenção Predial do Minist(rio Pz blico do Estado da Bahia para controle e autoriRação de acesso.

´ .4. A primeira manutenção deverõ ser em at(´ 0)trintaf dias z teis após o inXcio da vigı ncia do instrumento contratual. A Cé NTI ATADA assumirõ os serviços no estado em Lue se encontram, sem 8nus adicional para o Cé NTI ATANTE, ou seúa, na primeira manutenção preventiva deverõ realiRar um levantamento da atual situação de xuncionamento das subestaçOes abrigadas e cubXculos de medição em m(dia tensão, a m de proceder, com o consentimento desta Coordenação de Manutenção, com a a correção de todos os dexeitos eêistentes, conxorme especi caçOes e normas vigentes.

TABELA 1 - ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
ANUAL
1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SUBESTAÇÕES

1f Antes de desligar a subestação realiRar teste de termogra a para detectar pontos Luentes)corrigir se necessõriofí

2f áimpeRa do teto, paredes e pisosí

´ f ;nspeção e limpeRa geral nos cabos de m(dia tensãoí

4f Ensaio da resistı ncia de isolamento com Meg8metro apropriadoí

5f Pintura do piso e paredeí

6f Ueri cação das coneêOes da malha de terra, teste de continuidade e reaperto geral de todos os conectoresí

7f Apresentação de relatório t(cnico conclusivoí

3f Emissão de anotação de responsabilidade t(cnica.

2 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CUBÍCULO DE MEDIÇÃO

1f áimpeRa e reaperto em todos os componentesí

2f Teste de isolação nos TP'S E TC'Sí

´ f Descontaminação dos isoladores e invólucro dos transxormadores TP'S E TC'Sí

áimpeRa das muflas e veri cação Luanto a vaRamento de m(dia tensão e de material isolante.

3 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CHAVES SECCIONADORAS

1f áimpeRa geral das chaves e seus componentesí

2f ;nspeção dos conectores, isoladores e lˆminasí

´ f Ueri cação do alinhamento e contato das lˆminas êas e móveisí

4f Ueri cação dos pinos, molas, travas e braços de operaçãoí

5f Conxerir operação manual de xechamento e abertura da chave com aústes do limite de xechamento e aberturaí

6f áimpeRa dos contatos e aplicação de composto antioêidante e lubri cante a base de cobre coloidal em todos os contatosí

7f ;nspecionar a êação da chave e os cabos de ligação a terraí

3f ;nspecionar e aústar as coneêOes de xorça e dos barramentos de entrada e saXdaí

9f áubri car as articulaçOes não energiRadas com graêa de siliconeí

10f Ensaio da resistı ncia de isolamento e rigideRdiel(trica entre xases e a terra com utiliRação de Meg8metro)mXimo 05 KUfí

Desoêidação dos isoladores.

4 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM TRANSFORMADORES DE POTÊNCIA

1f áimpeRa geral do conúntoí

2f ;nspecionar e reapertar as coneêOes de MT e BTí

´ f DesconectoriRação dos cabos de m(dia e baiêa tensãoí

4f Megagem dos enrolamentos entre m(dia e baiêa tensão/m(dia tensão para terra/baiêa tensão para terra)usar Meg8metro mXnimo 5 KUfí

5f Ueri car o sistema de aterramento, conectores e cabo terraí

6f Coleta de óleo isolante para realiRação de anõlise físico-LuXmica em laboratório especialiRado, em trı s transxormadores)Sedes NaRar(, Palacete Ferraro e CEAFfí

7f Substituição dos isoladores do transxormador, Luando se Rer necessõrioí

Substituição das proteçOes dos alimentadores, Luando se Rer necessõrio.

5 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DISJUNTORES DE MÉDIA TENSÃO

1f ;nspeção e limpeRa geralí

2f ;nspeção dos conectores, isoladores, polos e mecanismoí

´ f áubri cação e aúste do carregamento da mola e acionamento do disúntorí

4f Ueri cação da operação manual e automõticaí

5f Ueri cação da sinaliRação mecˆ nicaí

6f Ensaio das resistı ncias de isolamentoí

7f ;nspecionar e aústar as coneêOes de potı nciaí

3f Ueri car abertura e xechamento do mecanismoí

9f Medir a resistı ncia dos contatos êos e móveisí

10f áubri car e testar o mecanismoí

11f Ueri cação do nXvel de óleo isolante)substituir, se necessõriofí

12f ParametriRação dos rel(s de proteção, Luando se Rer necessõrio.

Observação: A anõlise físico-LuXmica do óleo isolante poderõ indicar alguma necessidade de intervenção corretiva nos transxormadores de potı ncia. Por(m, caso seúam necessõrios, os custos dos serviços corretivos de tratamento termovõcuo e substituição do óleo isolante dos transxormadores não estão incluXdos na contratação.

4.A Manutenção Corretiva

4.1. Consiste na solução de problemas, dexeitos ou danos Lue venham a ocorrer, sendo de responsabilidade da Cé NTI ATADA a mão de obra para substituição de peças e acessórios dani cados, sendo estes demandados pela Cé NTI ATADA e de xornecimento da Cé NTI ATANTE, de xorma a garantir o perxeito xuncionamento da Subestação/CubXculo de Medição. A manutenção corretiva pode ser solicitada a LualLuer instante, em caso de pane ou mau xuncionamento de LualLuer eLuipamento da Subestação/CubXculo de Medição. A Cé NTI ATADA deverõ inxormar nz mero de telexone em regime de plantão para contato imediato. Cada manutenção corretiva deverõ dar origem a um relatório descritivo-xotogrõ co onde constem os dexeitos apresentados, as causas e as medidas saneadoras tomadas ou a eêecutar, com relação das peças e dos materiais utiliRados ou necessõrios, conxorme o caso.

4.2.A Cé NTI ATADA deverõ deslocar eLuipe para solucionar o problema, conxorme Tabela 2 de praRo de atendimento de manutenção corretiva abaiêoj

TABELA 2 - PRAZOS DE ATENDIMENTO AOS CHAMADOS CORRETIVOS, PRIMEIRO ATENDIMENTO.		
PRIORIDADE	**PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO**	**TIPOS DE OCORRÊNCIA**
CI ÍT;CA	2 horas	é corrı ncias Lue impedem totalmente o xuncionamento da ô nidade ou Lue acarretem o risco iminente ou impedimento total do serviço.
AáTA	6 horas	é corrı ncias Lue impedem parcialmente o xuncionamento da ô nidade.
MÉD;A	43 horas	é corrı ncias Lue poderão ser atendidas num praRo mais elõstico, sem comprometer ou preúdicar o xuncionamento ou a imagem do Minist(rio Pz blico do Estado da Bahia a curto praRo.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA SEI SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SEI SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ nº. **04.637.738/0001-15,** estabelecida à rua Barão de Cotegipe nº 201, Calçada–Salvador/BA CEP 40.411-001, representada por **Raimunda da Silva Carneiro**, CPF/MF nº [redacted] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação nº 028/2024**, protocolado sob o nº 19.09.02336.0004736/2024-54, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva nas subestações abrigadas nas unidades do Ministério Público do Estado da Bahia (CAB, CEAF, Nazaré e Palacete Ferraro), em Salvador, e na Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a começar em 01 de maio de 2024 e a terminar em 30 de abril de 2025, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados nas unidades do **CONTRATANTE** abaixo listadas:

4.3.1 **Sede CAB**, localizada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo do Estado da Bahia, CEP 41.745-004, Salvador /Bahia;

4.3.2 **Sede Nazaré**, localizada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, CEP 40.050-001, Salvador /Bahia;

4.3.3 **Sede Palacete Ferraro**, localizada na Avenida Joana Angélica, nº 1.830, Nazaré, CEP: 40.050-001, Salvador / BA;

4.3.4 **Prédio do CEAF**, localizado na Rua Pedro Américo, n. 13 - Jardim Baiano, Nazaré - CEP 40.050-340 - Salvador /Bahia;

4.3.3 **Promotoria Regional de Feira de Santana**, localizada Avenida Marginal da Presidente Dutra (esquina com a rua Nossa Senhora do Carmo), nº 101, Santa Mônica, Feira de Santana – BA, CEP 44.050-580.

4.3.1 A execução do serviço ocorrerá de segunda-feira a domingo das 07:00 às 19:00 horas e deverá ser previamente agendada junto à à **Coordenação de Manutenção Predial** do **CONTRATANTE**, por meio do telefone **(71) 3103-0140** e do endereço eletrônico **ld-manutenção.predial@mpba.mp.br**, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, e em atendimento às especificações contidas no **apenso único** deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento provisório** dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, e se dará mediante termo, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da entrega da fatura/nota fiscal, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O **recebimento definitivo** do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição - Sede CAB	Unidade	1	R$ 12.056,00	R$ 12.056,00
2	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição - Sede Nazaré	Unidade	1	R$ 7.774,00	R$ 7.774,00
3	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição - Sede Palacete Ferraro	Unidade	1	R$ 7.393,00	R$ 7.393,00
4	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição - Sede CEAF	Unidade	1	R$ 7.570,00	R$ 7.570,00
5	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição - Sede Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana	Unidade	1	R$ 9.075,00	R$ 9.075,00
6	Manutenção corretiva, atendimento emergencial, assistência Técnica, diagnóstico, mobilização e desmobilização Para Salvador e trecho distante de salvador até 200km (400km ida e volta)	Unidade	5	R$ 5.551,00	R$ 27.755,00
VALOR TOTAL					**R$ 71.623,00**

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor total de **R$ 71.623,00 (setenta e um mil, seiscentos e vinte e três reais)**.

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 o faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado através de **múltiplos faturamentos**, sendo cada um realizado após a execução de cada serviço, que deverão ser devidamente atestados.

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do

orçamento estimado pela Administração, qual seja, 27 de março de 2024, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa

40.101/0048	4734	9900	1.500.0.100.000000.00	3.3.90.39.0

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA** - **do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeta contratada;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas **cláusulas quinta e sexta deste instrumento;**

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.22 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.23 Compete à **CONTRATADA**, ainda:

11.23.1 A **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações ou Termos de Responsabilidade Técnica (ART/ TRT) em nome do profissional designado no momento da apresentação da habilitação técnica, relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registado (os) no Conselho Regional competente;

11.23.2 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

11.23.3 Apresentar, anualmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, bem como, informando a situação de operação do equipamento, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

11.23.4 Manter a garantia do(s) fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados;

11.23.5 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE**, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados;

11.23.6 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas;

11.23.7 Incumbe à **CONTRATADA** manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;

11.23.8 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

11.23.9 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.23.10 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não;

11.23.11 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos/ sistemas;

11.23.12 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto do contrato;

11.23.13 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

11.23.14 Manter, durante toda a vigência do Contrato, escritório no município de Salvador, próprio ou de representação, com designação de preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços e que seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeta contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

12.8 O **CONTRANTE** se obriga, especialmente, a:

12.8.1 3.15.2.1 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esse assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não

poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, BA.

SEI SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
Representante Legal
Cargo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO ÚNICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. Locais de execução dos serviços:

1.1 Edifício-sede do CAB (1975 KVA) ;
1.2 Edifício-sede do CAB – Transformador do Nobreak (440 KVA);
1.3 Edifício-sede Nazaré (975 KVA);
1.4 Palacete Ferraro (150 KVA);
1.5 Prédio do CEAF (300 KVA);
1.6 Promotoria Regional de Feira de Santana (500 KVA).

2. Especificação técnica das subestações

2.1. Subestação do Edifício-sede CAB composta por:

2.1.1. 01 (um) Cubículo de Medição;
2.1.2. Subestação abrigada - transformadores média tensão: (01 (um) transformador comtrafo de 1000KVA; 01(um) transformador comtrafo de 750KVA; 01 (um) transformador comtrafo de 225KVA).
2.1.3. Transformadores de baixa tensão: (01 (um) transformador Blutrafos de 200KVA; 01 (um) transformadorBlutrafos de 240KVA.)
2.1.4. 03 (três) Chaves seccionadoras de média tensão;
2.1.5. 01 (um) Disjuntor de média tensão.

2.2. Subestação do Edifício-sede Nazaré composta por:

2.2.1. Subestação abrigada - transformadores de média tensão: (01 (um) transformador Itaipu de 750KVA e 01(um) transformador Itaipu de 225KVA);

2.2.2. 03 (três) chaves seccionadoras de 15KV;

2.2.3. 01 (um) Disjuntor de média tensão.

2.3. Subestação do Edifício Palacete Ferraro composta por:

2.3.1. Subestação abrigada - 01 (um) transformador de média tensão Itaipu de 150KVA;

2.3.2. 01 (uma) chave seccionadora de 15KV;

2.3.3. 01 (um) disjuntor de média tensão.

2.4. Subestação do Edifício CEAF composta por:

2.4.1. Subestação abrigada - 01 (um) transformador de média ténsão de 300KVA;

2.4.2. 2 (duas) chaves seccionadoras de 15KV;

2.4.3. 01 (um) disjuntor de média tensão.Subestação do Edifício sede da Promotoria de Justiça de Feira de Santana composta por:

2.4.4. Subestação abrigada: 01 (um) transformador de média tensão tipo Estação 500 KVA;

2.4.5. 2 (duas) chaves seccionadoras 15 KV;

2.4.6. 01 (um) disjuntor de média tensão.

3. A manutenção Preventiva

3.1. Consiste na revisão periódica dos equipamentos, com a finalidade de mantê-los em perfeito funcionamento detectando possíveis desgastes peças/equipamentos e acessórios.

3.2. Os serviços de manutenção preventiva estão descritos na Tabela 1 - Rotinas de Manutenção Preventiva Anual.

3.3. Deverá ser processada a manutenção preventiva anual em cada subestação abrigada e cubículo de medição em média tensão para verificação, limpeza, termografia, ensaios, e teste de funcionamento das proteções, bem como, ajuste nos relés de proteção. Os serviços que exijam o desligamento da energia deverão ser executadossomente aos sábados, domingos ou feriados, sendo necessário prévio agendamento com Coordenação de Manutenção Predial do Ministério Público do Estado da Bahia para controle e autorização de acesso.

3.4. A primeira manutenção deverá ser em até 30 (trinta) dias úteis após o início da vigência do instrumento contratual. A CONTRATADA assumirá os serviços no estado em que se encontram, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, ou seja, na primeira manutenção preventiva deverá realizar um levantamento da atual situaçãode funcionamento das subestações abrigadas e cubículos de medição em média tensão, a fim de proceder, com o consentimento desta Coordenação de Manutenção, com a a correção de todos os defeitos existentes, conforme especificações e normas vigentes.

TABELA 1 - ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ANUAL

1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SUBESTAÇÕES

1) Antes de desligar a subestação realizar teste de termografia para detectar pontos quentes (corrigir se necessário);

2) Limpeza do teto, paredes e pisos;

3) Inspeção e limpeza geral nos cabos de média tensão;

4) Ensaio da resistência de isolamento com Megômetro apropriado;

5) Pintura do piso e parede;

6) Verificação das conexões da malha de terra, teste de continuidade e reaperto geral de todos os conectores;

7) Apresentação de relatório técnico conclusivo;

8) Emissão de anotação de responsabilidade técnica.

2 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CUBÍCULO DE MEDIÇÃO

1) Limpeza e reaperto em todos os componentes;

2) Teste de isolação nos TP'S E TC'S;

3) Descontaminação dos isoladores e invólucro dos transformadores TP'S E TC'S;

Limpeza das muflas e verificação quanto a vazamento de média tensão e de material isolante.

3 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CHAVES SECCIONADORAS

1) Limpeza geral das chaves e seus componentes;

2) Inspeção dos conectores, isoladores e lâminas;

3) Verificação do alinhamento e contato das lâminas fixas e móveis;

4) Verificação dos pinos, molas, travas e braços de operação;

5) Conferir operação manual de fechamento e abertura da chave com ajustes do limite de fechamento e abertura;

6) Limpeza dos contatos e aplicação de composto antioxidante e lubrificante a base de cobre coloidal em todos os contatos;

7) Inspecionar a fixação da chave e os cabos de ligação a terra;

8) Inspecionar e ajustar as conexões de força e dos barramentos de entrada e saída;

9) Lubrificar as articulações não energizadas com graxa de silicone;

10) Ensaio da resistência de isolamento e rigidez dielétrica entre fases e a terra com utilização de Megômetro (mínimo 05KV);

Desoxidação dos isoladores.

4 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM TRANSFORMADORES DE POTÊNCIA

1) Limpeza geral do conjunto;

2) Inspecionar e reapertar as conexões de MT e BT;

3) Desconectorização dos cabos de média e baixa tensão;

4) Megagem dos enrolamentos entre média e baixa tensão/média tensão para terra/baixa tensão para terra (usarMegômetro mínimo 5 KV);

5) Verificar o sistema de aterramento, conectores e cabo terra;

6) Coleta de óleo isolante para realização de análise físico-química em laboratório especializado, em três transformadores(Sedes Nazaré, Palacete Ferraro e CEAF);

7) Substituição dos isoladores do transformador, quando se fizer necessário;

Substituição das proteções dos alimentadores, quando se fizer necessário.

5 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DISJUNTORES DE MÉDIA TENSÃO

1) Inspeção e limpeza geral;

2) Inspeção dos conectores, isoladores, polos e mecanismo;

3) Lubrificação e ajuste do carregamento da mola e acionamento do disjuntor;

4) Verificação da operação manual e automática;

5) Verificação da sinalização mecânica;

6) Ensaio das resistências de isolamento;

7) Inspecionar e ajustar as conexões de potência;

8) Verificar abertura e fechamento do mecanismo;

9) Medir a resistência dos contatos fixos e móveis;

10) Lubrificar e testar o mecanismo;

11) Verificação do nível de óleo isolante (substituir, se necessário);

12) Parametrização dos relés de proteção, quando se fizer necessário.

Observação: A análise físico-química do óleo isolante poderá indicar alguma necessidade de intervenção corretiva nos transformadores de potência. Porém, caso sejam necessários, os custos dos serviços corretivos de tratamento termovácuo e substituição do óleo isolante dos transformadores não estão incluídos na contratação.

4.A Manutenção Corretiva

4.1. Consiste na solução de problemas, defeitos ou danos que venham a ocorrer, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a mão de obra para substituição de peças e acessórios danificados, sendo estes demandados pela CONTRATADA e de fornecimento da CONTRATANTE, de forma a garantir o perfeito funcionamento da Subestação/Cubículo de Medição. A manutenção corretiva pode ser solicitada a qualquer instante, em caso de pane ou mau funcionamento de qualquer equipamento da Subestação/Cubículo de Medição. A CONTRATADA deverá informar número de telefone em regime de plantão para contato imediato. Cada manutenção corretiva deverá dar origem a um relatório descritivo-fotográfico onde constem os defeitos apresentados, as causas e as medidas saneadoras tomadas ou a executar, com relação das peças e dos materiais utilizados ou necessários, conforme o caso.

4.2.A CONTRATADA deverá deslocar equipe para solucionar o problema, conforme Tabela 2 de prazo de atendimento de manutenção corretiva abaixo:

TABELA 2 - PRAZOS DE ATENDIMENTO AOS CHAMADOS CORRETIVOS, PRIMEIRO ATENDIMENTO.		
PRIORIDADE	**PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO**	**TIPOS DE OCORRÊNCIA**
CRÍTICA	2 horas	Ocorrências que impedem totalmente o funcionamento da Unidade ou que acarretem o risco iminente ou impedimento total do serviço.
ALTA	6 horas	Ocorrências que impedem parcialmente o funcionamento da Unidade.
MÉDIA	48 horas	Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento ou a imagem do Ministério Público do Estado da Bahia a curto prazo.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Devolvemos o procedimento à unidade demandante, acompanhado de minuta de contrato ajustada conforme solicitação contida na manifestação nº 1037017.

Havendo necessidade de outros ajustes/sugestões de alterações, solicitamos a devolução do expediente, com Despacho indicando as proposições, para análise e eventual adequação do instrumento, caso contrário, solicitamos a devolução do expediente com manifestação acerca da validação do instrumento para que possamos dar o encaminhamento devido.

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 354.181

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 09/42/0402, às 4: 392, conforme Ato Normativo n° 427, de 15 de Dezembro de 0404 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https3/sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=4 informando o código verificador **1039564** e o código CRC **8CCF3F4D**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Em atenção ao Despacho 1039564 da Coordenação de Contratos, informamos que não foram identificados pontos passíveis de ajustes/alterações, de forma que retornamos o expediente com a validação da minuta

Em caso de dúvidas estou à disposição.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Rios Rocha** em 23/04/2024, às 14:06, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1039694** e o código CRC **A7F04D91**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Em atenção ao quanto disposto no artigo art. 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, encaminhamos o presente expediente para análise e manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa, acompanhado de minuta de contrato (doc. 1039562) elaborada por esta Coordenação e validada pela Unidade Demandante, conforme manifestação nº 1039694.

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Mat.354.181

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 03/42/0402, às 127: , conforme Ato Normativo n° 42: , de 15 de Dezembro de 0404 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https7/sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=4 informando o código verificador **1040175** e o código CRC **227F231B**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PARECER

Procedimento nº.:	19.09.02336.0004736/2024-54
Interessado(a):	Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Espécie:	Dispensa de licitação

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, I, LEI N.º 14.133/2021. SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PEQUENO VALOR. PELA REGULARIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES. 1. Na forma do art. 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, o órgão de assessoramento jurídico da Administração realizará controle prévio de legalidade das contratações. 2. É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente. 3. O Ato Normativo n.º 004/2024 dispensou a análise jurídica nas contratações diretas de pequeno valor, salvo suscitação de dúvida ou existência de minuta contratual. 4. Pela regularidade jurídica, sem prejuízo das recomendações de alteração da minuta contratual.

PARECER Nº. 223/2024

I – RELATÓRIO

A **Diretoria de Engenharia e Arquitetura** requer autorização para realização de contratação direta, mediante dispensa de licitação, na modalidade de pequeno valor, do **serviço contínuo de engenharia** consistente na **manutenção preventiva e corretiva nas subestações abrigadas em unidades do Ministério Público do Estado da Bahia (sede CAB, CEAF, sede Nazaré, Palacete Ferraro e Promotoria de Justiça de Feira de Santana),** conforme especificações nos autos, no valor total de **R$ 71.623,00 (setenta e um mil seiscentos e vinte e três reais).**

Instrui o expediente o documento de formalização de demanda, o termo de referência, aviso prévio, propostas, tabela de preços, documentos de habilitação, informações orçamentárias, minuta contratual, dentre outros.

É o breve relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo se enquadra na classificação de "*parecer obrigatório*", em decorrência do que estabelece o art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 19 da Lei Estadual n.º 14.634/2023.

Cumpre ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

Ainda de modo preliminar, é oportuno destacar que o art. 193, II, da Lei n.º 14.133/2021, revogou, em 30 de dezembro de 2023, as Leis de n.º 8.666/93 e 10.520/200, bem como os arts. 1º a 47 da Lei n.º 12.462/2011. De igual modo, o art. 79 da Lei Estadual n.º 14.634/2023 revogou a Lei Estadual n.º 9.433/2005 no dia 30 de dezembro de 2023. Dessa forma, a presente contratação é regida pela Lei n.º 14.133/2021 e, no que couber, pela Lei Estadual n.º 14.634/2023.

É oportuno destacar, ainda, que embora as dispensas de licitação de pequeno valor, no regime jurídico anterior, não demandassem análise jurídica, em decorrência de expressa previsão legal (salvo suscitação de dúvida pela autoridade competente ou existência de minuta contratual), a legislação atual exige, de forma expressa, ato da autoridade máxima para que seja dispensada a análise jurídica. Vejamos o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021:

> Art. 53.....
>
> § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses **previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente**, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

A seu turno, vejamos a Lei Estadual n.º 14.634/2023:

> Art. 19.....
>
> § 1º - Poderá ser dispensada a análise jurídica individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, conforme os seguintes critérios:
> I - o baixo valor;
> II - a baixa complexidade da contratação;
> III - a entrega imediata do bem;
> IV - a utilização de minutas e modelos de editais e instrumentos de contrato, de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes e instrumentos congêneres previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;
> V - a existência de orientações jurídicas referenciais formalmente qualificadas.

Nesse sentido, a Procuradoria Geral de Justiça editou o Ato Normativo n.º 004/2024, dispensando a análise jurídica para a hipótese em epígrafe:

> Art. 18. Será dispensável a análise jurídica dos procedimentos de contratação direta nas seguintes hipóteses:
>
> I – dispensas de pequeno valor, com fundamento no art. 75, incisos I, e II, da Lei Federal nº 14.133/21, salvo se houver previsão de celebração de contrato não padronizado, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento;

Como a Administração optou pela customização do instrumento contratual na presente hipótese, cumpre ao órgão de assessoramento jurídico realizar a análise jurídica.

II.I Da contratação direta:

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

> Art. 37.
>
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais. Esse é também o escólio da doutrina:

> As situações excepcionais ocorrem quando a competição se revela de todo inviável ou, analisado o caso concreto, possa causar prejuízo à Administração. Em tais hipóteses, o procedimento licitatório pode ser inexigido ou dispensado, justificando-se a contratação direta, o que, ainda assim, exige prévio procedimento formal. (HUPSEL, Edite Mesquita. COSTA, Leyla Bianca Correia Lima da. *Comentários à lei de licitações e contratações do Estado da Bahia*, 2010, p. 176).

Cumpre analisar, portanto, se a presente contratação se amolda a alguma das hipóteses de contratação direta especificadas na legislação.

II.II Da instrução processual:

O art. 72 da Lei n.º 14.133/2021 exige a seguinte documentação:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
>
> VI - razão da escolha do contratado;
>
> VII - justificativa de preço;
>
> VIII - autorização da autoridade competente.
>
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O documento de formalização de demanda considera-se preenchido pelo documento de oficialização de demanda constante dos autos.

Não há, nos autos, estudo técnico preliminar e análise de riscos. A expressão "*se for o caso*" permite inferir que os referidos documentos não são obrigatórios. O art. 17, § 1º, do Ato Normativo n.º 004/2024, contudo, estabelece o seguinte:

> Art. 17. Os processos de contratação direta deverão ser instruídos com os documentos previstos no art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
>
> § 1º Nas dispensas e inexigibilidades cujos valores observem os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, respectivamente, **mediante justificativa formalizada no processo, é dispensável a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e**

> **projetos básico e executivo**, salvo identificação de eventual necessidade pela área demandante ou deliberação expressa em contrário que determine a correspondente elaboração.

Há, portanto, uma presunção normativa de que, nas dispensas de pequeno valor, não se exigirá estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo. A exceção deverá ser identificada pela área demandante, motivo pelo qual torna-se desnecessária a justificativa acerca da não adoção de tais instrumentos no caso concreto.

Em relação à estimativa da despesa, consta dos autos pesquisa de mercado com, no mínimo, 03 (três) fornecedores:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> **IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;**
>
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Em relação às informações orçamentárias, consta dos autos que as despesas correrão por conta do projeto/atividade **4734**, elemento da despesa **3.3.90.39**, com saldo de dotação orçamentária de **R$ 71.623,00 (setenta e um mil seiscentos e vinte e três reais).**

Quanto aos documentos de habilitação, a Administração poderá exigir aqueles previstos nos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133/2021. Contudo, existe margem de discricionariedade em relação a alguns deles, motivo pelo qual não é obrigatório que a Administração exija todos os documentos para todas as contratações. Vejamos o que dispõe o Ato Normativo n.º 004/2024:

> Art. 17.....
>
> § 5º Sem prejuízo à inclusão de outros documentos específicos legalmente admitidos, a demonstração de habilitação e qualificação do pretenso contratado deverá ser composta por, no mínimo:
>
> I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, inscrição de empresário individual ou registro de microempreendedor individual (MEI), se pessoa jurídica;
>
> II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/ MF;
>
> III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive INSS;
>
> IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao seu domicílio;
>
> V – prova de regularidade perante a Fazenda do Estado da Bahia;
>
> VI – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;
>
> VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
>
> VIII – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
>
> IX – declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 do CNMP.

In casu, é possível observar dos autos a exigência de habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como habilitação técnica e econômico-financeira. É oportuno destacar que a Lei Estadual n.º 14.634/2023 exige documento adicional:

> Art. 65 - Na instrução do processo de contratação direta e de seus termos aditivos, deverá ser exigida a prova de**regularidade do interessado com a Fazenda do Estado da Bahia**, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do contrato.

Entretanto, como a empresa vencedora já é sediada no Estado da Bahia, a referida exigência considera-se suprida pela certidão de regularidade estadual.

No que concerne à razão da escolha do contratado, nos parece razoável presumir que o critério de julgamento, ao menos em regra, será o de menor preço. Essa foi a escolha da Administração, razão pela qual a razão da escolha do contratado repousa naquela empresa que ofertou o menor preço. O mesmo motivo nos parece idôneo para fins de justificar o preço.

A autorização da autoridade competente constitui requisito a ser preenchido quando da deliberação pelo Superintendente de Gestão Administrativa (ou substituto legal).

Por fim, é oportuno destacar que o ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

II.III Necessidade de verificação de eventual penalidade:

O art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, exige que, antes de formalizar o contrato, a Administração consulte o CEIS e o CNEP, emitindo as respectivas certidões. É possível observar nos autos tal consulta, que resultou em certidão negativa.

II.IV Do limite valorativo:

Analisando as propostas ofertadas pelas empresas, verifica-se que a de menor preço alcança o montante de **R$ 71.623,00 (setenta e um mil seiscentos e vinte e três reais).** Assim dispõe a Lei n.º 14.133/2021:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

O valor mencionado no dispositivo supramencionado já seria suficiente para açambarcar a presente contratação. Nada obstante, o art. 182 da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que os valores serão atualizados, a cada dia 1º de janeiro, pelo IPCA-E ou por índice que venha a substitui-lo. Atualmente, portanto, vigora o Decreto Federal n.º 11.871/2023, que, para a presente finalidade, fixou o valor de **R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).**

É importante salientar que o Ministério Público do Estado da Bahia, em razão da sua natureza de órgão constitucionalmente autônomo, possui competência para fixar limites distintos. O Ato Normativo n.º 004/2024 assim dispôs:

> Art. 23. O MPBA adotará as atualizações de valores publicados pelo Poder Executivo federal, na forma do art. 182 da Lei Federal nº. 14.133/21.

O Ministério Público do Estado da Bahia, dessa forma, optou por seguir os limites utilizados no âmbito federal. Caso não tivesse manifestado sua opção, ainda assim seria aplicado o limite estabelecido em âmbito federal, consoante prevê o art. 24 da Lei Estadual n.º 14.634/2023:

> Art. 24 - O titular de Poder ou de órgão dotado de autonomia constitucional poderá, por ato normativo, fixar limites de valor, alçada, vulto e congêneres aplicáveis às suas licitações e contratações, desde que não ultrapassem os que tenham sido estabelecidos para situação idêntica pela União.
>
> Parágrafo único - Na ausência da expedição do ato normativo a que se refere o caput deste artigo, prevalecerão os limites previstos na Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021.

Nesse diapasão, considerando que a proposta de menor preço não ultrapassa o referido limite legal, a presente contratação atende ao limite valorativo.

II.V Do limite temporal:

O art. 75, § 1º, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 prevê que:

> Art. 75.....
>
> § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:
>
> I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

Dessa forma, o limite valorativo deve ser analisado em conjunto com o limite temporal, que, no caso, corresponde a 01 (um) exercício financeiro. O Tribunal de Contas da União já fixou o entendimento de que o exercício financeiro corresponde ao período de 01 (um) ano, conforme Acórdão n.º 2.011/2008-2ª Câmara, com lastro no art. 34 da Lei n.º 4.320/64.

As informações dos autos destacam que o prazo de vigência é de 12 (doze) meses, razão pela qual resta atendido o limite temporal.

II.VI Do limite subjetivo:

O art. 75, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021, ao tempo em que estabelece o limite temporal, também fixa o limite subjetivo, ao mencionar que o somatório deve ser observado por cada unidade gestora.

Nesse aspecto, cumpre mencionar a doutrina de Marçal Justen Filho:

> A descentralização significa que se devem considerar apenas as contratações realizadas pelas diferentes unidades administrativas, mesmo que sem autonomia jurídica em sentido próprio. Ou seja, não é o caso de considerar que todas as unidades do Ministério do Exército integram a União, o que obrigaria a promover afinal o somatório de todas as contratações da Administração direta – o que eliminaria cabimento de contratação direta em virtude de valor e conduziria à realização de concorrências em todos os casos. (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*: Lei 8.666/1993. 18 ed., rev., ampl., e atual. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2019, p. 461).

No mesmo sentido:

> As entidades administrativas, por serem dotadas de personalidade jurídica própria, não devem somar os valores por elas contratados com dispensa de

> licitação com os valores contratados pelo Estado, ainda que em relação aos mesmos objetos. Em termos práticos, não é necessário somar os valores gastos com material de expediente por empresa pública e pelo Estado. Pode-se dizer que cada um faz a sua soma, já que são pessoas diferentes. O mesmo deve ocorrer com os órgãos administrativos, ainda que não sejam dotados de personalidade jurídica própria. Isso porque a criação de órgãos administrativos decorre do processo de desconcentração, que pressupõe a necessidade ou utilidade de certas atividades serem prestadas por unidade própria, que tenha relativa independência gerencial. Não haveria sentido dividir a Administração Pública em diversos órgãos se todos eles tivessem que ser gerenciados em conjunto, pela mesma estrutura. (NIEBUHR, Joel de Menezes. *Dispensa e inexigibilidade de licitação.* 4 ed., rev., e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 253).

Ainda de modo mais claro e específico:

> Devem ser somadas, para fins de determinação da modalidade cabível, as obras e serviços que, tendo objetos semelhantes e podendo ser realizados ao mesmo tempo, estejam a cargo de "unidades de despesa" (isto é: órgãos dotados de autonomia para a gestão financeira) distintas de uma mesma pessoa jurídica? A resposta é negativa. A desconcentração administrativa é lícita e desejável, agilizando o funcionamento dos serviços. Sua eficácia pressupõe autonomia de gestão, o que leva inevitavelmente ao fracionamento das contratações do ente de que fazem parte os vários órgãos. Não há como, embora com objetos prezáveis (tal a ampliação da competitividade entre os fornecedores do Estado), condicionar a determinação das modalidades licitatórias, a serem utilizadas pelos vários órgãos em cada caso, à soma dos valores dos contratos celebrados por todos eles. Seria inviabilizar a própria desconcentração e paralisar a máquina. (SUNDFELD, Carlos Ari. *Licitação e contrato administrativo*: de acordo com as leis 8.666/93 e 8.883/94, p. 69.

O referido requisito deve ser monitorado e controlado, portanto, pela respectiva unidade gestora, com vistas a evitar fracionamento indevido do objeto.

II.VII Do limite objetivo:

O referido limite diz respeito ao objeto a ser contratado. Na presente hipótese, o art. 75, I, da Lei n.º 14.133/2021 exige o enquadramento como "*obras ou serviços de engenharia"*.

A adequada definição do objeto cabe ao setor técnico da Instituição:

> Orientação Normativa nº 54, de 25 de abril de 2014-AGU: Compete ao **agente ou setor técnico** da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão **e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia**, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

A Lei n.º 14.133/2021 trouxe o conceito de "*serviço",* bem como o conceito de "*obra",* em seu art. 6º:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;
>
> XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

Trouxe, ainda, de forma mais específica, o conceito de "*serviço de engenharia":*

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:
>
> a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
>
> b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso;

O conceito de "*serviço de engenharia*", dessa forma, deve ser analisado sob 03 (três) aspectos, de forma cumulativa: 1) enquadramento como serviço, vale dizer, obrigação de fazer consistente em "t*oda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração*"; 2) requisito negativo ou por exclusão ou residual, ou seja, será considerado "*serviço de engenharia*" aquela atividade ou conjunto de atividades que não estejam enquadradas no conceito de "*obra*"; 3) por fim, serão considerados "serviços de engenharia" aquelas atividades ou conjunto de atividades que, por força de lei, são estabelecidas como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados.

Compete ao **setor técnico** específico da Instituição o enquadramento do objeto como "*serviço de engenharia*", tendo por base a Lei nº. 5.194/1966, bem como outras leis que tratem das atividades privativas de engenharia e arquitetura, além de Resoluções do CONFEA.

No caso concreto, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura (setor técnico) enquadrou o objeto na definição de serviço de engenharia, razão pela qual cumpre a esta Assessoria Técnico-Jurídica, apenas, adotar posição de deferência em relação ao setor técnico da Instituição, considerando a *expertise* dos engenheiros e arquitetos e, por outro lado, a ausência de conhecimento técnico de engenharia por parte dos assessores jurídicos.

Ademais, o art. 75, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021, estabelece que:

> Art. 75.....
>
> § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

[...]

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Trata-se, evidentemente, de conceito abrangente, já criticado pela doutrina:

> O legislador considerou que objetos da mesma natureza são os que pertencem ao "mesmo ramo de atividade". O conceito não é bom, porque abrangente demais. O que seria um "ramo de atividade"? Engenharia, por exemplo, poderia ser entendido como um ramo de atividade. Então, se fosse assim, um tijolo e um elevador seriam da mesma natureza. Evidentemente que não são e seria mesmo absurdo considerar que fossem. Então, seguindo a jurisprudência já existente sobre o assunto, propõe-se que objetos da mesma natureza sejam compreendidos como aqueles que guardam semelhanças entre si e que visam aos mesmos propósitos. O conceito de objeto de mesma natureza é bastante subjetivo e incerto e não há, pelo menos para a doutrina, como fugir disso. A Administração, se quisesse, poderia produzir regulamento e elaborar listas indicando casuisticamente os objetos considerados da mesma natureza. A tal lista nunca seria exaustiva, mas poderia servir como norte. A título ilustrativo, imagine-se que a Administração Pública necessite adquirir quantidade de computadores, cujo valor total seja de R$60.000,00. Tal valor não justifica a dispensa prevista no inciso II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, cujo limite, repita-se, é de R$50.000,00. No entanto, o agente da Administração Pública, para se ver livre dos rigores da licitação pública, em vez de proceder a ela, divide o contrato em duas parcelas, cada qual no valor de R$ 30.000,00, realizadas com suposto fundamento na dispensa encartada no inciso II do artigo 75. Esse procedimento é incompatível com a legislação, mesmo porque, se admitido fosse, os contratos poderiam ser sucessivamente repartidos, repartindo-se, por consequência, os seus respectivos valores, tudo para subsumi-los aos limites que autorizam a dispensa, que seria multiplicada quantas vezes fosse necessário para não realizar licitação pública. Então, para aplicar os incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, as unidades gestoras devem somar os valores a serem despendidos com contratos que tenham objetos da mesma natureza, que são aqueles que têm identidade entre si e servem às mesmas finalidades, para todo o exercício financeiro, o que abrange o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro. A dispensa é devida se o valor resultante da soma não ultrapassar os limites dos incisos I e II do artigo 75. (NIEBUHR, Joel de Menezes. *Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 2 ed. Zênite: Curitiba, 2021, p. 57/58.

Nesse sentido, considerando que o ramo de atividade também depende de uma análise técnica, conclui-se que, tanto a definição do objeto quanto o enquadramento no mesmo ramo de atividade compete ao setor técnico da Instituição, sendo presumível, pelas informações dos autos, que o limite objetivo resta atendido.

Todos os limites ora analisados foram didaticamente previstos no Ato Normativo n.º 004/2024:

> Art. 20. Para fins de aferição e controle dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que se refere à natureza do gasto por unidade gestora, deverá ser observado:
>
> I – limite valorativo: os valores previstos no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, observadas as atualizações promovidas por Decreto Federal, na forma do art. 182, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
>
> II – limite objetivo: objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, observadas as orientações disponíveis na base de conhecimento do sistema SEI;
>
> III – limite subjetivo: respectiva unidade gestora;
>
> IV – limite temporal: exercício financeiro.

Nesse diapasão, é importante que a unidade gestora esteja atenta para a observância de tais limites, com o fim de evitar eventual fracionamento indevido do objeto. Por fim, no que concerne à publicação, o Ato Normativo n.º 004/2024 dispõe que:

> Art. 19. As publicações dos avisos de dispensa de licitação, os atos autorizativos da contratação direta e/ ou extratos decorrentes dos contratos ocorrerão no Portal da Transparência do MPBA, no portal eletrônico do MPBA e no PNCP.

Trata-se de dar cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, bem como ao princípio da transparência, conforme exige o art. 72, parágrafo único, e o art. 94, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

II.VIII Da minuta contratual

A cláusula primeira da minuta contratual está assim descrita:

> 1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva nas subestações abrigadas nas unidades do Ministério Público do Estado da Bahia (CAB, CEAF, Nazaré e Palacete Ferraro), em Salvador, e na Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

Considerando que nem toda prestação de serviço é contínua, bem como o fato de que a cláusula 3.1 da minuta contratual faz menção à possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos do art. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021, recomenda-se a alteração da cláusula 1.1 para que seja acrescentada a expressão "*contínuos"*. Segue sugestão:

> 1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de engenharia para manutenção preventiva e corretiva nas subestações abrigadas nas unidades do Ministério Público do Estado da Bahia (CAB, CEAF, Nazaré e Palacete Ferraro), em Salvador, e na Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

A cláusula 6.2 da minuta contratual está assim redigida:

> 6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor total de R$ 71.623,00 (setenta e um mil, seiscentos e vinte e três reais).

Não está claro na minuta contratual se o referido valor é anual. A clareza, nesse caso, é importante, pois se trata de dispensa de pequeno valor, que deve se ater aos limites de valor dentro do exercício financeiro. Dessa forma, recomenda-se a alteração da cláusula 6.2 para que seja acrescentado o limite temporal. Segue sugestão:

> 6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor total anual de R$ 71.623,00 (setenta e um mil, seiscentos e vinte e três reais).

As cláusulas 11.3, 18.2 e 18.2.1 da minuta contratual estão assim redigidas:

> 11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, **sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial**, do objeta contratada;
>
> 18.2 São **vedadas** à CONTRATADA a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;
>
> 18.2.1 Fica garantido o direito de regresso do CONTRATANTE, perante a CONTRATADA, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da CONTRATADA ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

A seu turno, o termo de referência, no item 3.6, indica a possibilidade de subcontratação:

> B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS
> => Indicar parcela(s) subcontratável(eis): A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo CONTRATANTE;
>
> => Indicar regras/condições para subcontratação: Admitir-se-á a subcontratação pela CONTRATADA, desde que haja a anuência formal do CONTRATANTE, para a execução de serviços acessórios de manutenção preventiva e corretiva. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual responderá diretamente ao CONTRATANTE acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas.

Nesse diapasão, recomenda-se adaptação das cláusulas contratuais supramencionadas, a fim de permitir a subcontratação, nos moldes indicados no termo de referência.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela regularidade jurídica da dispensa de licitação em epígrafe, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, recomendando o seguinte:

1) a alteração da cláusula 1.1 da minuta contratual, para que seja acrescentada a expressão "*contínuos*" (há sugestão de redação neste parecer);

2) a alteração da cláusula 6.2 da minuta contratual, para que seja acrescentado o limite temporal (há sugestão de redação neste parecer);

3) a adaptação das cláusulas 11.3, 18.2 e 18.2.1 da minuta contratual, a fim de permitir a subcontratação, nos moldes indicados no termo de referência.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação. No ensejo, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina no sentido de que as recomendações sugeridas não demandam nova análise jurídica, motivo pelo qual, uma vez realizadas, pelo princípio da eficiência, o expediente não precisa retornar a este órgão de assessoramento jurídico, salvo solicitação da autoridade competente.

Após diligências, opina-se pela divulgação do ato de autorização da contratação direta no sítio eletrônico oficial, bem como divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual (ou equivalente), ou justifique a impossibilidade.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessora de Gabinete/SGA
Mat. 355.047

Bel. Eduardo Loula Novais de Paula
Analista Técnico-Jurídico/SGA
Mat. 353.707

Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 09/42/0402, às : 43:9, conforme Nto v ormati° o n7 421, de : 5 de Dezembro de 0404 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 09/42/0402, às : 03:42, conforme Nto v ormati° o n7 421, de : 5 de Dezembro de 0404 - Ministério Público do Estado da Bahia.

N autenticidade do documento pode ser conferida no site https3/sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=4 informando o código °erificador **1040984** e o código CRC **FF6EC5D1**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 223/2024 da Assessoria Técnico-Jurídica pelos seus fundamentos, e autorizo a **dispensa de licitação**, em favor da empresa a **SEI SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº. 04.637.738/0001-15**, na modalidade de pequeno valor, do serviço contínuo de engenharia consistente na manutenção preventiva e corretiva nas subestações abrigadas em unidades do Ministério Público do Estado da Bahia (sede CAB, CEAF, sede Nazaré, Palacete Ferraro e Promotoria de Justiça de Feira de Santana), conforme especificações nos autos, no valor total de **R$ 71.623,00 (setenta e um mil seiscentos e vinte e três reais).**

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações para que adote as seguintes providências de acordo com o citado opinativo:

1) a alteração da cláusula 1.1 da minuta contratual, para que seja acrescentada a expressão "*contínuos*" (há sugestão de redação no mencionado parecer);

2) a alteração da cláusula 6.2 da minuta contratual, para que seja acrescentado o limite temporal (há sugestão de redação no mencionado parecer);

3) a adaptação das cláusulas 11.3, 18.2 e 18.2.1 da minuta contratual, a fim de permitir a subcontratação, nos moldes indicados no termo de referência.

Após a adoção das providências necessárias opina-se pela divulgação do ato de autorização da contratação direta no sítio eletrônico oficial, bem como divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual (ou equivalente), ou justifique a impossibilidade.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** em 17/70/47402, s à3:172con8orme f to AormatiNb nv 70° 2de à5 de Dezembro de 4747 - Ministério Público do Estado da Bahia.

f autenticidade do documento pode ser con8erida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_con8erir&id_orgao_acesso_externo=7 in8ormando o código Neri8cador **1046214** e o código CRC **FB4F6039**.

Contratações | Contratações Diretas

FORNECEDORES SANCIONADOS
CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO PRESENCIAL
CONCURSO
CONVITE
TOMADA DE PREÇO
AVISOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÕES
CONTRATAÇÕES DIRETAS
CONTRATOS E ADITIVOS
CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Processo Administrativo (SEI):	19090233600004736202454
Modalidade de Contratação:	Dispensa de Licitação
Nº da Dispensa/Inexigibilidade:	028/2024
Fundamento Legal:	Art. 75, I da Lei Federal Nº 14.133/2021
Parecer Jurídico nº:	223/2024
Favorecido (a):	Sei Solucoes integradas Ltda, CNPJ nº 62.005.301/0001-64
Objeto:	Prestação de serviços contínuos de engenharia para manutenção preventiva e corretiva nas subestações abrigadas nas unidades do Ministério Público do Estado da Bahia (CAB, CEAF, Nazaré e Palacete Ferraro), em Salvador, e na Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana
Valor:	R$ 71.623,00 (setenta e um mil seiscentos e vinte e três reais)
Unidade Orçamentária / Gestora:	40.101/0048 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Data da Autorização:	30/04/2024
Link:	download
Processo Administrativo (SEI):	19090233600005616202406
Modalidade de Contratação:	Dispensa de Licitação
Nº da Dispensa/Inexigibilidade:	019/2024
Fundamento Legal:	Art. 75, I da Lei Federal Nº 14.133/2021
Parecer Jurídico nº:	225/2024
Favorecido (a):	Amplimag Controles Eletronicos Ltda, CNPJ nº 62.005.301/0001-65
Objeto:	Prestação de serviços contínuos de engenharia de locação e manutenção de 01 (um) nobreak, para a sede do Ministério Público o Estado da Bahia, localizada no Centro Administrativo da Bahia
Valor:	R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
Unidade Orçamentária / Gestora:	40.101/0048 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Anexo Publicação Portal MPBA - Autorização (1052555) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 267

ntratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

: Não

o no PNCP: 03/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

CP: 13937032000160-1-000633/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

ços contínuos de engenharia para manutenção preventiva e corretiva nas subestações abrigadas nas unidades do Ministério Público do Estado da Ba
Ferraro), em Salvador, e na Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana,

lementar:

- Diretoria de Engenharia e Arquitetura

MADO DA COMPRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 71.623,00

quivos Histórico

Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
Manutenção de Subestações de Energia Elétrica Até 69kv Manutenção de Subestações de Energia Elétrica Até 69kv	1	R$ 12.056,00	R$ 12.056,00
Manutenção de Subestações de Energia Elétrica Até 69kv Manutenção de Subestações de Energia Elétrica Até 69kv	1	R$ 7.774,00	R$ 7.774,00
Manutenção de Subestações de Energia Elétrica Até 69kv Manutenção de Subestações de Energia Elétrica Até 69kv	1	R$ 7.393,00	R$ 7.393,00
Manutenção de Subestações de Energia Elétrica Até 69kv Manutenção de Subestações de Energia Elétrica Até 69kv	1	R$ 7.570,00	R$ 7.570,00
Manutenção de Subestações de Energia Elétrica Até 69kv Manutenção de Subestações de Energia Elétrica Até 69kv	1	R$ 9.075,00	R$ 9.075,00

Pá

CIONAL
RATAÇÕES
CAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial
divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos
novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com
estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção dire
homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações dispon
PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratante

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA SEI SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 040/2024 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant´Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SEI SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ nº. **04.637.738/0001-15,** estabelecida à rua Barão de Cotegipe nº 201, Calçada–Salvador/BA CEP 40.411-001, representada por **Raimunda da Silva Carneiro**, CPF/MF nº [redacted], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de **Dispensa de Licitação nº 028/2024**, protocolado sob o nº 19.09.02336.0004736/2024-54, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de engenharia para manutenção preventiva e corretiva nas subestações abrigadas nas unidades do Ministério Público do Estado da Bahia (CAB, CEAF, Nazaré e Palacete Ferraro), em Salvador, e na Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses, a começar em 15 de maio de 2024 e a terminar em 14 de maio de 2025,** admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente, e desde que respeitado o limite para Dispensa de Licitação que fundamentou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados nas unidades do **CONTRATANTE** abaixo listadas:

4.3.1 **Sede CAB**, localizada na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo do Estado da Bahia, CEP 41.745-004, Salvador /Bahia;

4.3.2 **Sede Nazaré**, localizada na Avenida Joana Angélica, nº 1.312, Nazaré, CEP 40.050-001, Salvador /Bahia;

4.3.3 **Sede Palacete Ferraro**, localizada na Avenida Joana Angélica, nº 1.830, Nazaré, CEP: 40.050-001, Salvador / BA;

4.3.4 **Prédio do CEAF**, localizado na Rua Pedro Américo, n. 13 - Jardim Baiano, Nazaré - CEP 40.050-340 - Salvador /Bahia;

4.3.3 **Promotoria Regional de Feira de Santana**, localizada Avenida Marginal da Presidente Dutra (esquina com a rua Nossa Senhora do Carmo), nº 101, Santa Mônica, Feira de Santana – BA, CEP 44.050-580.

4.3.1 A execução do serviço ocorrerá de segunda-feira a domingo das 07:00 às 19:00 horas e deverá ser previamente agendada junto à à **Coordenação de Manutenção Predial** d o **CONTRATANTE**, por meio do telefone **(71) 3103-0140** e do endereço eletrônico **ld-manutenção.predial@mpba.mp.br**, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, e em atendimento às especificações contidas no **apenso único** deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento provisório** dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, e se dará mediante termo, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da entrega da fatura/nota fiscal, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 5.2.1, assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O **recebimento definitivo** do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição - Sede CAB	Unidade	1	R$ 12.056,00	R$ 12.056,00
2	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição - Sede Nazaré	Unidade	1	R$ 7.774,00	R$ 7.774,00
3	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição - Sede Palacete Ferraro	Unidade	1	R$ 7.393,00	R$ 7.393,00
4	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição - Sede CEAF	Unidade	1	R$ 7.570,00	R$ 7.570,00
5	Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva nas subestações abrigadas e cubículos de medição - Sede Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana	Unidade	1	R$ 9.075,00	R$ 9.075,00

6	Manutenção corretiva, atendimento emergencial, assistência Técnica, diagnóstico, mobilização e desmobilização Para Salvador e trecho distante de salvador até 200km (400km ida e volta)	Unidade	5	R$ 5.551,00	R$ 27.755,00
VALOR TOTAL					**R$ 71.623,00**

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor total anual de **R$ 71.623,00 (setenta e um mil, seiscentos e vinte e três reais)**.

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 o faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado através de **múltiplos faturamentos**, sendo cada um realizado após a execução de cada serviço, que deverão ser devidamente atestados.

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1.**

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, **27 de março de 2024**, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei n° 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no

Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0048	4734	9900	1.500.0.100.000000.00	3.3.90.39.0

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA** - **do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo permitida a subcontratação parcial do objeto, nos moldes da **cláusula 18.2** deste instrumento;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias

abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nas **cláusulas quinta e sexta deste instrumento;**

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.22 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

11.23 Compete à **CONTRATADA**, ainda:

11.23.1 A **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, uma via das Anotações ou Termos de Responsabilidade Técnica (ART/ TRT) em nome do profissional designado no momento da apresentação da habilitação técnica, relativas aos serviços objeto deste instrumento, devidamente registado (os) no Conselho Regional competente;

11.23.2 Designar preposto que detenha integrais poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços, seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

11.23.3 Apresentar, anualmente, Relatório de Inspeção Técnica, atestando a execução total das rotinas de manutenção, bem como, informando a situação de operação do equipamento, sugerindo, se for o caso, providências a serem tomadas e prazos para regularização;

11.23.4 Manter a garantia do(s) fabricante(s), quando vigente, independente de marca ou modelo dos equipamentos, peças, componentes ou materiais utilizados;

11.23.5 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE**, quando utilizadas para a execução dos serviços contratados;

11.23.6 Executar os serviços objeto deste contrato com técnicos especializados, em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas;

11.23.7 Incumbe à **CONTRATADA** manter, em quantidade e nível técnico, o corpo de profissionais necessário para garantir a perfeita e ininterrupta execução dos serviços contratados, não sendo aceitáveis atrasos sob a justificativa de férias, descanso semanal, licenças em geral, faltas ao serviço, demissão e outros análogos;

11.23.8 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

11.23.9 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de qualquer empregado cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

11.23.10 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências e atrasos, por motivo justificado ou não;

11.23.11 Efetuar todas as manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos/ sistemas;

11.23.12 Fornecer toda mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e transportes necessários à execução dos serviços objeto do contrato;

11.23.13 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

11.23.14 Manter, durante toda a vigência do Contrato, escritório no município de Salvador, próprio ou de representação, com designação de preposto que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços e que seja responsável pelo bom andamento dos mesmos e possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeta contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

12.8 O **CONTRANTE** se obriga, especialmente, a:

12.8.1 3.15.2.1 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esse assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de n º 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, referentes às manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica), hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação pelo **CONTRATANTE**;

18.2.1 Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual responderá diretamente ao **CONTRATANTE** acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas.

18.2.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia,** que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, BA.

SEI SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
Raimunda da Silva Carneiro
sócia

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant´Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO ÚNICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. **Locais de execução dos serviços:**

1.1 Edifício-sede do CAB (1975 KVA) ;

1.2 Edifício-sede do CAB – Transformador do Nobreak (440 KVA);

1.3 Edifício-sede Nazaré (975 KVA);

1.4 Palacete Ferraro (150 KVA);

1.5 Prédio do CEAF (300 KVA);

1.6 Promotoria Regional de Feira de Santana (500 KVA).

2. Especificação técnica das subestações

2.1. Subestação do Edifício-sede CAB composta por:

2.1.1. 01 (um) Cubículo de Medição;

2.1.2. Subestação abrigada - transformadores média tensão: (01 (um) transformador comtrafo de 1000KVA; 01 (um) transformador comtrafo de 750KVA; 01 (um) transformador comtrafo de 225KVA).

2.1.3. Transformadores de baixa tensão: (01 (um) transformador Blutrafos de 200KVA; 01 (um) transformador Blutrafos de 240KVA.)

2.1.4. 03 (três) Chaves seccionadoras de média tensão;

2.1.5. 01 (um) Disjuntor de média tensão.

2.2. Subestação do Edifício-sede Nazaré composta por:

2.2.1. Subestação abrigada - transformadores de média tensão: (01 (um) transformador Itaipu de 750KVA e 01 (um) transformador Itaipu de 225KVA);

2.2.2. 03 (três) chaves seccionadoras de 15KV;

2.2.3. 01 (um) Disjuntor de média tensão.

2.3. Subestação do Edifício Palacete Ferraro composta por:

2.3.1. Subestação abrigada - 01 (um) transformador de média tensão Itaipu de 150KVA;

2.3.2. 01 (uma) chave seccionadora de 15KV;

2.3.3. 01 (um) disjuntor de média tensão.

2.4. Subestação do Edifício CEAF composta por:

2.4.1. Subestação abrigada - 01 (um) transformador de média ténsão de 300KVA;

2.4.2. 2 (duas) chaves seccionadoras de 15KV;

2.4.3. 01 (um) disjuntor de média tensão.Subestação do Edifício sede da Promotoria de Justiça de Feira de Santana composta por:

2.4.4. Subestação abrigada: 01 (um) transformador de média tensão tipo Estação 500 KVA;

2.4.5. 2 (duas) chaves seccionadoras 15 KV;

2.4.6. 01 (um) disjuntor de média tensão.

3. **A manutenção Preventiva**

3.1. Consiste na revisão periódica dos equipamentos, com a finalidade de mantê-los em perfeito funcionamento detectando possíveis desgastes peças/equipamentos e acessórios.

3.2. Os serviços de manutenção preventiva estão descritos na Tabela 1 - Rotinas de Manutenção Preventiva Anual.

3.3. Deverá ser processada a manutenção preventiva anual em cada subestação abrigada e cubículo de medição em média tensão para verificação, limpeza, termografia, ensaios, e teste de funcionamento das proteções, bem como, ajuste nos relés de proteção. Os serviços que exijam o desligamento da energia deverão ser executados somente aos sábados, domingos ou feriados, sendo necessário prévio agendamento com Coordenação de Manutenção Predial do Ministério Público do Estado da Bahia para controle e autorização de acesso.

3.4. A primeira manutenção deverá ser em até 30 (trinta) dias úteis após o início da vigência do instrumento contratual. A CONTRATADA assumirá os serviços no estado em que se encontram, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, ou seja, na primeira manutenção preventiva deverá realizar um levantamento da atual situação de funcionamento das subestações abrigadas e cubículos de medição em média tensão, a fim de proceder, com o consentimento desta Coordenação de Manutenção, com a a correção de todos os defeitos existentes, conforme especificações e normas vigentes.

TABELA 1 - ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
ANUAL

1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SUBESTAÇÕES

1) Antes de desligar a subestação realizar teste de termografia para detectar pontos quentes (corrigir se necessário);

2) Limpeza do teto, paredes e pisos;

3) Inspeção e limpeza geral nos cabos de média tensão;

4) Ensaio da resistência de isolamento com Megômetro apropriado;

5) Pintura do piso e parede;

6) Verificação das conexões da malha de terra, teste de continuidade e reaperto geral de todos os conectores;

7) Apresentação de relatório técnico conclusivo;

8) Emissão de anotação de responsabilidade técnica.

2 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CUBÍCULO DE MEDIÇÃO

1) Limpeza e reaperto em todos os componentes;

2) Teste de isolação nos TP'S E TC'S;

3) Descontaminação dos isoladores e invólucro dos transformadores TP'S E TC'S;

Limpeza das muflas e verificação quanto a vazamento de média tensão e de material isolante.

3 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CHAVES SECCIONADORAS

1) Limpeza geral das chaves e seus componentes;

2) Inspeção dos conectores, isoladores e lâminas;

3) Verificação do alinhamento e contato das lâminas fixas e móveis;

4) Verificação dos pinos, molas, travas e braços de operação;

5) Conferir operação manual de fechamento e abertura da chave com ajustes do limite de fechamento e abertura;

6) Limpeza dos contatos e aplicação de composto antioxidante e lubrificante a base de cobre coloidal em todos os contatos;

7) Inspecionar a fixação da chave e os cabos de ligação a terra;

8) Inspecionar e ajustar as conexões de força e dos barramentos de entrada e saída;

9) Lubrificar as articulações não energizadas com graxa de silicone;

10) Ensaio da resistência de isolamento e rigidez dielétrica entre fases e a terra com utilização de Megômetro (mínimo 05 KV);

Desoxidação dos isoladores.

4 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM TRANSFORMADORES DE POTÊNCIA

1) Limpeza geral do conjunto;

2) Inspecionar e reapertar as conexões de MT e BT;

3) Desconectorização dos cabos de média e baixa tensão;

4) Megagem dos enrolamentos entre média e baixa tensão/média tensão para terra/baixa tensão para terra (usar Megômetro mínimo 5 KV);

5) Verificar o sistema de aterramento, conectores e cabo terra;

6) Coleta de óleo isolante para realização de análise físico-química em laboratório especializado, em três transformadores (Sedes Nazaré, Palacete Ferraro e CEAF);

7) Substituição dos isoladores do transformador, quando se fizer necessário;

Substituição das proteções dos alimentadores, quando se fizer necessário.

5 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DISJUNTORES DE MÉDIA TENSÃO

1) Inspeção e limpeza geral;

2) Inspeção dos conectores, isoladores, polos e mecanismo;

3) Lubrificação e ajuste do carregamento da mola e acionamento do disjuntor;

4) Verificação da operação manual e automática;

5) Verificação da sinalização mecânica;

6) Ensaio das resistências de isolamento;

7) Inspecionar e ajustar as conexões de potência;

8) Verificar abertura e fechamento do mecanismo;

9) Medir a resistência dos contatos fixos e móveis;

10) Lubrificar e testar o mecanismo;

11) Verificação do nível de óleo isolante (substituir, se necessário);

12) Parametrização dos relés de proteção, quando se fizer necessário.

Observação: A análise físico-química do óleo isolante poderá indicar alguma necessidade de intervenção corretiva nos transformadores de potência. Porém, caso sejam necessários, os custos dos serviços corretivos de tratamento termovácuo e substituição do óleo isolante dos transformadores não estão incluídos na contratação.

4.A Manutenção Corretiva

4.1. Consiste na solução de problemas, defeitos ou danos que venham a ocorrer, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a mão de obra para substituição de peças e acessórios danificados, sendo estes demandados pela CONTRATADA e de fornecimento da CONTRATANTE, de forma a garantir o perfeito funcionamento da Subestação/Cubículo de Medição. A manutenção corretiva pode ser solicitada a qualquer instante, em caso de pane ou mau funcionamento de qualquer equipamento da Subestação/Cubículo de Medição. A CONTRATADA deverá informar número de telefone em regime de plantão para contato imediato. Cada manutenção corretiva deverá dar origem a um relatório descritivo-fotográfico onde constem os defeitos apresentados, as causas e as medidas saneadoras tomadas ou a executar, com relação das peças e dos materiais utilizados ou necessários, conforme o caso.

4.2.A CONTRATADA deverá deslocar equipe para solucionar o problema, conforme Tabela 2 de prazo de atendimento de manutenção corretiva abaixo:

TABELA 2 - PRAZOS DE ATENDIMENTO AOS CHAMADOS CORRETIVOS, PRIMEIRO ATENDIMENTO.		
PRIORIDADE	**PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO**	**TIPOS DE OCORRÊNCIA**
CRÍTICA	2 horas	Ocorrências que impedem totalmente o funcionamento da Unidade ou que acarretem o risco iminente ou impedimento total do serviço.
ALTA	6 horas	Ocorrências que impedem parcialmente o funcionamento da Unidade.
MÉDIA	48 horas	Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento ou a imagem do Ministério Público do Estado da Bahia a curto prazo.

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda da Silva Carneiro** em 07/05/2024, às 11:51, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** em 07/05/2024, às 20:55, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1051283** e o código CRC **0FC94084**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 161/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02336.0004736/2024-54, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização da contratação decorrente da Dispensa/Inexigibilidade nº 028/2024, relativo à prestação de serviços de prestação de serviços contínuos de engenharia para manutenção preventiva e corretiva nas subestações abrigadas nas unidades do Ministério Público do Estado da Bahia (CAB, CEAF, Nazaré e Palacete Ferraro), em Salvador, e na Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana.

GESTOR DO CONTRATO: Ana Paula Araújo Lino Mota, matrícula 353.945.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Marcus Alexandre Oliveira Menoita, matrícula 353.298 e Fernando Vicente Moraes Benites, matrícula 353.296, respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Tiago Rios Rocha, matrícula 355.383 e Maira de Almeida Soares, matrícula 355.390 respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** em 07/05/2024, às 20:55, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1051286** e o código CRC **67298D75**.

RES: Solicitação - Início da vigência contratual

Ana Paula Araújo Lino Mota <ana.araujo@mpba.mp.br>

Seg, 06/05/2024 12:11

Para:Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>;LD-manutencao.predial <LD-manutencao.predial@mpba.mp.br>
Cc:Tiago Rios Rocha <tiago.rios@mpba.mp.br>;Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Bom dia,

Favor considerar a nova data de vigência **15/05/2024**.

De: Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>
Enviada em: sexta-feira, 3 de maio de 2024 14:01
Para: LD-manutencao.predial <LD-manutencao.predial@mpba.mp.br>
Cc: Tiago Rios Rocha <tiago.rios@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>
Assunto: Solicitação - Início da vigência contratual

Prezados,

Em atenção ao procedimento de Dispensa de Licitação SEI nº 19.09.02336.0004736/2024-54, que tem como objeto a "prestação de serviços contínuos de engenharia para manutenção preventiva e corretiva nas subestações abrigadas nas unidades do Ministério Público do Estado da Bahia (CAB, CEAF, Nazaré e Palacete Ferraro), em Salvador, e na Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana" (Dispensa de Licitação nº 028/2024), sirvo-me do presente para, solicitar a indicação de uma nova data para início da vigência contratual, considerando que a data outrora indicada já se encontra ultrapassada, qual seja 01/05/2024.

Atenciosamente,

Thalita Brito Caldas
Assistente técnico-administrativo/Mat.: 354181

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0540/0543

Anexo Email: solicitação de indicação de vigência (10539932) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 283

Contratações | Contratos e Aditivos

FORNECEDORES SANCIONADOS
CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO PRESENCIAL
CONCURSO
CONVITE
TOMADA DE PREÇO
AVISOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÕES
CONTRATAÇÕES DIRETAS
CONTRATOS E ADITIVOS
CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Processo Administrativo da contratação (SEI):	190902336000473620245 4
Número do Instrumento (Contrato/Empenho):	040/2024
Tipo (Original / Aditivo):	Original
Parecer Jurídico:	223/2024
Partes:	Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Sei Solucoes Integrada Ltda, CNPJ nº 52.785.689/0001-00
Objeto do ajuste:	Prestação de serviços contínuos de engenharia para manutenção preventiva e corretiva nas subestações abrigadas nas unidades do Ministério Público do Estado da Bahia (CAB, CEAF, Nazaré e Palacete Ferraro), em Salvador, e na Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana
Valor:	R$ 71.623,00 (setenta e um mil, seiscentos e vinte e três reais)
Unidade Orçamentária / Gestora:	40.101/0048 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Link:	download
Processo Administrativo da contratação (SEI):	19090233500039042024 03
Número do Instrumento (Contrato/Empenho):	038/2024
Tipo (Original / Aditivo):	Original
Parecer Jurídico:	227/2024
Partes:	Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa R.N Engenharia Ltda, CNPJ nº 26.757.074/0001-60
Objeto do ajuste:	Prestação de serviço comum de engenharia para adequação das instalações do restaurante e da lanchonete localizados no pavimento térreo da Sede do Ministério Público do Estado da Bahia localizada no Centro Administrativo da Bahia
Valor:	R$ 54.058,07 (cinquenta e quatro mil cinquenta e oito reais e sete centavos)

Anexo Publicação Portal MPBA - Contrato (1057836) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 284

13937032000160-2-000189/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** 13937032000160-1-000633/2024

ços contínuos de engenharia para manutenção preventiva e corretiva nas subestações abrigadas nas unidades do Ministério Público do Estado da Ba
Ferraro), em Salvador, e na Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana.

lementar:

- Diretoria de Engenharia e Arquitetura Registra-se que o empenho refere-se aos 05 (cinco) itens cadastrados no ato de autorização nº 052/2024 - Id
00160-1-000633/2024.

ocial: SEI SOLUCOES INTEGRADAS LTDA **CNPJ/CPF:** 04.637.738/0001-15 **Tipo:** Pessoa jurídica

	Data/Hora do Evento	Baixar
	09/05/2024 - 15:20:21	

CIONAL
RATAÇÕES
CAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial
divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos
novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com
estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção dire
homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações dispon
PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratante

rvicos.economia.gov.br

PARCEIROS

PATRICK PIRES DA COSTA, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 15138.8/2024. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 03/07/2024 a 03/07/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Susila Ribeiro Machado - Itabuna - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

VIVIANE CHIACCHIO PEREIRA CARNEIRO, Assessor Especial. SIGA nº 97552.1/2024. Requerimento: Férias. 2024.1. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 13/05/2024 a 14/05/2024. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luís Cláudio Cunha Nogueira - Salvador - Assessoria Especial - Assessoria de Processos e Procedimentos - 14º Assessor(a) Especial, já devidamente cientificado(a).

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento nº 003.0.7877/2018 - Processo Administrativo para apuração de eventual ilícito administrativo praticado pela empresa RS2 Publicidade ME, CNPJ 14.634.618/0001-18, representada por Rodrigo Teixeira da Silva, na execução do contrato nº 179/2017. Decisão: O Superintendente de Gestão Administrativa, no procedimento em epígrafe, considerando o quanto disposto no Parecer nº PA-NCAD-1090-2023 da Procuradoria Geral do Estado e de acordo com a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica, a qual acolhemos, decide pela aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias, com efeitos retroativos a partir de 17/10/2019, com fundamento no art. 185, IV, da Lei Estadual n.º 9.433/2005 e art. 14, II, "b", do Decreto Estadual n.º 13.967/2012, anulando, ex-officio, a decisão administrativa publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Edição nº 2.484, de 17/10/2019. Salvador, 08/05/2024.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 149/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02335.0003904/2024-03, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização da contratação decorrente da Dispensa de Licitação nº 024/2024, relativo à prestação de serviços de prestação de serviço comum de engenharia para adequação das instalações do restaurante e da lanchonete localizados no pavimento térreo da Sede CAB do Ministério Público do Estado da Bahia.

GESTOR DO CONTRATO: Magdyel Nader Barros Rego, matrícula 353.669.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Antônio Sergio dos Santos Sena, matrícula 355.077 e Waneska de Souza Borges, matrícula 351.863 respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Raquel Alves Cabral Silva, matrícula 355.297 e Jaime de Jesus Kalil, matrícula 353.670 respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 07 de maio de 2024.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 161/2024

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02336.0004736/2024-54, RESOLVE
Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização da contratação decorrente da Dispensa/Inexigibilidade nº 028/2024, relativo à prestação de serviços de prestação de serviços contínuos de engenharia para manutenção preventiva e corretiva nas subestações abrigadas nas unidades do Ministério Público do Estado da Bahia (CAB, CEAF, Nazaré e Palacete Ferraro), em Salvador, e na Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana.

GESTOR DO CONTRATO: Ana Paula Araújo Lino Mota, matrícula 353.945.
FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Marcus Alexandre Oliveira Menoita, matrícula 353.298 e Fernando Vicente Moraes Benites, matrícula 353.296, respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Tiago Rios Rocha, matrícula 355.383 e Maira de Almeida Soares, matrícula 355.390 respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 07 de maio de 2024.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

Anexo Publicação da portaria no D.J.E (1059908) SEI 19.09.02336.0004736/2024-54 / pg. 286

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhamos o expediente à **Diretoria de Engenharia e Arquitetura**, acompanhado das publicações do Contrato nº 040/2024 no Portal do Nacional de Compras Públicas (PNCP), no Portal MPBA e da publicação da portaria de designação de gestor, fiscal e suplentes no Diário de Justiça Eletrônica nº 3.567 do dia 09 de maio de 2024.

Não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o expediente na unidade.

Thalita Brito Caldas
Assistente Técnico Administrativo
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Matrícula 354.181

sei! assinatura eletrônica
Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 12/10/414, à: s 506Of àconAorme Nto v ormati°o n71, zàde 50 de Debem- ro de 4141 Mé inistPrio úE- lico do Bstado da ha. ia9

N autenticidade do documento pode ser conAerida no site . ttps6/sei9sistemas9mp- a9mp9 r/sei/controlador_externo9p. p?acao=documento_conAerir&id_orgao_acesso_externo=1 inAormando o código °eriAcador **1060016** e o código CRC **AFE794EF**9

INT	Instrumento Contratual	40101.0048.24.0000053-9

Unidade Orçamentária:
40101 - Superintendência de Gestão Administrativa

Unidade Gestora:
40101.0048 - Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Tipo de Despesa:
Obras e Serviços de Engenharia

Tipo Instrumento:	Número da LID:	Modalidade Licitação:
Contrato	40101.0048.24.0000052-0	Dispensa - Lei Federal 14.133/2021

Objeto:
Dispensa de Licitação nº 028/2024 - Contrato nº 040/2024 - Prestação de serviços contínuos de engenharia para manutenção preventiva e corretiva nas subestações abrigadas nas unidades do MPBA (CAB, CEAF, Nazaré e Palacete Ferraro), em Salvador, e na PJR de Feira de Santana.

Data Celebração:	Data Publicação no DOE:	Nº do Instrumento no SIGAP:	Número do Contrato/Convênio:
07/05/2024			040/2024

Data Início:	Data Término:	Nº SRD:	Situação:
15/05/2024	14/05/2025	40101.0048.24.0000057-6	Ativo

Nome da Unidade Administrativa (UA):
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Responsável pela UA:
Paulo Vinicius Castro Sampaio

Email do Responsável pela UA:	Telefone do Responsável pela UA:
paulo.sampaio@mpba.mp.br	71 3103-0190

Valor total do Instrumento (R$)	
*** 71.623,00	SETENTA E UM MIL E SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS ***

LOTES

Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:	Tipo de Documento AFM/APS:	Número do Documento AFM/APS:	Valor do Documento AFM/APS:
1	71.623,00	Não				0,00

DADOS CREDOR

Código:	2013171638		
Nome:	SEI SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		
CPF/ CNPJ:	04.637.738/0001-15	**Insc. Estadual:**	56841628
Responsável no Credor:	SEI SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	**E-mail Responsável:**	gruposei@uol.com.br

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Valor (R$):
2024	40101.0048.03.122.464.4734.9900.339039000.15000100000000000000.1	GERAL	66.072,00
2025	40101.0048.03.122.464.4734.9900.339039000.15000100000000000000.1	GERAL	5.551,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0048.03.122.464.4734.9900.339039000.15000100000000000000.1

Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R$):

1	31/12/2024	66.072,00
Dotação Orçamentária: 40101.0048.03.122.464.4734.9900.339039000.15000100000000000000.1		
Parcela:	**Data Vencimento:**	**Valor (R$):**
1	14/05/2025	5.551,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

Informo que o contrato nº 040/2024 foi devidamente lançado no Fiplan, conforme Instrumento Contratual 1076606 anexo. Concluir processo na unidade solicitante.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Waneska de Souza Borges** em 17/04/1012, às 03:41, con8brme f to AormatiNo nv 02° , de 54 de Dezembro de 1010 - Ministério Público do Estado da Bahia.

f autenticidade do documento pode ser con8erida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_con8erir&id_orgao_acesso_externo=0 in8ormando o código Neri8cador **1076608** e o código CRC **5FF4204E**.